

Pregão Eletrônico 67/2022

Processo Administrativo nº156/2022

Protocolo nº 43362/2022

Objeto: Aquisição de um Automóvel Sedan,
para atender às necessidades da Secretaria
municipal de meio Ambiente.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio
Ambiente.

Abertura: 30/08/2022

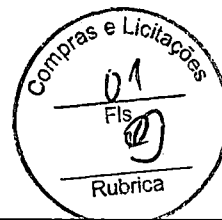
Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2022

Número do processo: 43362/2022

Número do processo: 0043362/2022

Número único: M2K.722.N06-20

Protocolado em: 15/07/2022 15:47

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação - Aquisição de automóvel sedan - (Paraná Cidades - Projeto 66)

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CPF do requerente:

Endereço: Rua AV VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3627-8522

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: EUCALIPTOS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Termo de Referência

2 Cotação

3 Cotação

4 Cotação

5 CÓPIA DOCUMENTO

6 Memorando

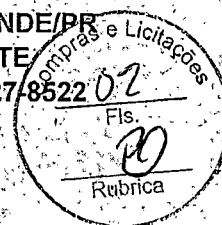


coleta 20/7/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 202/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – Aquisição de automóvel sedan

Fazenda Rio Grande, 14 de Julho de 2022.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar Abertura de Licitação para Aquisição de automóvel sedan, oriundo do Projeto nº 66 do Paraná Cidades, através do E-Protocolo nº 17.635.953-6.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista o Projeto nº 66 do Paraná Cidades – E-Protocolo nº 17.635.953-6, através do qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi contemplada com o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) da concedente Secretaria de estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas para aquisição de um veículo sedan. O Município de Fazenda Rio Grande terá a contrapartida no valor de R\$ 11.293,33 (Onze mil, duzentos e noventa e três reais, e trinta e três centavos).

O veículo Sedan viabilizará a realização de fiscalizações voltadas a área ambiental, realização de vistorias para licenciamentos ambientais, realização e divulgação de projetos, realização de visitas técnicas, notificações em geral, auxiliar na viabilização de projetos de educação ambiental, dentre outras demandas desta Secretaria.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA:

A entrega deverá ser realizada com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

O bem deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min, ou das 13h00min às 17h00min.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa, indicamos as Dotações Orçamentárias, conforme estabelecido abaixo:

-Convênio: D.O. nº 1423



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

Contrapartida do Município: D.O. n° 1424.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será exercida pela servidora: **Solange de Oliveira Floriano dos Santos**, Matrícula: **351.769**.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por depósito bancário em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal da Secretaria solicitante e anexado as provas de regularidade fiscal, sendo os pagamentos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro proposto.

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

A especificação do item estará descrita no Anexo I.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

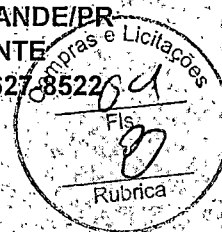
Atenciosamente,

 Solange de Oliveira Floriano dos Santos Matrícula: 351.769 Fiscal de execução	 Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz Matrícula 354.207 Gestora de Contratos Portaria n° 08/2021
---	--


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



ANEXO I

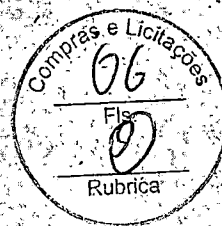
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Automóvel Sedan	Unidade	01

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1 – MARCA/ MODELO	--
1.1 – FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2021/2022 (novo, zero km)
2 – MOTOR	--
2.1 – Marca	--
2.2 – Motorização	--
2.3 – Potência (CV ou HP)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4 – Torque máximo (kgf.m)	--
2.5 – Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3 – TRANSMISSÃO	--
3.1 – Tipo	Mecânica
3.2 – N° de marchas à frente	5 marchas à frente
4 – DIREÇÃO	--
4.1 – Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5 – PNEUS	--
5.1 – Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 – Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6 – FREIOS	--
6.1 – Sistema de Freios	ABS
7 – SISTEMA ELÉTRICO	--
7.1 – Sistema elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8 – CAPACIDADE DE CARGA	--
8.1 – Número de passageiros	5 (Cinco)
9 – PORTAS	--
9.1 – Número de portas	4 (Quatro)
10 – COR DO VEÍCULO	--
10.1 – Cor predominante	Branca
10.2 – Tipo de carroceria	SEDAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos – Fone: 3627-8522

11 – ACESSÓRIOS	—
11.1 – Vidros elétricos	Sim, dianteiros
11.2 – Trava elétrica	Sim
11.3 – Sistema de ar-condicionado	Sim
11.4 – Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e interface Bluetooth
11.5 – Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6 – Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido
11.7 – Itens de segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontos, Encosto de cabeça, e demais previsto em legislação
12 – GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13 – TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN

FAZENDA RIO GRANDE - JULHO DE 2022

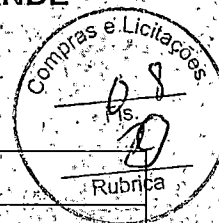
1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1 – MARCA/ MODELO	--
1.1 – FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano)	2021/2022 (novo, zero km)
2 – MOTOR	--
2.1 – Marca	--
2.2 – Motorização	--
2.3 – Potência (CV ou HP)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4 – Torque máximo (kgf.m)	--
2.5 – Combustível	Gasolina e Etanol (flex)
3 – TRANSMISSÃO	--
3.1 – Tipo	Mecânica
3.2 – N° de marchas à frente	5 marchas à frente
4 – DIREÇÃO	--
4.1 – Tipo	Hidráulica ou Elétrica
5 – PNEUS	--
5.1 – Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas
5.2 – Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas
6 – FREIOS	--
6.1 – Sistema de Freios	ABS
7 – SISTEMA ELÉTRICO	--
7.1 – Sistema elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS
8 – CAPACIDADE DE CARGA	--
8.1 – Número de passageiros	5 (Cinco)
9 – PORTAS	--



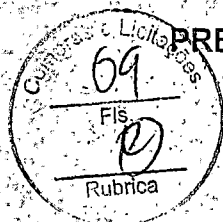
9.1 – Número de portas	4 (Quatro)
10 – COR DO VEÍCULO	—
10.1 – Cor predominante	Branca
10.2 – Tipo de carroceria	SEDAN
11 – ACESSÓRIOS	—
11.1 – Vidros elétricos	Sim, dianteiros
11.2 – Trava elétrica	Sim
11.3 – Sistema de ar-condicionado	Sim
11.4 – Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e interface Bluetooth
11.5 – Kit de ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6 – Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido
11.7 – Itens de segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontos, Encosto de cabeça, e demais previsto em legislação
12 – GARANTIA	12 meses da entrada em operação
13 – TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica

2.2. O quantitativo a ser adquirido está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Automóvel Sedan	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá às necessidades de realização de fiscalizações voltadas à área ambiental, realização de vistorias para licenciamentos ambientais, realização e divulgação de projetos ambientais, realização de visitas técnicas, realização de notificações em geral, auxiliar na viabilização da realização de projetos de educação ambiental, dentre outras demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrada em operação.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min, ou das 13h00min as 17h00min.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica,



fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Solange de Oliveira Floriano dos Santos**, matrícula **351.769**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do

manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

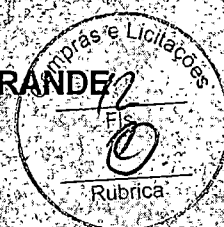
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:



10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As Dotações Orçamentárias que serão utilizadas para suportar a despesa são:

12.1.1. Convênio: D.O. nº 1423

12.1.2. Contrapartida do Município: D.O. nº 1424

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigencia do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

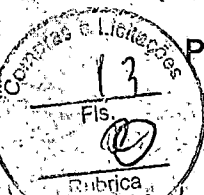
14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz – Matrícula: 354.207



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Elaborado em

14/07/22


ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Assistente Administrativo - Matrícula 354.207

Telefone: 41 3627-8522

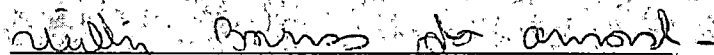
E-mail: anapaula.meioambientefrg@gmail.com

Fiscal de gestão - Portaria nº 08/2021


SOLANGE DE OLIVEIRA FLORIANO DOS SANTOS

Assistente Administrativo - Matrícula 351.769

Fiscal de Execução


WILLIAN BARROS DO AMARAL

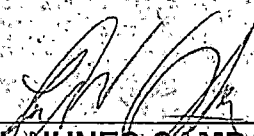
Diretor Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6274/2022

De acordo.

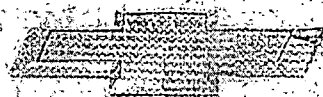
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


RAFAEL NUNES CAMPANER

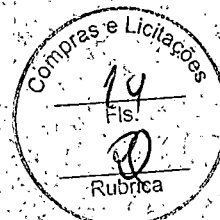
Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



Valesul



São José dos Pinhais, 21 de fevereiro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

CNPJ: 95.422.986/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIPTIVO TÉCNICO	VALOR UNITÁRIO
1	ONIX PLUS LT (PCI / R8D) - 2022/2022 GM / CHEVROLET	R\$ 89.500,00
VALOR UNITÁRIO		R\$ 89.500,00 Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais

DESCRIPTIVO TÉCNICO

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/Alarme antifurto/Ar-condicionado/Assistente de partida em acive/Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/Banco do motorista com regulagem de altura/Banco traseiro bi partido e rebatível/ Chave tipo canivete dobrável/Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/Computador de bordo/Conjunto de alto-falantes - 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros)/ Controlador de limite de velocidade/Controle eletrônico de estabilidade e tração/Controles do rádio e telefone no volante/Direção Elétrica Progressiva/Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/Maçanetas externas na cor do veículo/Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB/Roda de aço aro 15" com calotas integrais/Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e TopTether")/ Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA")/ Transmissão manual de seis velocidades/Trava elétrica das portas com acionamento na chave/Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / GARANTIA DE 03 ANOS

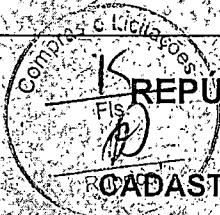
Validade da Proposta: 60 dias.

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - H-56
RUA JOAQUIM NABUCCO, Nº 445 A
83040-210 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
CNPJ: 05.035.532/0004-20 - I.E. 904.70652-30
(41) 3081-9900

Manoel Romero do Prado
021.893.909/40 e 5.995.772-4
Licitações Públicas

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 05.035.532/0004-20
AV. DAS TORRES, 1680 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
FONE 041.3081 - 9925

Solange de O. F. dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 351.769



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.532/0004-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALESUL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAS TORRES	NÚMERO 1680	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.040-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOMETRONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3377-1228
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2009
-----------------------------	--

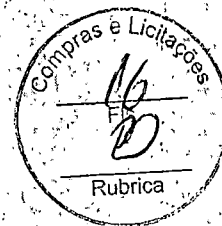
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 15/07/2022 às 15:18:02 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.035.532/0004-20
Razão Social: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: R. RUA JOAQUIM NABUCO 445 S/N / CIDADE JARDIM / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83040-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

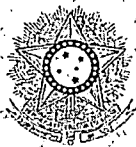
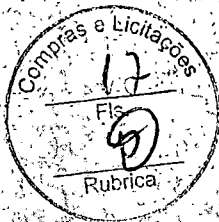
Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 04/07/2022 a 02/08/2022

Certificação Número: 2022070414341512427093

Informação obtida em 15/07/2022 15:19:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.035.532/0004-20

Certidão nº: 22466047/2022

Expedição: 15/07/2022, às 15:20:23

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Curitiba, 07 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PROPONENTE: Florença Veículos S/A

ENDEREÇO: Av. Marechal Floriano Peixoto, 3501, Rebouças

CIDADE: Curitiba

UF: Pr

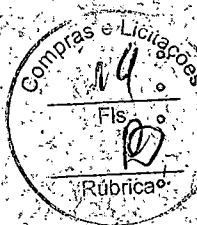
CNPJ: 77.968.980/0001-45

COTAÇÕES ORIENTATIVAS

CRONOS DRIVE 1.3L SEDAN - FLEX 22/22

Cilindrada total (cc)	: 1.332
Potência máxima (cv)	: 98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) 6250 rpm
Torque máximo (kgf.m)	: 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm
Altura do solo (mm)	: 158
Capacidade do porta-malas (litros)	: 525
Comprimento do veículo (mm)	: 4.364
Entre-Eixos (mm)	: 2.521
Largura do veículo (mm)	: 1.962
Tanque de combustível (litros)	: 48

- 2ª porta USB para passageiros traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake-light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESC (Controle de Estabilidade)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Iluminação do porta-malas
- LED Design no farol
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Lanterna traseira a LED
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência



Maçanetas externas na cor do veículo

Novo motor Firefly 1.3 8V Flex

Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)

Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável

- Retrovisores externos na cor do veículo e luzes indicadoras de direção
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura
- COR BRANCA

Valor unitário R\$ 95.880,00

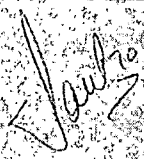
Veículo 0Km com 1º proprietário será a Prefeitura junto ao DETRAN

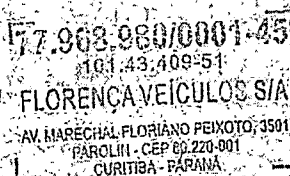
Validade da Proposta de 60 dias;

Prazo de entrega 120 dias;

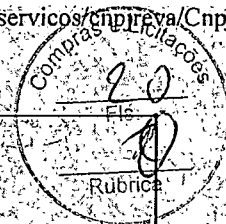
Valores sujeitos a alteração conforme tabela de fabrica

Atenciosamente,


CONTATO: Sandro Ilio Brusamolin
FONE: 41 99113-6570
E-MAIL: sandro@florencia.com.br


77.968.980/0001-45
101.43.409-51
FLORENÇA VEÍCULOS S/A
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3591
PAROLIN - CEP 80.220-001
CURITIBA - PARANÁ


Solange de O. P. dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 351.769



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

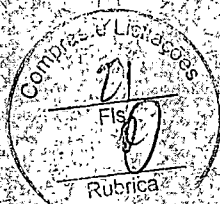
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.968.980/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/1979
NOME EMPRESARIAL FLORENÇA VEÍCULOS S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV MAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 3501	COMPLEMENTO *****
CEP 80.220-001	BAIRRO/DISTRITO PAROLIN	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelia@florencia.com.br		TELEFONE (41) 3302-1745/ (41) 3213-1515
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2022 às 15:11:39 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.968.980/0001-45
Razão Social: FLORENCA VEICULOS SA
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 3501 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2022 a 31/07/2022

Certificação Número: 2022070200463662716183

Informação obtida em 15/07/2022 15:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.721.484
CNPJ: 77.968.980/0001-45
Nome: FLORENCA VEICULOS S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

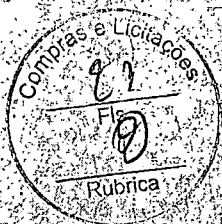
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:41 do dia 09/06/2022.
Código de autenticidade da certidão: 374CE8199E394F0429FAF304A69F15E1B3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Valida até 07/09/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FLORENCA VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.968.980/0001-45

Certidão nº: 22464664/2022

Expedição: 15/07/2022, às 15:14:49

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que FLORENCA VEICULOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.968.980/0001-45, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8003400-91.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

8001600-91.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

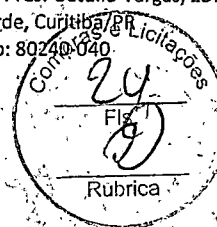
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



CP 092/2022

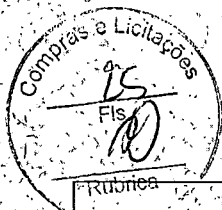
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fazenda Rio Grande - PR

At. Setor de Convênios e Licitações.

Assunto: Cotação de preços orientativo.

Apresenta-se a seguir, especificação técnica para fins de orientação de preços para futura e eventual compra por esta Administração.

1 OBJETO			
Aquisição de 01 (um) automóvel SEDAN.			
1.1 QUADRO RESUMO			
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
01	VEÍCULO TIPO SEDAN Marca Volkswagen Modelo VOYAGE 1.0 MPI Ano/Modelo 2022/2023 Cor: Branca Opcional: PE7 Urban Completo	01	R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).
1.2 GARANTIA E MANUAL DE GARANTIA			
Garantia: A garantia mínima para todo o veículo será de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de KM. Ficará assegurada a troca ou reparo dos elementos defeituosos, sendo que o serviço deverá ser prestado na concessionária autorizada mais próxima ao Município. A reposição de peças defeituosas ou do produto, bem como a execução de serviços decorrentes da garantia, serão de responsabilidade da contratada. NÃO INCLUSA as despesas relativas à manutenção de revisão periódica obrigatória, conforme orientação do livrete de bordo da fabricante, no período de garantia de trocas de óleos e filtros, ocorrerão <u>por conta da CONTRATANTE</u>, na concessionária autorizada mais próxima do Município. Com o advento da tecnologia e tudo estar no ambiente online, manual de garantia e manual de manutenção poderá ser consultado no link abaixo: https://www.vw.com.br/pt.html App Saiba Mais VW Google Play https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.volkswagen.digital.vwsellers&hl=pt_BR&gl=US			



Rubrica
App Apple Store https://apps.apple.com/br/app/meu-volkswagen/id1316723393
2: ITENS DE SÉRIE
VOYAGE 1.0 MPI, 84 CV (E) / 75 CV (G), POTÊNCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA • "ABS" - freios com sistema antitravamento • "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance • "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem • "ESS" - alerta de frenagem de emergência • "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina • 2 airbags (passageiro e motorista) • 2 Luzes de leitura traseiras • 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura • Alerta sonoro de faróis acesos • Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista • Antena no teto • Ar condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste de altura • Chave tipo canivete sem controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador • Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos (inclusive o central) • Desembaçador do vidro traseiro • Direção hidráulica • Encosto do banco traseiro rebatível • Entrada USB no console central • Faróis duplos com máscara escurecida • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Grade dianteira em preto • Iluminação no porta-malas • Limpador do para-brisa com temporizador • Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível • Para-choques na cor do veículo • Para-sol com espelho para passageiro • Preparação para sistema de som com fiação • Retrorefletores no para-choque traseiro • Rodas de aço aro 14" com pneus 175/70 R14 • Tomada 12V no console central • Travamento elétrico das portas • Vidros dianteiros elétricos
2.1 OPCIONAL(S)
PE7 - Urban Completo • "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo • 2 alto-falantes • Sistema de alarme keyless sem monitoramento interno • Alças de segurança no teto • Chave tipo "canivete" com controle remoto • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Destravamento elétrico da tampa traseira com controle remoto • Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico e função tilt down



. Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
 . Farol de neblina
 . Grade de proteção do radiador pintada em preto ninja
 . Iluminação interna conforto
 . Iluminação interna nas portas
 . Lanterna traseira escurecida
 . Pneus 195/55 R15
 . Retrovisores e maçanetas na cor do veículo
 . Rodas de liga leve 15"
 . Sensor de estacionamento traseiro
 . Sistema de som "Composition Touch" com App-Connect
 . Travamento elétrico das portas com controle remoto
 . Vidros elétricos dianteiros e traseiros
 . Volante multifuncional com comando de sistema de som e do "I-System"

2.2 NESTA COTAÇÃO, INCLUI:

Adesivagem de acordo com o Programa
 Jogo de tapetes
 Emplacamento e licenciamento
 Frete para entrega na Prefeitura

3. FICHA TÉCNICA DO VEÍCULO

VOYAGE 1.0 MPI, 84 CV (E) / 75 CV (G), POTÊNCIA: 100% ETANOL / 100% GASOLINA

DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: 13,2 s (E) / 13,4 s (G)

Velocidade máxima: 173 km/h (E) / 171 km/h (G)

MOTOR

Cilindrada: 999 cm³

Potência líquida máxima: 84 cv (E) / 75 cv (G) - 6.250 rpm

Torque líquido máximo: 10,4 kgfm (E) / 9,7 kgfm (G) - 3.000rpm

FREIOS

Dianteiros: Discos ventilados

Traseiros: Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: 4.213 mm

Distância entre eixos: 2.467 mm

Largura: 1.893 mm

Altura: 1.463 mm

PESOS

Em ordem de marcha: 1.015 kg

Carga útil máxima: 439 kg

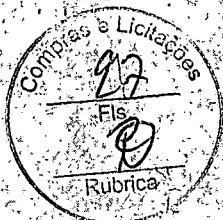
COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: 462 l

DIREÇÃO

Direção: Hidráulica

TRANSMISSÃO



Transmiss3o: Manual de 5 velocidades

RODAS E PNEUS

Pneus: 185/65 R14

RESERVAT3RIO DE COMBUSTIVEL

Reservat3rio de combustivel: 55 litros

N3MERO M3XIMO DE PASSAGEIROS

N3mero m3ximo de passageiros: 5

4. SUGEST3O DE TEXTO PARA FINS DE ESPECIFICA3O:

Veic3lo: Tipo Sedan, ano/modelo 2022/2022, 0km, 4 portas, sem registro de propriedade anterior, Capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista), Cor: branca, Pot3ncia m3nima 74cv (g), Torque m3nimo: 9,0 kgfm, C3mbio manual de 05 velocidades 3 frente e 1 3 r3, Bicombust3vel, Capacidade m3nima do tanque de combustivel de 50 litros, Compartimento do porta malas com no m3nimo de 400 litros e Rodas com di3metro m3nimo de 14". EQUIPADO COM: Ar condicionado original de f3brica, Air bag duplo di3anteiros (motorista e passageiro), Dire3o com assist3ncia vari3vel (el3trica, eletro-hidr3ulica ou hidr3ulica), Freios hidr3ulicos assistidos com sistema ABS, Vidros el3tricos nas 4 portas, Travas el3tricas nas 4 port3s, inclusive porta malas e tampa de combustivel, Retrovisores externos com regulagem interna el3trica, sistema de som com r3dio AM/FM, Bluetooth e multim3dia, Cintos de seguran3a de tr3s pontos retr3teis para todos os ocupantes e encosto de cabe3a para todos os ocupantese demais itens exigidos por lei. CARACTER3STICAS ADICIONAIS: Garantia de f3brica de 36 meses, sem limite de Km. J3go de tapetes de borracha.

DOS PRAZOS:

Validade desta cota3o	60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta3o.
Entrega:	180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
Garantia:	36 (trinta e seis) meses ou 100.000km, contados da data da emiss3o da nota fiscal de venda. Garantia 3 v3lida se realizada dentro de 10.000 Km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro.
Faturamento:	Volkswagen do Brasil Ind3stria de Ve3culos Autom3tores Ltda Av. Carlos Pedrosa da Silveira, 10.000, bairro Pira3angagu3, Taubat3/SP, Cep 12.043-000 CNPJ: 59.104.422/0024-46

A disposi3o para mais esclarecimentos, quando necess3rios.

Sem mais,

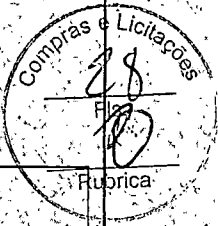
Curitiba/PR, 12 de abril de 2022

Gustavo Gebara Cinquegrana
Representante Vendas Governo

Marca Volkswagen | Pool/PR

Fone +55 (41) 99183-0243 | whatsapp | skype
gustavo@gnpp.com.br

Ana Paula P. Claudino
Assistente Administrativo
Matr3cula 004.207

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.839.359/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/2015	
NOME EMPRESARIAL GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GNPP - GEBARA NEGOCIOS PUBLICOS E PRIVADOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA		NÚMERO 1691	COMPLEMENTO CONJ 808 ANDAR 08 COND PALACE EXECUTIVE CEN	
CEP 80.730-001	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVO.CINQUEGRANA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9922-9985		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2022** às **15:23:32** (data e hora de Brasília).

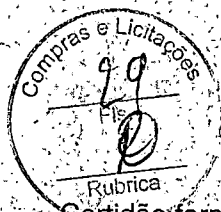
Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027288924-83



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.839.359/0001-27

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

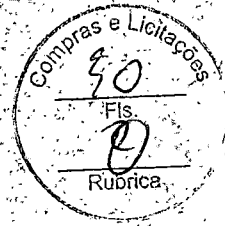
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 21.839.359/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

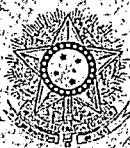
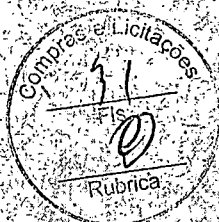
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:51 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **FE4F.48DE.A476.7D01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.839.359/0001-27

Certidão nº: 22467126/2022

Expedição: 15/07/2022, às 15:26:04

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.839.359/0001-27, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

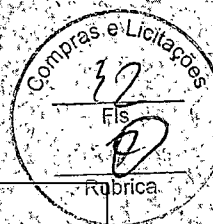
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.839.359/0001-27**Razão**

GEBARA AUDITORIA CONS E TREINAMENTO EMP

Social:**Endereço:** AV DA REPUBLICA 5523 / GUAIRA / CURITIBA / PR / 80630-060

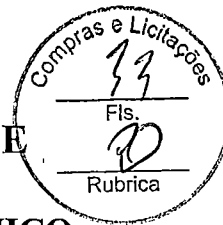
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022**Certificação Número:** 2022071101273193449993

Informação obtida em 15/07/2022 15:25:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AVISO IMPORTANTE

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Após o recebimento da Autorização para Licitação, o agente designado pelo Município deverá consultar o PORTAL DOS MUNICÍPIOS <https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/> onde estarão disponíveis:

- Edital e demais anexos.

II – A divulgação do edital deve ser realizada nos termos da legislação vigente: *a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;*

Além disso, considerando que o objeto será custeado com recursos públicos estaduais, deve haver divulgação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



ALERTA:

O edital e anexos não poderão ser alterados, em caso de descumprimento o processo licitatório poderá ser revogado.

Licitações por lotes:

Deverá ser firmado um contrato para cada lote, ainda que a empresa vencedora seja a mesma.

Observação: o CNPJ apresentado na proposta vencedora da licitação, deverá ser o mesmo na formalização do contrato.

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos: (41) 3350-3390

Adriana Schweiger: (41) 3350-3301



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a Licitação encaminhar os documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade via portal dos municípios (<https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/>)

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

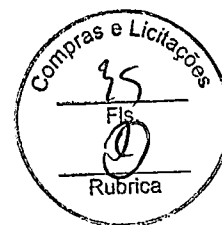
Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual (obra), quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20

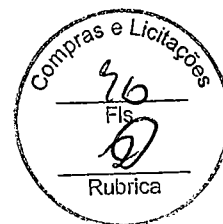
O MUNICÍPIO de , torna público que às horas do dia , na , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	01	96.293,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro , Paraná, Brasil - Telefone: ()
- E-mail . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço , das às horas.
de de 20 .



CONTRATO DE FORNECIMENTO



CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

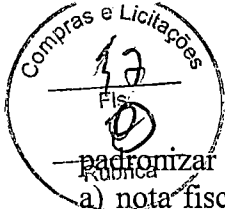
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a



padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;



- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ designado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

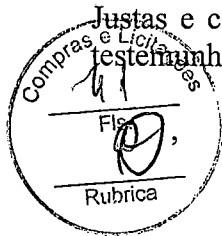
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



de

de 20

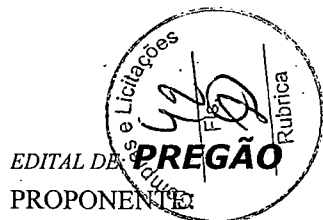
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



EDITAL DE
PROPONENTE

nº

/2.0

LOTE Nº: 1

PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022 (novo, zero km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Motorização	Indicar	
2.3. Potência (CV ou HP)	80 CV (E) 75 CV (G)	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	

PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº

/2.0

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

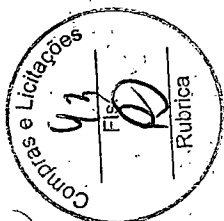
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	
10.2. Tipo de Carroceria	SEDAN	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	
11.4. Infotainment	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	
11.7. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica	

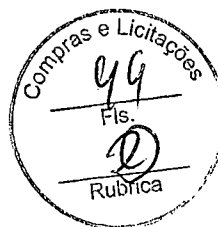
Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura

Nome do responsável legal:

Carteira de identidade - nº e Órgão Emissor
de de 20





PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20
(Processo Administrativo n.º)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de _____, sediado(a) _____, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as _____ h do dia _____.

Local: _____, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	96.293,33	180

SAM: 66

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s)

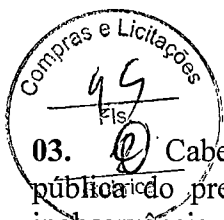
02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, **SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE** nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de após o encerramento



dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

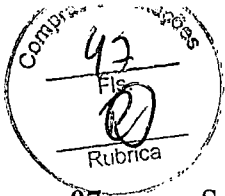
07. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.



07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de , no endereço .

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

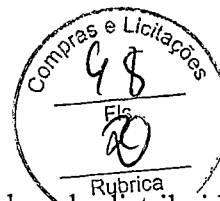
08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);



08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1

09. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de _____, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

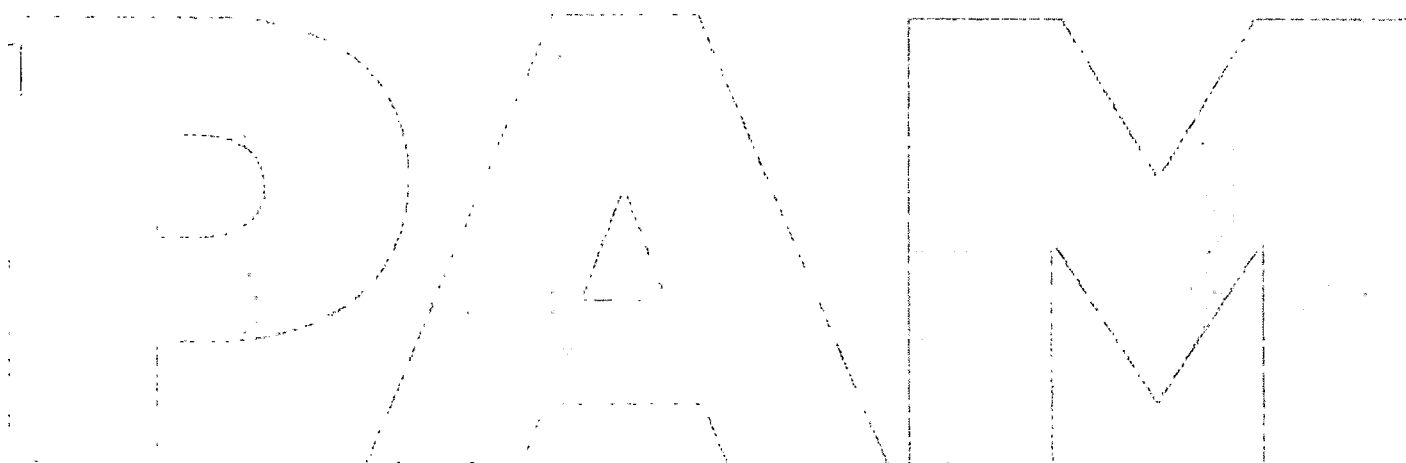
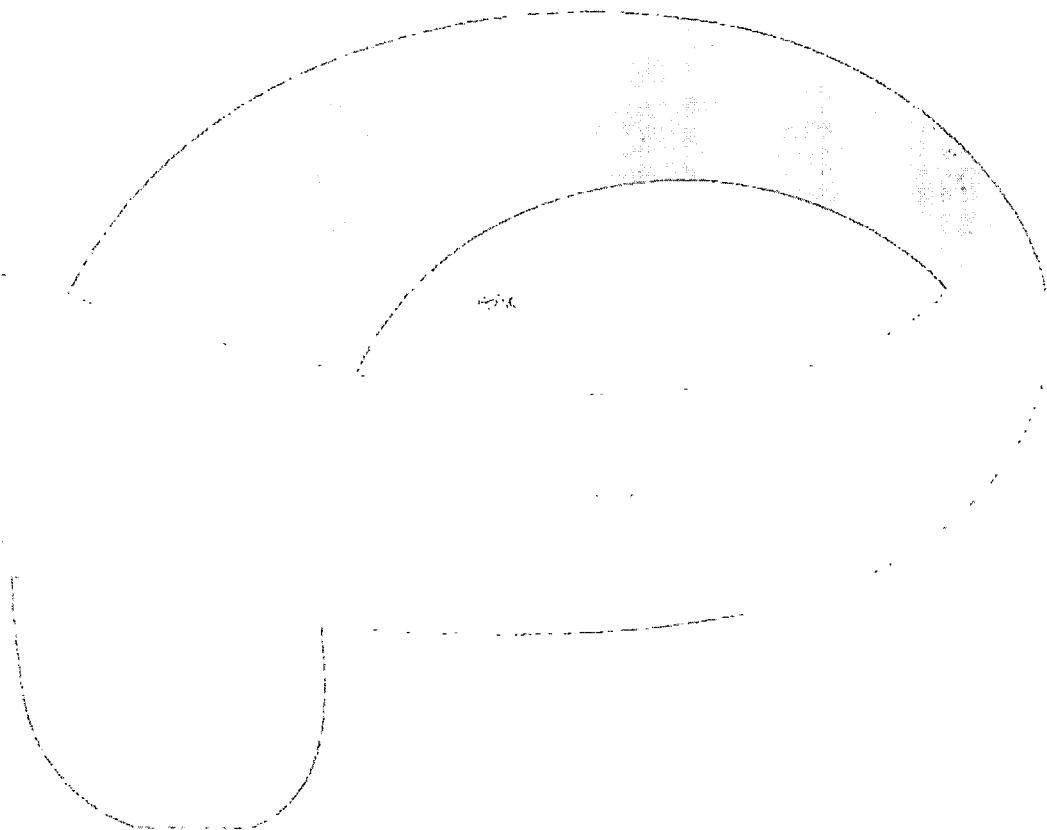
17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

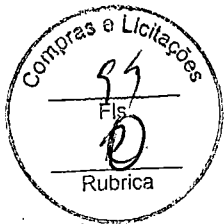
17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 20 .
PREGOEIRO(A)





ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

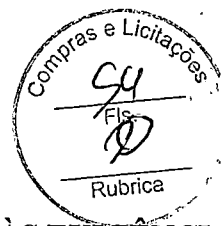
A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

DAIANE



ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

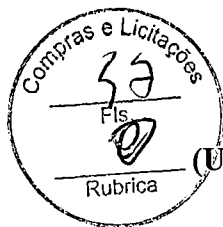
Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

DANM



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M



CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____ E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE _____, situado na _____, CNPJ _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, CPF n.º _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de _____, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: _____ - lote n.º _____. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º _____, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

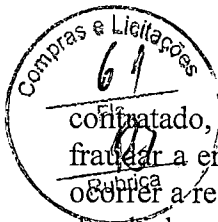
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto



contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____ designado pela Portaria nº _____.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20 ____.

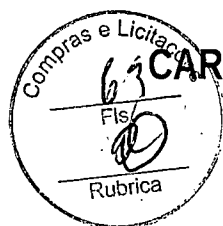
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

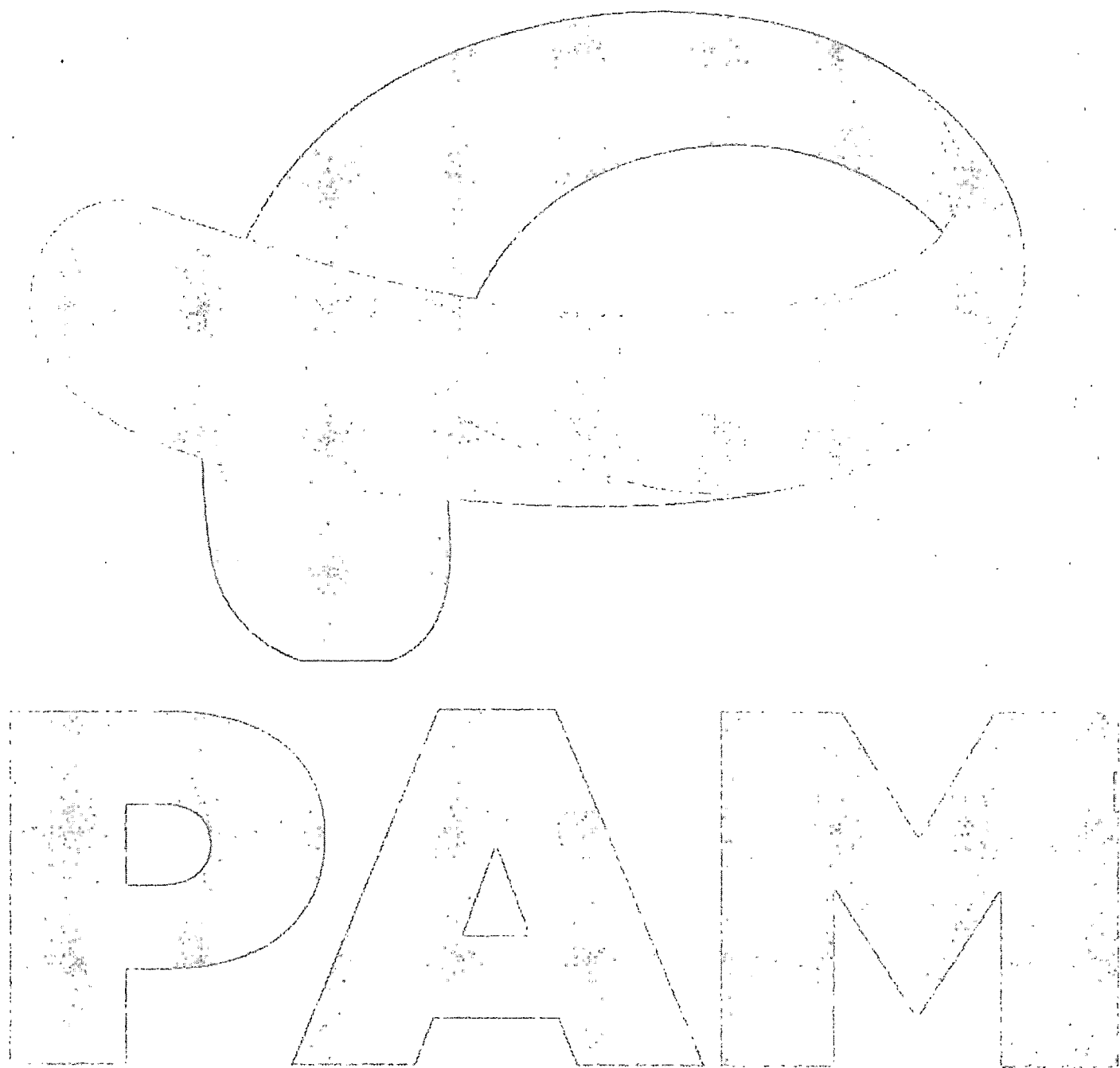
RG nº _____

RG nº _____



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL





PARANACIDADE



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

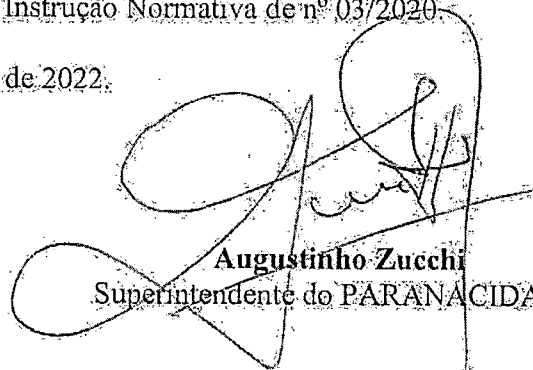
I.1 Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e;
- d) em *site* próprio, quando possível.

II. Informar que o PARANACIDADE divulgará em seu próprio *site*, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios.

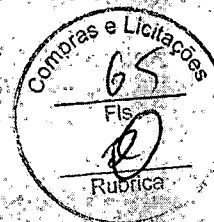
III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 03/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2022.


Augustinho Zucchi
Superintendente do PARANACIDADE



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020



O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

I. Estabelecer as seguintes regras básicas relativas as publicações:

II Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, no menos por uma vez, por meio físico ou eletrônico, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

II. Informar que:

- a) o PARANACIDADE divulgará em seu próprio site, as autorizações para licitação, quando tratar-se de municípios;
- b) as Plataformas Banco do Brasil, BBM Net, BLL e Caixa Econômica, estão aptas a serem utilizadas para realização de pregões eletrônicos;
- c) as licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

III. Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2011.

Curitiba, 20 de abril de 2020.


João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

DECLARAÇÃO



Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº ____/____ e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de ____ de ____.

(Pregoeiro(a))

MUNICÍPIO _____

RELATÓRIO



REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OU PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: _____

01. ABERTURA: data, horário e local.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial (Municipal se houver) nome do Jornal _____ no dia ____; E/OU
- Jornal (de Grande Circulação local) nome do Jornal _____ no dia ____; E facultativamente
- Meios Eletrônicos _____ no dia _____, E conforme o vulto da licitação
- Jornal de Grande Circulação nome do Jornal _____ no dia ____;

A íntegra do edital foi disponibilizada _____ a partir de ____.

A data da sessão foi designada para _____, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
		Rua ...

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

OU

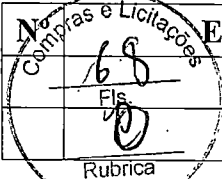
A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)

Houve **IMPUGNAÇÃO** do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada				
2ª Colocada				
...				

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada em (data) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

OU

Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) manifestou(aram) a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

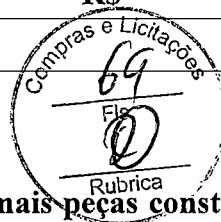
Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu : **(rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).**

Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade superior.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$



09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº ____/__, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº ____ (descrição)

proponente:

valor global: R\$ ()

prazo de fornecimento:

Lote nº ____ (descrição)

proponente:

valor global: R\$ ()

prazo de fornecimento:

(Local), ____ de ____ de 20__.

Pregoeiro(a): _____

Membros da equipe de apoio: _____

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, e-mail, etc).

DECLARAÇÃO



Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº ____/____ e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

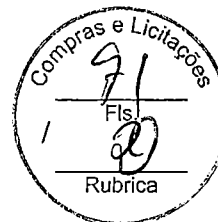
Declaramos, ainda, no que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ____ de ____ de ____ .

(Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
(Processo Administrativo n.º)



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de (inserir nome do Município), sediado(a) (inserir endereço da sede do Município), realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: (inserir data da sessão do pregão eletrônico).

Horário: (inserir o horário do início da sessão do pregão eletrônico) **(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as h do dia (inserir data e horário limite para inserção das propostas no sistema eletrônico).

Local: , no qual o edital está disponível para “download” (inserir sítio eletrônico da plataforma utilizada, local no qual será realizada a sessão e todos os documentos relativos ao certame estarão disponíveis aos interessados).

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

<u>LOTE</u>	<u>OBJETO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u> <u>R\$</u>	<u>PRAZO</u> <u>(DIAS)</u>

SAM:

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

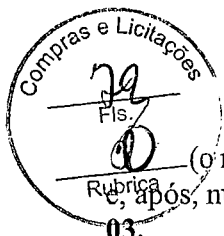
01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) (inserir endereço no qual os equipamentos deverão ser entregues).

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos do Estado e contrapartida municipal.

02.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM) e contrapartida Municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO



(o município deve preencher o item de acordo com as regras específicas da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital)

03. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

04.1.8 Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada (inserir endereço, físico e/ou eletrônico, no qual a pasta técnica estará disponível para consulta).

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na (inserir nome da plataforma utilizada).

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006



06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à (inserir nome da plataforma utilizada).

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de (inserir prazo da plataforma utilizada) após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(o município deve preencher o item de acordo com as regras específicas da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital).

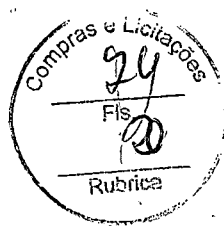
07. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) meses.

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.



07. As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 (inserir a forma pela qual devem ser encaminhados os documentos na plataforma utilizada – meio físico e/ou digital –, bem como o prazo concedido ao interessado para tanto) Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados (forma) até (inserir prazo) após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de (inserir prazo), contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de , no endereço .

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

08.5.2 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.4 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

08.5.5 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.7 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.7.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

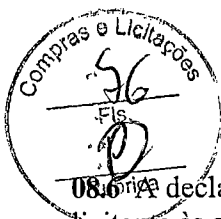
08.5.7.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.7.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.7.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.7.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.7.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.



08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 (inserir a sistemática própria de encaminhamento de recursos da plataforma utilizada e, após, numerar sequencialmente os itens do edital)

09. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de , manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.



12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;



15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 (esclarecer a forma como devem ser encaminhadas as impugnações – via sistema e/ou físico).

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

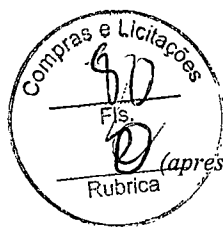
17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

, de de 201 .

PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 201__.

Ref.: Pregão nº ____/____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$_(Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de_____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02



**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

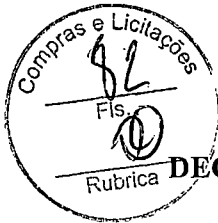
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº /_.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de _____ de 201_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

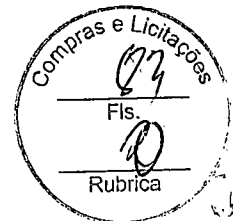
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

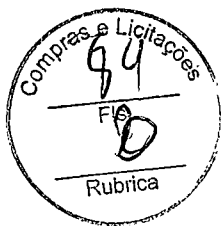
Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

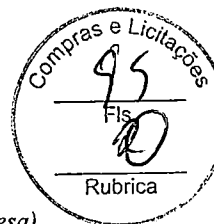
Ref. : Edital de Pregão nº ____/____.

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de _____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 06



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

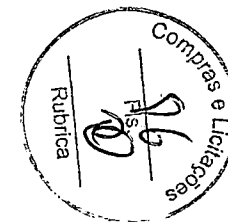
Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

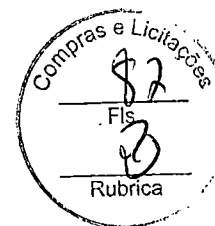
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – ANEXO N.º 07



Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>
Local, _____ de _____ de 2.01_.

ANEXO N.º 08

CONTRATO



CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A
EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária e adicional financeiro do Município.

As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato(s) será(ão) oriunda(s) do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS - SFM) e contrapartida Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de - CNPJ n.º .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO



O prazo de fornecimento é de () dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação,



i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____, designado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 201 .



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _

_____ RG nº
_____ RG nº

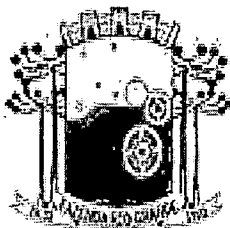
úmero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
--------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

aterial: 42-02-0117 - Automóvel Sedan: FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano) 2021/2022 (novo, z

207/2022	19/07/2022		1	FLORENÇA VEICULOS SA - (5413)		1,000	95.880,0000	95.880,00	Não
207/2022	19/07/2022		1	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - (12955)		1,000	89.500,0000	89.500,00	Não
207/2022	19/07/2022		1	GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPR		1,000	103.500,0000	103.500,00	Não
						Preço Médio -->	96.293,33	96.293,33	
						Total Preço Médio -->	96.293,33	96.293,33	



Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 20/07/2022 09:12:07-0300
Verifique em <https://verificador.itf.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly43362/2022

Fazenda Rio Grande, 21 de Julho de 2022



DA Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição e um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.

Modalidade: Abertura de Licitação

1) Valor: R\$ 96.293,33 (Noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

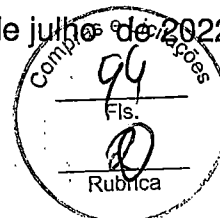
Código Reduzido	Funcional	Fonte
1423	22.01 15.451.0057 1.074.4.4.90.52	11771
1424	22.01 15.451.0057 1.074.4.4.90.52	1000

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00. Sem mais.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 21/07/2022 09:34:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto
Matrícula: 358.099

Fazenda Rio Grande, 21 de julho de 2022.



Processo: 43362/2022

Modalidade: Abertura de licitação

Valor: R\$ 96.293,33 (Noventa e seis mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Objeto: Aquisição de um Automóvel Sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio ambiente.

Em análise ao processo fly nº 43362/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data as Dotações Orçamentária abaixo relacionadas encontram-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
1423	22.01.15.451.0057.1.074.4.4.90.52	SMMA	11771
1424	22.01.15.451.0057.1.074.4.4.90.52	SMMA	1000

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

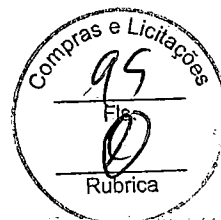
**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2022.07.21
15:20:14 -03'00'

Protocolo nº: 43362/2022

Memorando nº: 202/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em se tratando de Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente, Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 22/07/2022 09:11:18-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matricula 358.099

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 464/2022



Processo nº 43362/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio ambiente

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a aquisição de um veículo automóvel sedan zero quilômetro.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

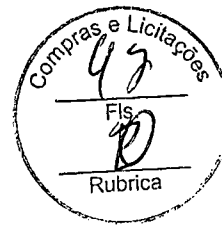
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0043362/2022

Número do processo:	0043362/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0043362/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/07/2022 09:14:03

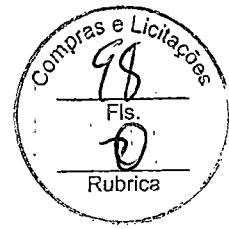
Parecer: Segue para inclusão de autorização do SEDU e a cotação da gebara será desconsiderada uma vez que não apresenta CNAE compatível com o objeto. Conforme apontamento Jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Julho de 2022.

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/07/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0043362/2022

Número do processo:	0043362/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Beneficiário:					
Solicitação:	4 - Requerimento				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0043362/2022
Local do parecer: 011.001.002 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/07/2022 10:39:48

Parecer: Segue nova cotação em substituição à cotação da empresa GEBARA. Segue também documentação do convênio (autorização do SEDU - Plano de Trabalho).

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Julho de 2022.

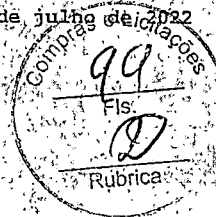
Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz



RENAULT
Passion for life

ARAVEL

Arapongas, 12 de julho de 2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Prezados Senhores

Assunto: Orçamento de Veículo

Conforme solicitado, segue os valores e informações para aquisição de um Renault Logan 1.0, 0km, ano 2023 pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e abaixo os itens opcionais e de série que compõem este catálogo:

- ✓ 4 airbags (2 frontais e 2 laterais)
- ✓ 2 isofix
- ✓ Potência de 79 CV (G) e 82 CV (E)
- ✓ Motorização 1.0
- ✓ Torque 10,2 kgfm
- ✓ Abertura interna do porta-malas
- ✓ Ajuste de altura dos cintos de segurança nos bancos dianteiros
- ✓ Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- ✓ Apoios de cabeça dianteiros
- ✓ Apoios de cabeça traseiros
- ✓ Banco traseiro rebatível
- ✓ Desembaçador do vidro traseiro
- ✓ Espelho de cortesia no lado do passageiro
- ✓ Direção eletro-hidráulica
- ✓ Freios abs
- ✓ Indicador de estilo de condução
- ✓ Indicador de troca de marcha
- ✓ Para choque na cor do veículo
- ✓ Para sol do motorista e passageiro
- ✓ Rádio FM com entrada USB
- ✓ Retrovisores e maçanetas externas na cor do veículo
- ✓ Retrovisores externos com regulagem interna manual
- ✓ Rodas de aço aro 15
- ✓ Tomada de 12 V
- ✓ Capacidade de porta-malas de 510 litros
- ✓ Capacidade de tanque de combustível de 50 litros

Validade: 30 dias

Atenciosamente

Assistente Administrativo
Matrícula 354.207

Ricardo Augusto Ferreira
Gerente Comercial
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
35.445.821/0001-16

35.445.821/0001-16

SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Rua Andorinhas N°. 100 - Centro

86.700-055 - ARAPONGAS - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.445.821/0001-16
Razão Social: SSBARGAR VEICULOS LTDA
Endereço: RUA R ANDORINHAS 100 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

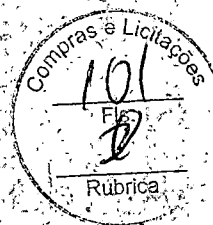
Certificação Número: 2022062703285239772608

Informação obtida em 15/07/2022 13:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:34 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **B4B0.1F1F.2ECE.CF84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.445.821/0001-16

Certidão n°: 22452192/2022

Expedição: 15/07/2022, às 13:57:15

Validade: 11/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SSBARCAR VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.445.821/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

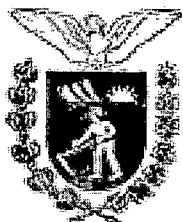
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

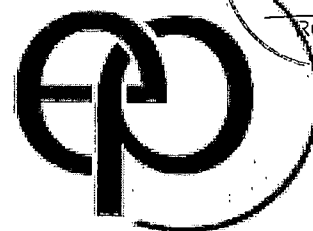
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

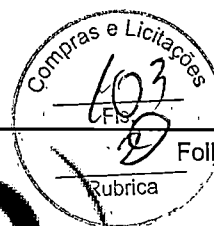
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Órgão Cadastro:	PREF FAZENDA RIO		Protocolo:
Em:	13/05/2021 10:30		17.635.953-6
CNPJ Interessado	95.422.986/0001-02		
Interessado 1:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
Interessado 2:	-		
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS	Cidade:	FAZENDA RIO GRANDE / PR
Palavras-chave:	RECURSOS		
Nº/Ano	95/2021		
Detalhamento:	ENCAMINHA-SE OFÍCIO 095/2021 COM PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE DE RECURSOS DO PARANÁ MAIS CIDADES. VEICULO TIPO MINIVAN, COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR OS SERVIDORES QUE		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Ofício 095/2021

Fazenda Rio Grande, 12 de maio de 2021

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da SEDU – Secretaria do Desenvolvimento Urban de Obras Públicas do Estado do Paraná, para o Município de Fazenda Rio Grande/Pr, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para a aquisição de VEÍCULO TIPO MINIVAN, com o objetivo de transportar os servidores que atuarão nos trabalhos, de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas, agilizando o deslocamento, otimizando tempo e aumentando a produtividade direcionado à Secretaria Municipal do Governo, setor Zeladoria Municipal.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

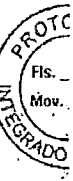
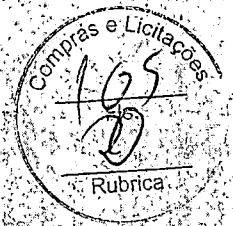
Nassib Kassem Hammad
Prefeito de Fazenda Rio Grande

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

Fone: 3627-8500



Justificativa Técnica do Componente

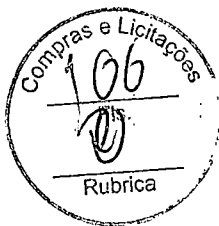
Descrição do Item

- Veículo Tipo Minivan - Transporte de Passageiros (capacidade de transporte 7=6+1)

Justificativa

O referido veículos tipo Minivan tem por objetivo transportar os servidores que irão atuar na manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas do Município de Fazenda Rio Grande/PR. Este veículo tipo Minivan proporcionará o transporte dos servidores que irão executar os trabalhos, agilizando o deslocamento, otimizando tempo e aumentando a produtividade.


Fabiano Pedrolli Neves
Meio Ambiente
Matrícula 349351



FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE

Protocolo: 17.635.953-6

Assunto:

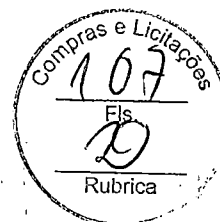
Encaminha-se Ofício 095/2021 com pedido de liberação de de recursos do Paraná Mais Cidades. Veículo Tipo Minivan, com o objetivo de transportar os servidores que atuarão nos trabalhos de manutenção, conservação e limpeza de áreas Públicas.

Interessado: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Data: 13/05/2021 10:34

DESPACHO

Encaminha-se Ofício 095/2021 com pedido de liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, para o Município de Fazenda Rio Grande.



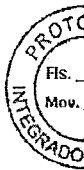
DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, **AUTORIZO**, nos termos do §2º, art. 3º, do Decreto nº 7.973, de 28 de junho de 2021, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para a devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se, para providências.

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

COMUNICADO INTERNO



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS



DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

Dados Municipais

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ESCRITÓRIO REGIONAL: Curitiba

PREFEITO(A): NASSIB KASSEM HAMMAD

POPULAÇÃO: 83.687

ASSOCIAÇÃO: Assomec



Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	VEÍCULOS	T.V.	R\$85.000,00		67
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			
TOTAL:			R\$85.000,00	TOTAL:	0

Projeto

☐ POSSUI ☐ A ELABORAR ☐ EM ELABORAÇÃO ☐

Encaminhamento

- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- ☐ Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária.
Informar município sobre opções de Financiamento.
- ☒ Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.
Valor autorizado (Tesouro): **R\$85.000,00**

☐

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica

João Carlos Ortega

Secretário de Desenvolvimento Urbano
e de Obras Públicas



Documento: **FAZENDARIOGRANDE_67.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 14/10/2021 14:17.

Inserido ao protocolo **17.635.953-6** por: **Camila Mileke Scucato** em: 14/10/2021 10:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:



PARANACIDADE
DIRETORIA DE OPERACOES ANALISE

Protocolo: 17.635.953-6
Assunto: Encaminha-se Ofício 095/2021 com pedido de liberação de de recursos do Paraná Mais Cidades. Veiculo Tipo Minivan, com o objetivo de transportar os servidores que atuarão nos trabalhos de manutenção, conservação e limpeza de áreas Públicas.
Interessado: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 14/10/2021 10:53

DESPACHO

À SEDU/GOFS para abertura de convênio e demais providências.
As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Coordenador do Escritório Regional do Paranacidade.



INDICAÇÃO DE RECURSOS

Celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de **Fazenda Rio Grande**, os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária **6702.1545101.5058**, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana – Fonte 100, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 20.873 de 15/12/2021, em consonância com o Plano Plurianual 2020 a 2023, Lei nº 20.077 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

O valor do recurso orçamentário encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da ação no exercício no 2022.

Curitiba, 18/04/2022.

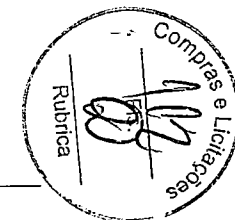
Carlos Roberto Caetano
CHEFE DO GOFS/SEDU

Exercício 2022 Mês 4

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 06700 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade 6702 - DIRETORIA GERAL
Projeto Atividade 5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA
Dotação 06700.6702.15.451.01.5058

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33904100	100	7.224.642,00	7.224.642,00		7.224.642,00		7.202.054,00	7.202.054,00		22.588,00	2.756.123,11	2.756.123,11
Total Outras Despesas Correntes	T	7.224.642,00	7.224.642,00		7.224.642,00		7.202.054,00	7.202.054,00		22.588,00	2.756.123,11	2.756.123,11
	OF											
	TODAS	7.224.642,00	7.224.642,00		7.224.642,00		7.202.054,00	7.202.054,00		22.588,00	2.756.123,11	2.756.123,11
44404200	100	50.995.177,00	633.441.665,00		633.441.665,00		357.781.417,41	316.409.604,99	41.371.812,42	275.660.247,59	75.000,00	75.000,00
	101		25.397.603,00		25.397.603,00					25.397.603,00		
	125		451.027,00		451.027,00					451.027,00		
	142		3.016.786,00		3.016.786,00		3.000.000,00	2.940.053,78	59.946,22	16.786,00		
	147		41.661.392,00		41.661.392,00					41.661.392,00		
44995100	125	4.453.000,00		4.453.000,00	4.453.000,00							
44995200	125	4.310.000,00		4.310.000,00	4.310.000,00							
Total Investimentos	T	59.758.177,00	703.968.473,00	8.763.000,00	712.731.473,00		360.781.417,41	319.349.658,77	41.431.758,64	343.187.055,59	75.000,00	75.000,00
	OF											
	TODAS	59.758.177,00	703.968.473,00	8.763.000,00	712.731.473,00		360.781.417,41	319.349.658,77	41.431.758,64	343.187.055,59	75.000,00	75.000,00
TOTAL	T	66.982.819,00	711.193.115,00	8.763.000,00	719.956.115,00		367.983.471,41	326.551.712,77	41.431.758,64	343.209.643,59	2.831.123,11	2.831.123,11
	OF											
	TODAS	66.982.819,00	711.193.115,00	8.763.000,00	719.956.115,00		367.983.471,41	326.551.712,77	41.431.758,64	343.209.643,59	2.831.123,11	2.831.123,11



*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R580903Q 18/04/22 7:49:12 GOLIVEIRA

Página 1

Documento: **IndicacaodeRecursosFazendaRioGrande.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 18/04/2022 15:48.

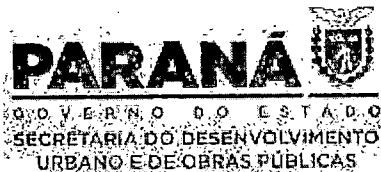
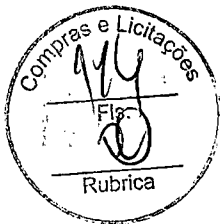
Inserido ao protocolo **17.635.953-6** por: **Geneci de Oliveira** em: 18/04/2022 15:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Protocolo: 17.635.953-6

Assunto: Disponibilidade orçamentária para atendimento de despesas do exercício.

A medida, nos termos da Informação Orçamentaria do GOFs/SEDU, que não acarreta aumento de despesa na ordem de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), para formalização de Convenio com a **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, com a finalidade de Execução de Aquisição de Equipamentos.

Identificação da despesa:

Unidade	6702 - Diretoria Geral
Programa/Atividade	5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infra Estrutura Urbana
Natureza de Despesa	4440.4201 Auxilio a municípios
Espécie de Despesa	4 - Investimentos
Fonte de Recurso	100

Declaro, na qualidade de ordenador de Despesa, que:

a) Nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício corrente é compatível com Plano Plurianual 2020/2023 e com Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, nos termos do art.16, inciso II, da lei Complementar nº 101/2000.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

Ano de 2022	R\$ 85.000,00
Ano de 2023	R\$
Ano de 2024	R\$

c) Esta Secretaria diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática previsto no art.299, caput e parágrafo único do Código Penal e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI da lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 18 de Abril de 2022.

Augustinho Zucchi

Secretário de Estado

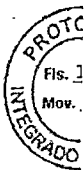
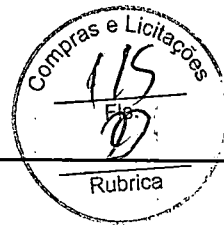
Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **DADFazebdaRGrande17.635.9536.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Augustinho Zucchi** em 18/04/2022 17:52.

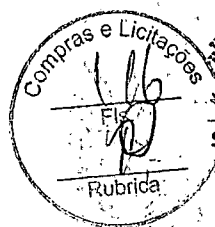
Inserido ao protocolo **17.635.953-6** por: **Geneci de Oliveira** em: 18/04/2022 15:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Ofício nº 206/2022 - S.M.M.A/F.R.G

À Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano – SEDU

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Fazenda Rio Grande dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 11.293,33 (Onze mil, duzentos e noventa e três reais, e trinta e três centavos), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a aquisição de um Automóvel Sedan, cuja solicitação consta do protocolo nº 17.635.953-6.

Os recursos estão dispostos nas rubricas orçamentárias conforme segue abaixo:

- D.O. nº 901 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1000;
 - D.O. nº 906 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1000;
 - D.O. nº 1033 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1710;
- Da Lei Orçamentária nº 1525/2022, para o ano corrente de 2022.


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Documento: **Oficio206.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Antonio Marcondes Silva** em 13/05/2022 14:36.

Inserido ao protocolo **17.635.953-6** por: **Rafael Augusto Marcondes Ribas de Souza Lobo** em: 13/05/2022 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 17.635.953-6**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador) FAZENDA RIO GRANDE		C.N.P.J/M.F 95.422.986/0001-02	
Nome do Prefeito MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA			
Endereço RUA JACARANDÁ, 300, NAÇÕES	U.F. PR	CEP 83820-000	Telefone 41-3627-8550

2. CONCEDENTE

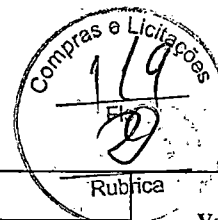
Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas		C.N.P.J/M.F 76.416.908/0001-42	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F 01.450.804/0001-55	
Endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico		E-mail paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-140	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Período de Execução 23/10/2022 - 21/04/2023
Descrição do Projeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO.	
Quantidade 1 UN	
Justificativa da Proposição Justifica-se pela necessidade, da realização de fiscalizações voltadas a área ambiental, realização de vistorias para licenciamentos ambientais, realização e divulgação de projetos, realização de visitas técnicas, notificações em geral, auxiliar na viabilização de projetos de educação ambiental, dentre outras demandas desta secretaria.	

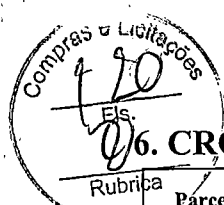


4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Rubrica	Valor - R\$
		Início	Fim		
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	22/06/2022	21/08/2022		R\$ 0,00
2	Licitação	22/08/2022	21/09/2022		R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	22/09/2022	22/10/2022		R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	23/10/2022	20/02/2023		R\$ 96.293,33
Total					R\$ 96.293,33

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 11.293,33	R\$ 85.000,00



06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Rubrica	Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasso Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
	1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	03/2023	R\$ 85.000,00	R\$ 11.293,33
Subtotal					R\$ 96.293,33

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: José Luiz Creplive

Marco Antônio Marcondes Silva - Prefeito Municipal de FAZENDA RIO GRANDE

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

Documento: **Planodetrabalhoprioridade67.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Antonio Marcondes Silva** em 13/05/2022 16:45, **Augustinho Zucchi** em 16/05/2022 14:40.

Inserido ao protocolo **17.635.953-6** por: **Rafael Augusto Marcondes Ribas de Souza Lobo** em: 13/05/2022 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Protocolo: 17.635.953-6

Assunto:

Encaminha-se Ofício 095/2021 com pedido de liberação de recursos do Paraná Mais Cidades. Veículo Tipo Minivan, com o objetivo de transportar os servidores que atuarão nos trabalhos de manutenção, conservação e limpeza de áreas Públicas.

Interessado: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Data: 16/05/2022 08:59

DESPACHO

Para emissão de minuta de convênio, e, após checagens e anexação, enviar para parecer jurídico.

MINUTA CONVÊNIO Nº 736/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 736/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Marco Antônio Marcondes Silva, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.635.953-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente **CONVÊNIO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto



MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

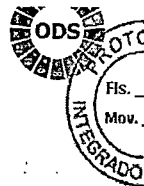
Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 96.293,33 (noventa e seis mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 11.293,33 (onze mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), importância equivalente a 12,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.



MINUTA CONVÊNIO Nº 736/2022 - SEDU

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias



MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

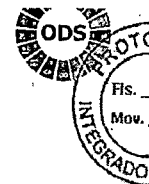
PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,



MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interviente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:



MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;



MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

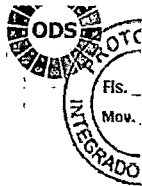
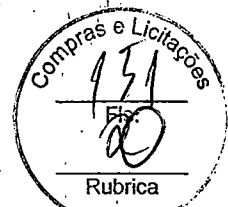
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

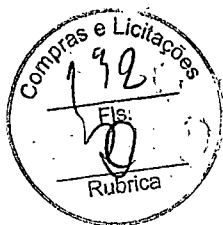


MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

**MINUTA CONVÊNIO Nº 736/2022 - SEDU**

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;



MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores

MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;



MINUTA CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

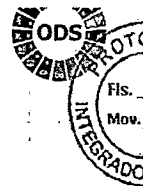
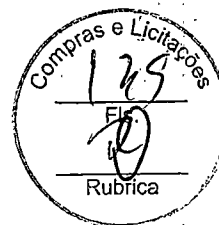
Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.



MINUTA CONVÊNIO Nº 736/2022 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito(a) Municipal de FAZENDA RIO GRANDE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo: 17.635.953-6

Assunto:

Encaminha-se Ofício 095/2021 com pedido de liberação de de recursos do Paraná Mais Cidades. Veiculo Tipo Minivan, com o objetivo de transportar os servidores que atuarão nos trabalhos de manutenção, conservação e limpeza de áreas Públicas.

Interessado: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Data: 16/05/2022 11:34

DESPACHO

Encaminha-se para parecer jurídico.

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS



PROTOCOLO: 17.635.953-6
PARECER: 797/2022/N-AJ/SEDU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SEDU, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Trata o presente protocolo de Minuta de Convênio referente à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO., que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado, o Paranaidade, e o Município de FAZENDA RIO GRANDE.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho Preliminar pelo Município, bem como a respectiva análise pela Coordenadoria Técnica da SEDU - CETEC, tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 85.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 11.293,33 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R\$ 96.293,33.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, Lei Estadual nº 19.361/2017, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

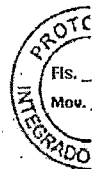
Registre-se, que o presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto na Lei Estadual nº 19.361/2017 e no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SEDU na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, em especial quanto ao Plano de Trabalho Preliminar. **Condicionando que, nos convênios de infraestrutura/construção civil e aquisição de imóvel, seja apresentada matrícula atualizada do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no item III da cláusula sexta do convênio, sob pena de rescisão unilateral do ajuste.**

Igualmente, encontra-se apensado a este protocolo o devido Plano de Trabalho Preliminar assinado e aprovado pelos órgãos competentes com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta do Convênio.

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



Ainda, registre-se que o presente convênio cumpre com os requisitos do Decreto Estadual nº 5.409, de 03 de novembro de 2016, em especial quanto ao art. 2º-A, que delega ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas a competência para celebrar convênios e instrumentos congêneres.

No mesmo sentido, verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária 6702.1545101.5058, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 01 - Auxílios aos Municípios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Conforme informações prestadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 85.000,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136 da Lei Estadual nº 15.608/07, deverão ser verificadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, somos de Parecer FAVORÁVEL à realização do Convênio a ser celebrado com o município de FAZENDA RIO GRANDE, tendo o PARANACIDADE na condição de Interviente, no qual se verificam os termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art. 134 e art. 137, da Lei Estadual 15.608/200 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider

Advogada do Poder Executivo Pr

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU

Assessoria Jurídica

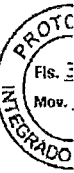
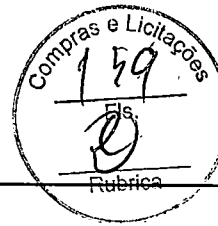
Palácio das Araucárias

Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **FazendaRioGrandeprio67Veiculos16052022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider** em 16/05/2022 13:56.

Inserido ao protocolo **17.635.953-6** por: **Paulo Cesar Cardoso de Oliveira** em: 16/05/2022 12:27.

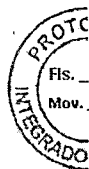


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:02 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.

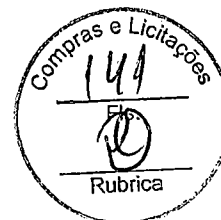
Código de controle da certidão: **180A.EC15.EA81.C619**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026729637-10



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.422.986/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

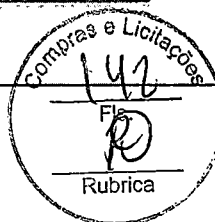
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.422.986/0001-02
Razão Social: PREF MUNIC FAZ RIO GRANDE
Endereço: RUA JACARANDA 300 / EUCALIPTOS / BRAGANEY / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202513480416702

Informação obtida em 16/05/2022 14:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ Nº: 95.422.986/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VÁLIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/06/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 8979.DQEO.9555
Emitida em 29/04/2022 às 15:38:53

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

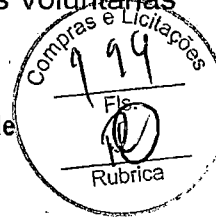
Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00056146

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**

Endereço: **Jacarandá , 300**

Município: **Fazenda Rio Grande - CNPJ nº: 95.422.986/0001-02**

Estado: **PR**

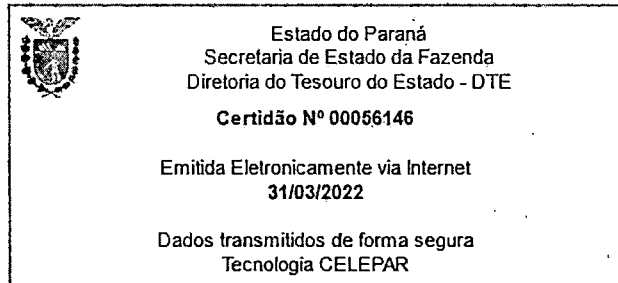


Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2021, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 30 de maio de 2022

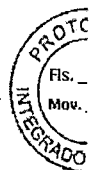




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Certidão nº: 15629905/2022

Expedição: 16/05/2022, às 14:42:46

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.422.986/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	22000898	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	16/05/22
Pedido de Origem	22000893	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO			
Unidade	6702	DIRETORIA GERAL			
CNPJ Unidade	76.416.908/0001-42				
Proj/Atividade	5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA			

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	16/05/22		
Utilização	5	Despesas de capital	N. Licitação	Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo			N. Contrato	Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio	736/2022	Tp. Convênio 1
P.A.D.V.	00		N. SID		TERMO DE CANCELAMENTO

Credor

Credor	122352 - FAZENDA RIO GRANDE . PREF. MUNIC.	CNPJ	95.422.986/0001-02
Endereço	RUA JACARANDA, 300 - - NACOES FAZENDA RIO GRANDE - PR BR		
CEP	83823901		
Banco/Agência	001/4314-1		
Conta	7428/4		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6702 5058 15 451 01 44404201 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Histórico

CONV/ 736/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Aprovador 129487 LUCIO MAURO TASSO

Dt.Aprovação 16/05/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Documento: **EmpenhoPmFazendarioGrandeprot.17635.9536.pdf.**

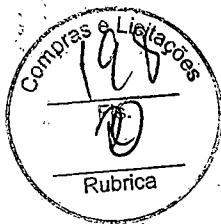
Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Caetano** em 16/05/2022 16:03.

Inserido ao protocolo **17.635.953-6** por: **Geneci de Oliveira** em: 16/05/2022 15:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



CONVÊNIO Nº 736/2022 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 736/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

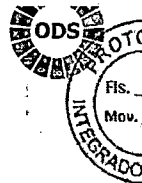
Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Marco Antônio Marcondes Silva, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.635.953-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 96.293,33(noventa e seis mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 85.000,00(oitenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 11.293,33(onze mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), importância equivalente a 12,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.



CONVÊNIO Nº 736/2022 - SEDU

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

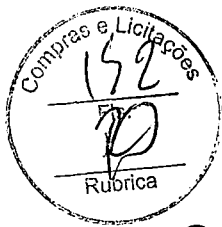
PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO,



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;

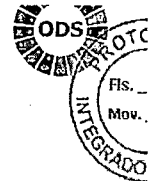
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

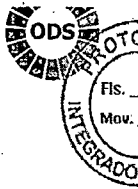
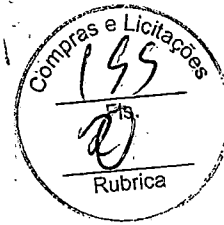
- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;



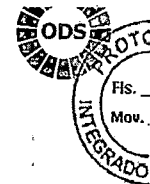
CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações da PRED, em conformidade com a Resolução Conjunta nº 001/22 SEDU/PRED/PARANACIDADE/Agência de Fomento do Paraná, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

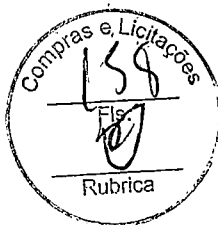
A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

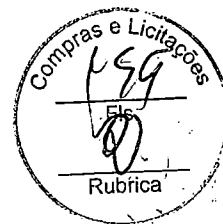
- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;



CONVÊNIO N° 736/2022 - SEDU

- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Cabará ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.



CONVÊNIO Nº 736/2022 - SEDU

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

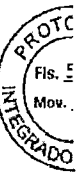
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Marco Antônio Marcondes Silva

Prefeito(a) Municipal de FAZENDA RIO GRANDE



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO7362022FAZENDARIOGRANDE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marco Antonio Marcondes Silva** em 17/05/2022 10:00, **Augustinho Zucchi** em 17/05/2022 10:43.

Inserido ao protocolo **17.635.953-6** por: **Ana Carolina da Silva** em: 16/05/2022 16:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

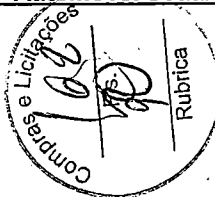
REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
lação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/07/2022 a 27/07/2022)

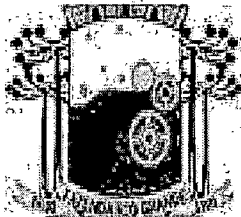
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 42-02-0117 - Automóvel Sedan: FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano) 2021/2022 (novo, z

207/2022	19/07/2022		1	METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - (12955)		1,000	89.500,0000	89.500,00	Sim ***
207/2022	19/07/2022		1	SSBARCAR VEÍCULOS LTDA - (17025)		1,000	90.000,0000	90.000,00	Não
207/2022	19/07/2022		1	FLORENÇA VEICULOS SA - (5413)		1,000	95.880,0000	95.880,00	Não
						Preço Médio →	91.793,33	91.793,33	
						Total Preço Médio →	91.793,33	91.793,33	



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 27/07/2022 15:35:38-0300
Verifique em <https://verificador.itu.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fly43362/2022

Fazenda Rio Grande, 27 de Julho de 2022.



DA Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição e um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.

Modalidade: Abertura de Licitação

1) **Valor:** R\$ 91.793,33 (Noventa e um mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1423	22.01 15.451.0057 1.074.4.4.90.52	11771
1424	22.01 15.451.0057 1.074.4.4.90.52	1000

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
Sem mais.



Documento assinado digitalmente

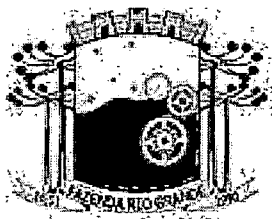
DANIEL RIBEIRO NARDOTO

Data: 27/07/2022 14:54:08-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Daniel Ribeiro Nardoto

Matrícula: 358.099



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 43362/2022

Memorando nº: 202/2022

Requerente: Secretaria Municipal de meio Ambiente

A Administração

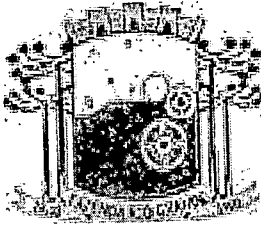
A Diretora de compras para análise com relação ao decreto 4628/2017 e demais normas aplicáveis, após encaminhar ao prefeito para autorização.

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente
DANIEL RIBEIRO NARDOTO
Data: 01/08/2022 09:41:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

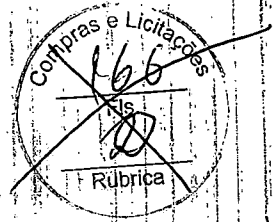
Daniel Ribeiro Nardoto
Matricula 358.099
Departamento de Compras e Licitações



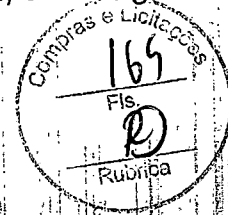
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 01 de Agosto de 2022



Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 43362/2022**, solicitando a “**aquisição de um veículo sedan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão

Valor Máximo: R\$ 91.793,33 (noventa e hum mil setecentos e noventa e três mil e trinta e três centavos)

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 01/08/2022 14:07:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

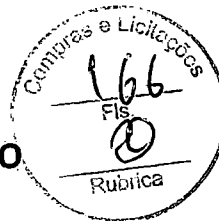
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 43362/2022

Em, 01 de Agosto de 2022

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a reabertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.

Valor Máximo: R\$ 91.793,33 (Noventa e um mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Modalidade: Pregão Eletrônico

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

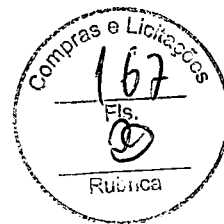
Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.08.01 15:15:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022
(Processo Administrativo n.º)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Fazenda Rio Grande - PR, sediado(a) Rua Jacarandá, 300 – Nações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h do dia xx/xx/xxxx.

Local: COMPRASNET.GOV.BR e Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	96.293,33	180

SAM: 66

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Divisão de Patrimônio - Av. Venezuela n.º 247, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s)-licitado(s)-serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no Sistema "Pregão Eletrônico", no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



03.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans NÃO EXIGIR.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, ARQUIVO DIGITAL (Anexo n.º 07) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF..

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006



06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **COMPRASNET**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

07.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

07.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

07.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do ANEXO I.

07.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

07.6. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.7 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.8 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.9 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.10 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.11 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.14 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.15 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.18 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.19 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Fazenda Rio Grande**, no endereço **Rua Jacarandá, 300, Nações**.



08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

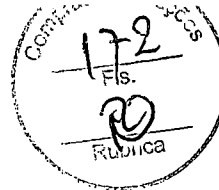
08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:



- 08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- 08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- 08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- 08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- 08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- 08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 .

09.1.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

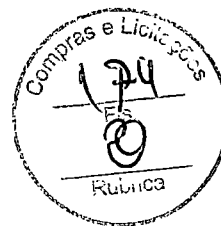
13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não manter a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

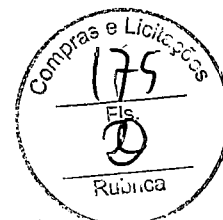
15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



16.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO xx/2022”..

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

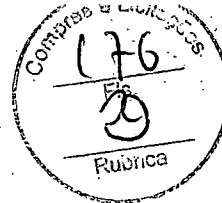
17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Fazenda Rio-Grande, de de 20

PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, as expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

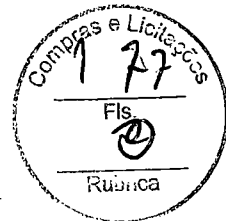
A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

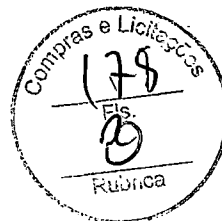
Ref.: Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, de _____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P R A M



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

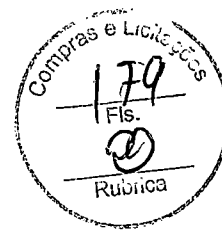
Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

____, ____ de ____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M



ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

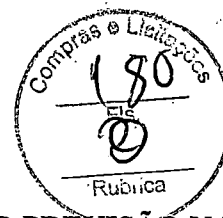
Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

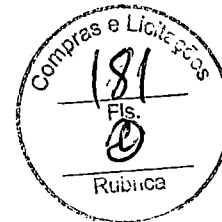
Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, de _____, de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M



ANEXO N.º 06

CONTRATO N.º xxxx/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____ E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE Fazenda Rio Grande-PR, situado na Rua Jacarandá, 300, Iguaçu, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Marco Antônio Marcondes Silva, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, CPF n.º _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de _____, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: _____ - lote n.º _____. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º xxx/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1423 e 1424.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

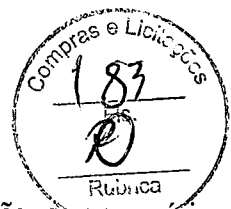
CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e



Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se-necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam-da-mesma-forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

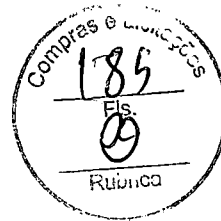
Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Solange de Oliveira Floriano dos Santos, designado pela Portaria nº

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Ana Pala Ferreira Claudino designado pela Portaria nº 08/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

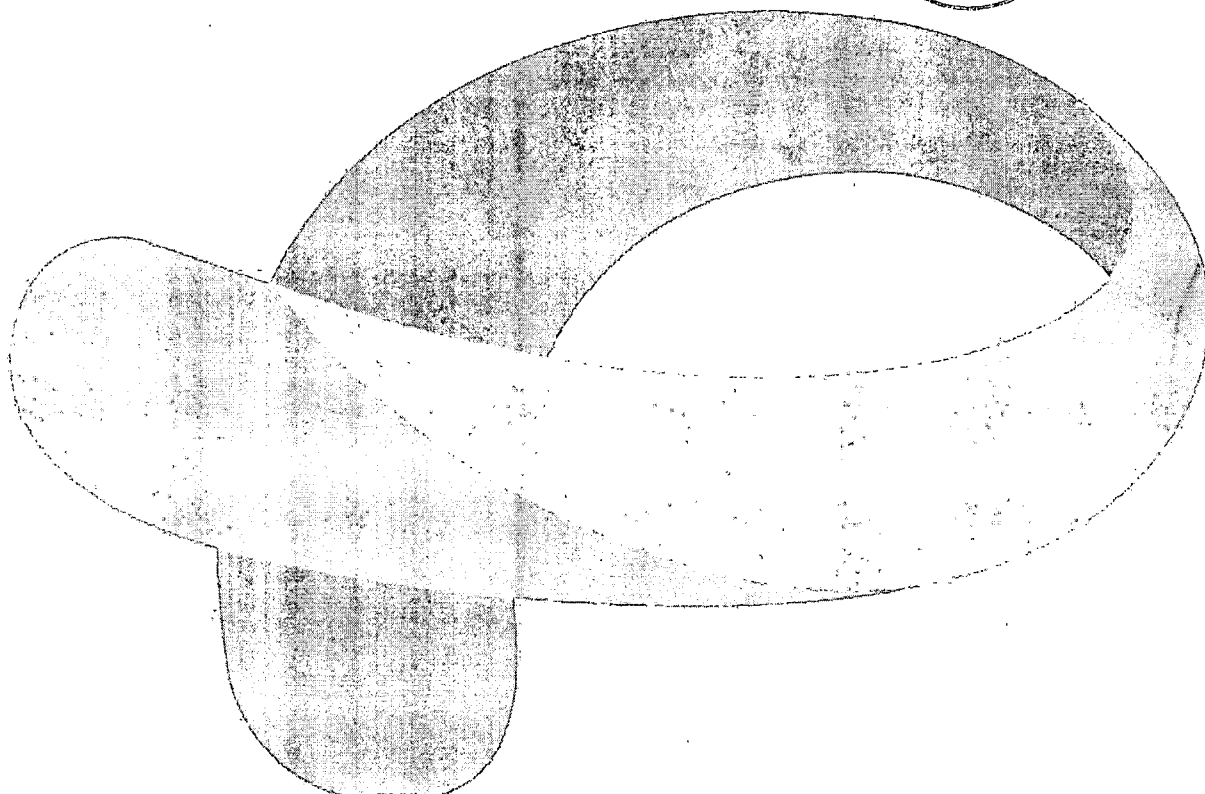
RG nº

RG nº

P A M

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



P A M



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 505/2022



Processo nº 43362/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de um Automóvel sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva minuta de contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Observa-se também que o edital foi fornecido pelo SEDU-PARANACIDADE, não sendo possíveis alterações do mesmo.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

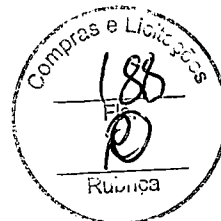
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de agosto de 2022.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.08.05 11:00:47
-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
(Processo Administrativo n.º 156/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Fazenda Rio Grande - PR, sediado(a) Rua Jacarandá, 300 – Nações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2022.

Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h do dia 30/08/2022.

Local: COMPRASNET.GOV.BR e Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, no qual o edital está disponível para "download".

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	96.293,33	180

SAM: 66

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Divisão de Patrimônio - Av. Venezuela n.º 247, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - Paraná.

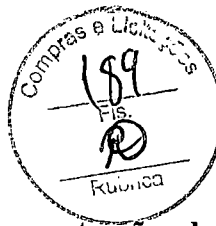
02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 O interessado deverá estar previamente credenciado no Sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



03.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

03.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans **NÃO EXIGIR**.

04.1.6 Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

04.1.7 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada no Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006



06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **COMPRASNET**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 (duas) horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

07.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

07.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

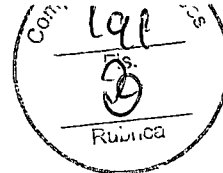
a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

07.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do ANEXO I.

07.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

07.6. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.7 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.8 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.9 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.10 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.11 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.14 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.15 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.18 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.19 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados até após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de , contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Fazenda Rio Grande**, no endereço **Rua Jacarandá, 300, Nações**.

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões/acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:



- 08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- 08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- 08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- 08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- 08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- 08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- 08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1.

09.1.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.



12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



16.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO 67/2022”..

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

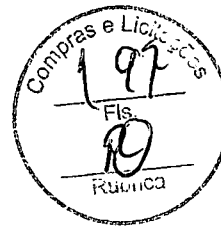
17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Agosto de 2022.

PREGOEIRO(A)



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado-Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, as expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

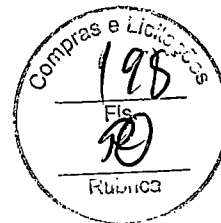
A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

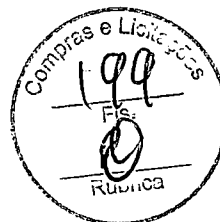
Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, de _____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P R A M



ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

____, ____ de ____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P R A M



ANEXO N.º 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

____, ____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M



(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de _____ horas; em data a ser designada pelo contratante.

_____ de _____ de 20____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P R A M

ANEXO N.º 06



CONTRATO N.º xxxx/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE _____ E A EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE Fazenda Rio Grande-PR, situado na Rua Jacarandá, 300, Iguaçu, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Marco Antônio Marcondes Silva, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, CPF n.º _____, e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º _____, CPF n.º _____, residente na _____, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de _____, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: _____ - lote n.º _____. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º xxx/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1423 e 1424.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ - CNPJ n.º _____.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e



Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

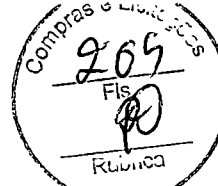
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Solange de Oliveira Floriano dos Santos, designado pela Portaria nº

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Ana Pala Ferreira Claudino, designado pela Portaria nº 08/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, de de 20

CONTRATANTE

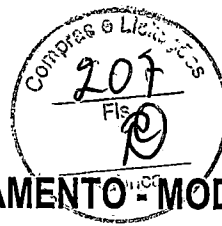
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

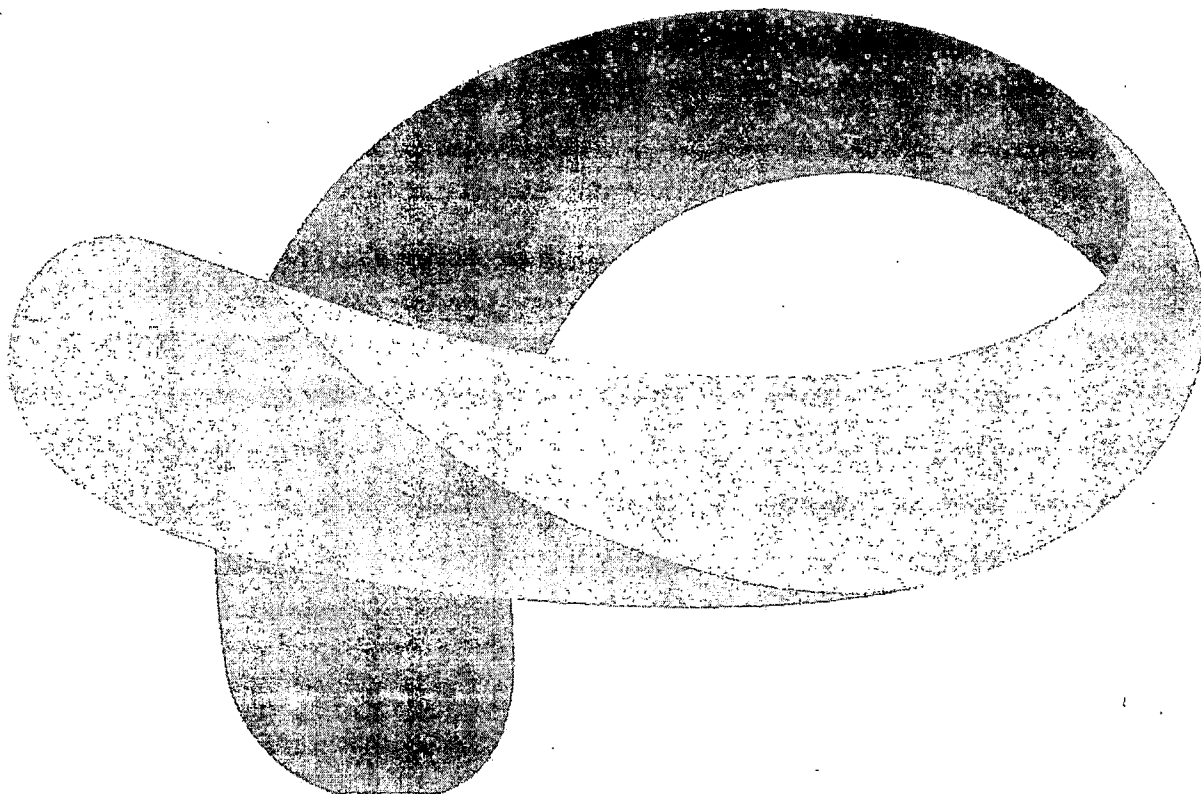
RG nº

P R A M



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

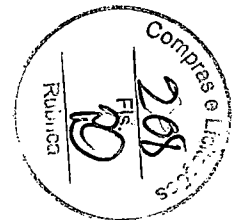
Nr.: 67/2022 - PE

Processo Administrativo:	156/2022
Data do Processo Adm.:	05/08/2022
Processo de Licitação:	156/2022
Data do Processo:	08/08/2022

Folha: 1/1

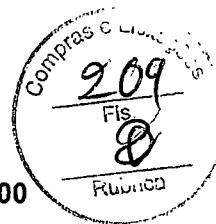
ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000		UNI Automóvel Sedan: FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano) 2021/2022 (novo, zero km). Potência (CV ou HP) 80 CV (E) 75 CV (G). Torque máximo (kgf.m). Combustível Gasolina e Etanol (flex). TRANSMISSÃO Tipo Mecânica N° de marchas à frente 5 marchas à frente. DIREÇÃO Tipo Hidráulica ou Elétrica. PNEUS Tipo e medidas Da linha de montagem, especificar medida. ESTEPE Sim, da linha de montagem, especificar medidas. FREIOS Sistema de Freios ABS. SISTEMA ELETRICO Sistema elétrico mínimo (Volts) 12 VOLTS. CAPACIDADE DE CARGA Número de passageiros 5 (Cinco) PORTAS Número de portas 4 (Quatro) 10-COR DO VEÍCULO Cor predominante Branca.Tipo de carroceria SEDAN. ACESSÓRIOS Vidros elétricos sim, dianteiros. Trava elétrica sim. Sistema de ar-condicionado sim. Infotenimento sim, rádio, conexão USB e interface bluetooth. Kit de ferramentas Exigido por lei e normas do CONTRAN. Adesivo da logomarca do Programa Conforme módeo fornecido. Itens de segurança 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de cabeça, e demais previsto em legislação. GARANTIA 12 meses da entrada em operação. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração) Entrega técnica.	91.793,3300	91.793,3300
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	91.793,3300



96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Automóvel

Descrição Detalhada: Automóvel Tipo Motor: 1.8 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima De 115 CV, Modelo: Sedan, Opcionais: Air Bag/Ar Condicionado/Direção Hidráulica/Farol, Cor: Branca, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Equipamentos De Segurança Exigidos Pelo Contran

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 91.793,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0043362/2022

Número do processo: 0043362/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 142007 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 8

Número do processo: 0043362/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

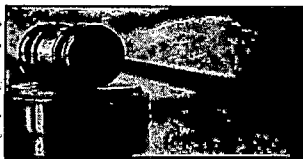
Conclusivo: Não

Data e hora: 09/08/2022 09:34:46

Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão: 30/08/2022 às 09 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Agosto de 2022.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim



Página 3



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022
PROTOCOLO 43361/2022 - Processo Administrativo nº. 156/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

gambler

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2022
PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº. 145/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

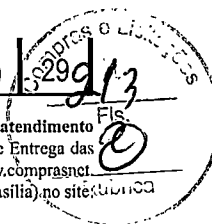
Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022
PROTOCOLO 40652/2022 - Processo Administrativo nº. 155/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Pazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.

 1-800-368-6868
 1-800-368-6868

Gisela de Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 131/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa e Plano de Neutralização/ Compensação de Emissões de Carbono do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 23 de agosto de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 23 de agosto de 2022; início da sessão às 9h do dia 23 de agosto de 2022; oferecimento de lances a partir das 9h30min do dia 23 de agosto de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 05 de Agosto de 2022.

José Maria de Souza
Secretário Municipal de Administração

83157/2022

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 082/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de PNEUS para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022 até às 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Tipo Menor Preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 08 de agosto de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

83250/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de agosto de 2022 até às 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 24 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 24 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 410.994,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO

PROTOCOLO 36710/2022 - Processo A

Objeto: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e

do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/08/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Agosto de 2022.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

83314/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/2022

PROTOCOLO 40652/2022 - Processo Administrativo nº. 155/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Hortifruti Diretamente da Agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 22 de Agosto de 2022, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de agosto de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Agosto de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal

83549/2022

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande- PR, torna público que às 09:00h do dia 30/08/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	01	91.793,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3627-8509 – Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2022.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

83413/2022

Flórida

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50-2022

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, centro Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: Gabas & Lauxen – Engenharia E Construção Civil Ltda-EPP. **OBJETO:** Revitalização de Praça contendo pergolados e iluminação.

VALOR: R\$ 145.235,51 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 03 de agosto de 2022.

83363/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51-2022

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, centro Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato pal, em pleno exercício de seu mandato e funções, da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do

Carrocerias e Ônibus LTDA.

tipo ônibus.

bs e cinquenta e cinco mil reais).

as, contados da data da assinatura do Contrato estabelecido no cronograma físico-financeiro.

is.

ONTRATO: 04 de agosto de 2022.

lado do Paraná.

83360/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

541662922

Documento emitido em 09/08/2022 09:08:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11229 | 09/08/2022 | Pág. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Flórida, 04 de agosto de 2022.

26/08/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 5 de agosto de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: Serviços de desinsetização, descupinização e controle de pragas urbanas - para Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Livres.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	11.048.000/0001-88	16.100,00
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	18.850.814/0001-80	12.699,60

Castro, 4 de agosto de 2022.
ÁLVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação da TP Nº 30/2022 publicado em 08 de agosto de 2022, no DOU na página 246, seção 3, teve alteração no AVISO DO EDITAL - OBJETO. Ficam mantidas as demais condições do Edital, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 8 de agosto de 2022.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2022

OBJETO: Pavimentação complementar das Ruas Hernandes Antunes, Jonas Borges Martins, Professor Basílio Chrun, Pará e Plínio King.

EMIÇÃO: 08/08/2022.

ABERTURA: 25/08/2022.

HORÁRIO: 13h45min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.982.348,17

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa e Plano de Neutralização/Compensação de Emissões de Carbono do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 23 de agosto de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 23 de agosto de 2022; início da sessão às 9h do dia 23 de agosto de 2022; oferecimento de lances a partir das 9h30min do dia 23 de agosto de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209.

Cianorte, 5 de Agosto de 2022.
JOSÉ MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de PNEUS para atendimento das diversas unidades do município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de agosto de 2022 até às 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 8 de agosto de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022. CONTRATO Nº 155/2022 - CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08. CONTRATADA: A.G. Schmitz, CNPJ nº 04.304.495/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com recursos do contrato de repasse nº 918672/2021/Mcidadania/Calva. VALOR: R\$ 365.708,15 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e nove reais e quinze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 (nove) meses. DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

O MUNICÍPIO de Fazenda Rio Grande - PR, torna público que às 09:00h do dia 30/08/2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Objeto: Veículo sedan - Quantidade: 01 - Prazo (dias): 180. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3627-8509 - Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de Agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

PROTOCOLO 36710/2022 - Processo Administrativo nº 145/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 22/08/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de Agosto de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 38/2022, cujo objeto é Aquisição de Tubos e Pré-Moldados de Concreto em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 4.491.627,80 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 509/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de agosto de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Contratual Nº 141/2022. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Bens nº 067/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2022 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 22.310.550/0001-40
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de FORNECIMENTO do equipamento objeto do Contrato.
Da prorrogação do prazo de fornecimento: Fica prorrogado o prazo de FORNECIMENTO do Contrato acima citado por mais 90 (noventa dias) dias, encerrando-se, portanto, em 03 de novembro de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 22 de agosto de 2022, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de estufas modelo bandeirantes para atender a Agricultura Familiar, abrangida pelo PRONAF. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - PR, 8 de agosto de 2022.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Tipo: Menor Preço Por Item.

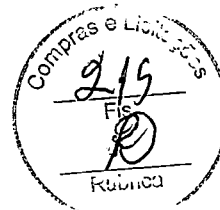
A Presente Licitação Tem Por Objeto A Aquisição De Equipamentos Para Atender A Secretaria Municipal De Saúde: Poltrona Reclinável; Autoclave Horizontal De Mesa; Impressora Monocromática Laser/Led; Computadores Com Estação De Trabalho; Aparelho De Ar Condicionado, Modelo Split Reverso; Caixa Térmica Em Polietileno, Capacidade Mínima 15 Litros; Caixa Térmica Com Isolamento Em Poliuretano, De Acordo Com As Especificações E Quantidades Descritas No Termo De Referência. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 26/08/2022, às 09h. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08h do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 16h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	67		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	43362/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	220110744490520000000000000000		
Prego máximo/Referência de preço - R\$*	91.793,33		
Data de Lançamento do Edital	09/08/2022	Data Registro	09/08/2022
Data da Abertura das Propostas	30/08/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)



ANEXO Nº 01

Vetor Automoveis Ltda

Av. Brasil, Nº 1339, Cascavel – PR

(45)3218-3000

vendadiretato@openveiculos.com.br

CNPJ: 21.212.879/0001-05



PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 30 de Agosto de 2022

Ao Pregoeiro

Pregão nº 67/2022

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 Veículo Hyundai HB20S Comfort.

O valor total para fornecimento do objeto acima é de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
URI:70692831991
Data: 2022.08.30
09:50:52 -03'00'

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel – PR – Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



HYUNDAI

apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,



MARCOS
ANTONIO
URIO:7069283
1991

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:51:08 -03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.
NEV

Vetor Automóveis Ltda
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramat
85.816-290, Cascavel - PR - Bra
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



ANEXO Nº 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 67/2022.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Vetor Automoveis Ltda, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

MARCOS
ANTONIO
URIO:7069283
1991

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:51:23 -03'00'

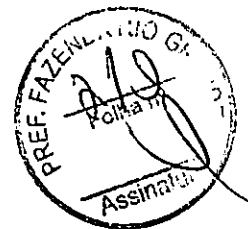
Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



ANEXO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 67/2022 . /

Objeto : **VEÍCULO HYUNDAI HB20S COMFORT**

O signatário da presente, o senhor Marcos Antonio Urio, representante legalmente constituído da proponente Vetor Automoveis Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

MARCOS
ANTONIO
URIO:7069283
1991

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Data: 2022.08.30
09:51:36 -03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramat
85.816-290, Cascavel - PR - Bra
T +55 (45) 3333-999
www.vetor-hmb.com.br



HYUNDAI

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO Eletrônico nº 67/2022**

PROPONENTE: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE- Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

LOTE Nº: **01**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	HYUNDAI HB20S COMFORT
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022(Novo, zero km)	2022/2023(Novo, zero km)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	HYUNDAI
2.2 Motorização	Indicar	1.0
2.3. Potência (CV ou HP)	80 CV (E) 75 CV (G)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	10,2 (E) 9,4 (G) - @ 4.500 RPM
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas à frente	5 (cinco) marchas à frente

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.



Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br

**MARCOS
ANTONIO**

**URIO:706928
31991**

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:49:41 -03'00'



HYUNDAI

4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	ELETRICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	Michelan 185/60R15
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Michelan 185/60R15
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (VOLTS)	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de Passageiros	5 (cinco)	5 (cinco)

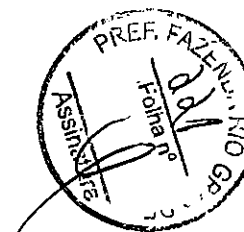
**MARCOS
ANTONIO**

**URIO:70692831
991**

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:49:56 -03'00'

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-tmb.com.br





CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO Eletrônico nº 67/2022

LOTE Nº: 01

PROPOSITOR: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

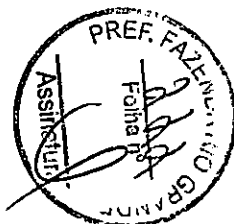
Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE- Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9. Portas		
9.1. Número de portas	4 (quatro)	4 (quatro)
10.0 COR DO VEÍCULO		
10.1 Cor Predominante	Branco	Branco
10.2 Tipo de Carroceria	SEDAN	SEDAN
11. ACESSÓRIOS		
11.1 Vidros elétricos	Sim, Dianteiros	Sim, Dianteiros
11.2 Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3 Sistema de Ar-Condicionado	Sim	Sim
11.4 Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth
11.5 Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM / CONFORME CONTRAN

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.



Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br

MARCOS
ANTONIO

URIO:706928319

91

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:50:08 -03'00'



HYUNDAI

11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
11.7 Itens de Segurança	- 2 airbags frontais motorista e passageiro - cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação	- 2 airbags frontais motorista e passageiro - cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	36 (trinta e seis) meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)	Entrega técnica pelo fornecedor	Sim, Entrega técnica a ser realizada pelo fornecedor, 1 hora

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30 09:50:22
-03'00'

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

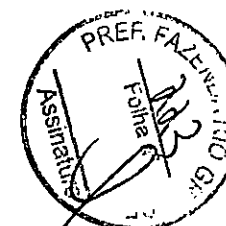
Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br

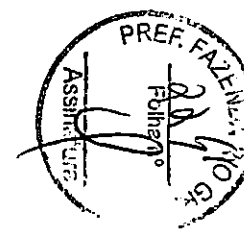




NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

20

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Granada
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 1 -

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2007 e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20206775989 por despacho em sessão de 06 de novembro de 2020, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 2 -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ 21.212.879/0003-77, NIRE 41901872605, passa a ser em Umuarama - PR, à Rua Jamil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão - PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão - PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão - PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens,

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 3 -

empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2007 e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20206775989 por despacho em sessão de 06 de novembro de 2020 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, e tem sua sede Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa possui uma Filial no município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1065, Polo Centro, CEP 85.863-762, CNPJ 21.212.879/0002-96, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901862669, por despacho em sessão de 03 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa possui uma Filial no município de Umuarama - PR, à Rua Jamil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015, CNPJ 21.212.879/0003-77, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901872605, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e um mil reais), dividido em 5.001.000 (cinco milhões e uma mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 4 -

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.001	5.001,00	0,10
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.996	4.980.996,00	99,60
MARCOS ANTONIO URIO	5.001	5.001,00	0,10
SILVANA URIO CICHOCKI	5.001	5.001,00	0,10
SIMONE REGINA URIO	5.001	5.001,00	0,10
Total	5.001.000	5.001.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da Matriz e das filiais é **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações sociais das filiais, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 5 -

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **SILVANA URIO CICHOCKI, ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, MARCOS ANTONIO URIO e SIMONE REGINA URIO**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

D

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 6 -

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 10 de novembro de 2020.

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

MARCOS ANTONIO URIO

SILVANA URIO CICHOCKI

SIMONE REGINA URIO

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por

Seu representante legal

Silvana Urio Cichocki

Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
84294337915	SIMONE REGINA URIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 09:57 SOB N° 20206976879.
PROTOCOLO: 206976879 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005618185. CNPJ DA SEDE: 21212879000105.
NIRE: 41207959777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome
SILVANA URIO CICROCKI

DOC. IDENTIDADE / CRLD / DCEM / UF
4208403-4 SE3P PR

CPF
581.038.809-49

DATA NASCIMENTO
18/03/1969

FILIAÇÃO
ACIR MIGUEL URIO
IRACEMA CASSARIL URIO

POSSUI
PNEUMIA ☒ CAT. HABIL. ☒ B

Nº REGISTRO
03824886527

VALIDADE
23/05/2021

EXPIRAÇÃO
31/03/1987

Observações

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
23/05/2016

Assinatura
Francisco Beltrão

Assinatura
45604811234
PR910976301

PRODUTO PLASTIFICADO
1266469115

Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original apresentado pelo
Sr. Francisco Beltrão PR

09 JUL 2020

Francisco Santos Leal (Tabelião)
Leticia Cardoso (Escrevente)

FIG 1674

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ACTR. MIGUEL URIO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / C.R.S. / C.R.T. / U.F.: 5133639-8 / SESP. / PR

CPF: 839.815.789-53 **DATA NASCIMENTO:** 07/03/1975

FILIAÇÃO: ACTR. MIGUEL URIO
IRACEMA CASSARIL URIO

PROFISSÃO: **ACC:** **OUT. NASC.**
AB:

Nº FISCAL: 00523168233 **VALIDADE:** 15/01/2024 **1ª EMISSÃO:** 07/05/1993

Assinatura: *[Assinatura]*

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR **DATA EMISSÃO:** 15/01/2019

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

03306660178
PR915842411

PARANÁ

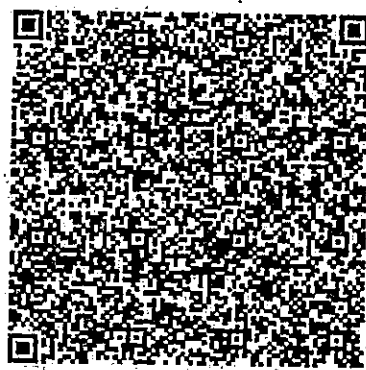
PROIBIDO PLASTIFICAR
1798086061

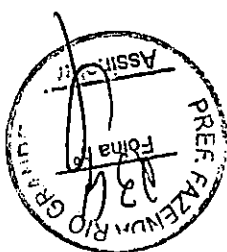
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798086061



09 DEZ. 2020

FRANCISCO SANTIUS LEAL (TABELANTE)
GABRIELA CARDOSO (ESCREVENTE)



[illegible][illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SIMONE REGINA URIO

DOC. IDENTIDADE / OUT. ESCRIT. / UF
5116138-5 - PR

CPF. 842.943.379-15 DATA NASCIMENTO 25/05/1973

FILIAÇÃO
ACIR MIGUEL URIO
IRACEMA CASSARIL URIO

SEXO F. AC. C. M. B.

1ª REGISTRO 02190494735 VALIDADE 24/05/2022 1ª EMISSÃO 02/08/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453735315

Simone Regina Urio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 24/05/2017

04507811905

Serviço Distrital de Registro - Curitiba - Paraná
Tabelionato de Notas e Registro Civil - Curitiba - Paraná

AUTENTICAÇÃO:
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.

CURITIBA - PR. 13 MAIO 2019

LOECY M. ROCHA - SANDRA ALMEIDA - CINTHA DURSKE
DAYANE N. ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA C. S. VALERIO
LUIZ FELIPE DO ESPÍRITO SANTO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQK54647

PROIBIDO PLASTIFICAR 1453735315

[illegible]

1º Tabelionato de Notas
Rafaela Maschio Heiden
Escritório



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO



Livro: 315P

Folha: 033

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Mandante: **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**

Procuradores: **VIVIANE DE MORAIS e/ou ALEXANDRE SERRA**

*******SAIBAM** todos os que virem este instrumento público de **PROCURAÇÃO** que aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021), na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Rafaela Cristina Maschio Heiden, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu, na qualidade de outorgante mandante: **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1339, Loja 02, Pacaembu, na cidade de Cascavel - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0001-05, identificada pelo NIRE 41207959777, bem como suas filiais: CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0002-96, identificada pelo NIRE 41901862669, e CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0003-77, identificada pelo NIRE 41901872605, com sua última alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20206976879, no dia 18/11/2020, cuja cópia, juntamente com a certidão simplificada nº PRC2105931739, expedida no dia 10/03/2021, pela Junta Comercial do Paraná, ficam arquivadas nestas notas, no arquivo de contratos sociais nº 102, às fls. 295/303; neste ato representada por sua sócia administradora: Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, empresária, casada com Eduardo Cichocki, filha de Acyr Miguel Urio e de Iracema Cassaril Urio, portadora da CI.RG nº 4.208.403-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 581.038.809-49, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalcheiro, nº 1000 Apt013, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com endereço eletrônico: silvanaurio@gmail.com De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade da outorgante mandante para a prática do presente ato notarial; Então, pela outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento, nos termos do Art. 653 e ss., do Código Civil brasileiro, escolhe e constitui como seus bastantes procuradores: **VIVIANE DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 7.896.249-9 - SESP/PR e do CPF/MF nº 027.114.129/89, residente e domiciliado na Rua Waldemar Gnass, nº 98, Bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo - PR; e/ou **ALEXANDRE SERRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI.RG nº 1.937.427-4 - SESP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 250.235.388/26, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1689, Bairro Coutury, na cidade de Cascavel/PR, endereço eletrônico não informado; A quem confere poderes para pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamentos e demais condições, mesmo penais, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa Outorgante; assinar carteiras de trabalhos; representar ainda a Outorgante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta



22



de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, autarquias fornecedoras, representantes, Juntas Comerciais, DETRAN, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário, e onde mais preciso for, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel cumprimento do presente mandato; Para o bom e fiel desempenho do presente mandato, referido procurador poderá representar o outorgante mandante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário;

SUBSTABELECIMENTO: Fica **VEDADO** o substabelecimento do presente instrumento, nos termos do Art. 667, §3º, do Código Civil brasileiro; **VALIDADE:** A presente procuração terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da assinatura;

CNJ, PROVIMENTO 42/2014: No prazo máximo de três dias, uma cópia do presente ato notarial será encaminhado a Junta Comercial para a devida averbação;

NOTA 1: Certifico que o nome e a qualificação do procurador foi fornecido e conferido pela outorgante mandante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão, isentando esta serventia de incorreções advindas de suas declarações;

NOTA 2: Certifico que as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro, e suas consequências, foram esclarecidas a outorgante mandante;

NOTA 3: A guia do Funrejus nº 14000000006664760-1, no valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos), será devidamente recolhida no prazo legal;

E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e aceito, foi assinado. Na lavratura do presente ato notarial participou o(a) escrevente **Rafaela Cristina Maschio Heiden**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento da outorgante mandante, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato e coleta de assinaturas. Eu,

Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, conferi, subscrevi e assiniei em público e raso a via do presente ato que ficará arquivada no livro de procurações desta serventia. O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão - PR. **Protocolo Geral sob nº 21-000604**, nesta data, conforme determina o Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

EMOLUMENTOS: Procuração Pública - VRC 394,62 / R\$85,63, Selo Funarpen R\$0,90, FUNREJUS R\$21,41, ISS R\$2,14, FUNDEP R\$4,28 = **TOTAL: R\$114,36.** (a.) **SILVANA URIO CICHOCKI**. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

REALIZE A LEITURA DO QR CODE PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO PRESENTE ATO NOTARIAL.





1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Livro: 315P

Folha: 035

Em Testº [assinatura] da Verdade

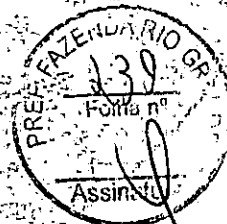
Selo Digital FUNARPEN

0184824TRAA0000000
1319210



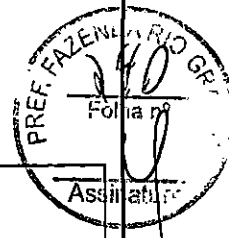
1º Tabelionato de Notas
Rafaela Maschio Heiden
Escrevente

Rafaela Cristina Maschio Heiden
Escrevente - Portaria 17/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.212.879/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2014
NOME EMPRESARIAL VETOR AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO LOJA 2
CEP 85.816-302	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3333-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2022 às 09:28:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:47 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: 69BE.511D.6014.EF95
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026682693-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.212.879/0001-05**
Nome: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 99157/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.



[CONTRIBUINTE]

Nome : 2034743 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1339
Complemento: LOJA 2
Bairro: PACAEMBU CEP: 85.816-302
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 2034743
Nome/Razão: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-RGPEKRNOBEJUQF-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.212.879/0001-05

Razão Social: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV BRASIL 1160 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081603031736732855

Informação obtida em 23/08/2022 15:25:29

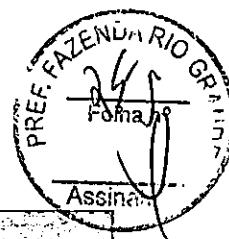
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Certidão nº: 21166555/2022

Expedição: 06/07/2022, às 08:14:11

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.879/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
 C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
 Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
 Fone/Fax: (16) 3326-4020

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, com sede na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, na Avenida Brasil, nº 1339, Bairro São Cristovão, CEP: 85.816-302, forneceu para esta Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, SP, mediante Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Licitatório nº 21/2022, Contrato nº 30/2022, conforme solicitação de compras do Setor de Compras, os equipamentos constantes nas notas fiscais nºs 57369 e 57377, abaixo relacionados, os quais foram entregues dentro do prazo e especificações necessárias, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que desabonasse técnica e comercialmente, até a presente data.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – 10 UNIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIPTIVO
01	10	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO Capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0 ou superior; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas; Alarme Anti-Furto; cor branca; combustível flex, com no mínimo 50 litros de tanque de combustível; Transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automático; ar condicionado; Air Bag duplo; Sistema de Freios ABS. documentação (emplacamento e licenciamento) em nome de ente federado. Ano/Mod. 2021. Na cor branca.
		Valor Total: R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)

Boa Esperança do Sul, 25 de julho de 2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Natália Fernanda Dias Lino – RG. Nº 40.775.483-0

8



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, 25 de julho de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, situada na Avenida Brasil, 1339, Loja 2 - Pacaembu, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ nº 21.212.879/0001-05, forneceu **Veículo de passeio, novo, zero quilômetro, tipo SUV, porte compacto, marca/modelo Hyundai Creta 20A Presti, Motor Potência 2.0** para a Administração Municipal de Céu Azul, através da licitação Pregão nº 06/2021, com respectivo contrato nº 06/2021, cujo veículo foi fornecido dentro do prazo e especificações solicitadas no edital, sendo de ótima qualidade, nada havendo que desabone sua capacidade técnica.

Portal da Transparência no endereço eletrônico Link:
<https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extrat-os-licitacoes/pregao-presencial/pregao-presencial-n-006-2021-veiculo>

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF45-24C1-41F3-C1D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 26/07/2022 08:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF45-24C1-41F3-C1D1>



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, com sede nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, sito à Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, inscrito no CNPJ nº. 76.381.854/0001-27, declara para fins licitatórios que a empresa Vetur Automóveis LTDA, inscrita no CNPJ: 21.212.879/0001-05, com sede à Av. Brasil, nº 1339, São Cristóvão, Cascavel PR, forneceu os seguintes objetos:

HYUNDAI HB20 SENSE, Automóvel novo "zero km", com motorização mínima 1.0, que gere 75cv ou mais, ano do modelo de 2020 a 2022, com ar condicionado, direção elétrica, air bag, vidros elétricos nas portas dianteiras, com limpador traseiro, retrovisores externos com ajustes elétricos, capacidade do porta malas mínima de 280L, capacidade do tanque de combustíveis mínima de 45L, na cor branca.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Cruzeiro do Oeste, 12 julho de 2021

Vinícius Vieira Caetano da Silva

CPF:098.034.379-84

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Município de Cruzeiro do Oeste - PR



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1339, loja 2, Pacaembu, na cidade de Cascavel – estado do Paraná, CEP 85.816-302, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 21.212.879/0001-05**, executou serviços de fornecimento de veículos novos, zero Km da marca Hyundai, modelo HB20 1.0 Sense, ano/modelo: 2021/2022 para a Secretaria Municipal de Administração, e que os mesmos atendiam a todas as exigências firmadas no edital.

Atestamos que tal serviço foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor.

Sengés, 12 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA
RAMOS:54318521834

Assinado de forma digital por
NELSON FERREIRA
RAMOS:54318521834
Dados: 2021.07.12 16:12:01 -03'00'

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

22



São Paulo, 31 de outubro de 2018.
CNC 32/2018.

Grupo Votor
Att. Sra. Silvana Urio-Cichocki

"Carta Compromisso – Nova Concessão"

Prezado Senhor,

Considerando que em decorrência do interesse demonstrado por V.Sa. em se tornar um concessionário autorizado dos produtos da "marca HYUNDAI" fornecidos pela Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. ("HMB"), serve a presente para informar que V.Sa. foi selecionado para participar do processo de nomeação de concessionários de vendas e prestação de serviços para os veículos novos de passeio produzidos em nosso parque automotivo, localizado na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo.

Para tanto, mencionamos a seguir as características da concessão e documentos necessários que deverão ser enviados por V.Sa. a fim de que iniciemos o processo de nomeação.

1. Características da Concessão:

- 1.1 Área Operacional Não Exclusiva: Umuarama/PR.
- 1.2 Objeto da Concessão Comercial: Veículos de passeio novos produzidos pela HMB na fábrica localizada na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo ("Veículos da HMB").
- 1.3 Local da Instalação do Concessionário: Rod PR 323 - Km 303 S/N - CEP 87.507-015 – Umuarama PR

2. Investimentos Operacionais:

2.1 V.Sa., como candidato à concessionário da HMB, concorda e se compromete a prover recursos necessários para operacionalizar a concessão comercial ora oferecida de forma a atender as necessidades do negócio da HMB, disponibilizando móveis, identificações e utensílios padrões definidos pela HMB bem como todos os equipamentos e ferramentas de Pós-Venda em total conformidade com o Manual de Ferramentas e Equipamentos HMB, e manter profissionais capacitados e treinados na quantidade necessária para atender com qualidade e conforto todos os clientes da HMB.

2.2 Desta forma, a concessão comercial que autoriza a venda de produtos fornecidos pela HMB fica condicionada à realização, por V.Sa., de todos os investimentos acordados com a HMB.

3. Instalações:

"Commitment Letter – New Dealership"

Dear Sir,

Whereas as a result of the interest you have shown in becoming an authorized dealer of "products of HYUNDAI trademark" supplied by Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. ("HMB"), we hereby inform you have been selected to participate in the process of appointing sales and services dealers for new cars manufactured in our automotive park, located in the city of Piracicaba, State of São Paulo.

For this purpose, we mention hereunder the dealership characteristics and documents required to be sent by you in order to start the appointment process.

1. Dealership Characteristics:

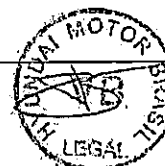
- 1.1 Non-Exclusive Operational Area: Umuarama/PR.
- 1.2 Object of the Commercial Dealership: New cars manufactured by HMB in the factory located in the city of Piracicaba, State of São Paulo ("HMB's Vehicles").
- 1.3 Place of Dealer Installation: Rod.PR 323 – KM S/N – Cep 87507-015 – Umuarama/PR

2. Operational Investments:

2.1 You as a candidate for the dealer of HMB, agrees and undertakes to provide resources necessary to operate the commercial dealership herein offered in order to fulfill the needs of HMB's business, providing furniture, identifications and standards devices defined by HMB as well as all equipment and tools of After Sales in full compliance with the Tools and Equipment Manual of HMB, keeping skilled and trained professionals in the quantity needed to offer service with quality and comfort to all HMB's customers.

2.2 Therefore, the commercial dealership authorizing the sale of products provided by HMB depends on your performance of all investments agreed with HMB.

3. Facilities:



3.1 V.Sa., através de seu arquiteto, deverá desenvolver um Projeto Arquitetônico e submetê-lo ao Departamento de Desenvolvimento da Rede de Distribuição da HMB para análise, revisão e aprovação final. O Projeto Arquitetônico deverá estar em AutoCad, apresentar plantas de todos os pavimentos, cortes e fachadas. Todos os desenhos deverão estar em escala e apresentar medições. Também deverão ser enviadas fotos do terreno ou do edifício a ser reformado para análise da instalação e do projeto de identificação da marca HYUNDAI.

3.2 Fica estabelecido entre as partes que o prazo para entrega deste Projeto Arquitetônico é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta Carta de Compromisso pela HMB a V.Sa.. Apresentamos abaixo as principais diretrizes a serem seguidas por V.Sa. para que o Projeto Arquitetônico fique adequado aos padrões da HMB:

- a) Estacionamento designado para clientes próximos à entrada principal
- b) Showroom e demais áreas com fácil visualização
- c) Área de serviço com iluminação de 400 lux, com sistema de ventilação cruzada e em acordo com os padrões de Identificação, cores, dimensões e layouts definidas pela HMB.
- d) Piso da oficina sem irregularidades em resina epóxi monolítica com espessura mínima de 4mm que garanta um bom acabamento e a devida impermeabilização do solo.
- e) Adoção de caixa separadora de água e óleo com coleta em todos os pontos de geração de água contaminada com óleo e graxa (exemplo, boxe de lavagem, pia da oficina e etc.).

3.3 O Projeto Arquitetônico deverá atender o padrão atual da HMB, permitir uma futura expansão para atender a crescente demanda dos nossos produtos e as necessidades dos nossos clientes e oferecer um bom equilíbrio entre os espaços destinados a Vendas, Serviços, Peças e Clientes.

3.4 V.Sa. compromete-se a instalar o forro do showroom em ACM Medium Brown Anodizado (Padrão GDSI) no prazo de 3 (três) meses, a partir da data que a HMB determinar. Essa determinação poderá ocorrer a qualquer tempo, antes ou depois da abertura da concessionária.

3.5 Se até o momento da finalização da concessionária a HMB não tiver especificado o forro ACM Medium Brown Anodizado ("Padrão GDSI"), a concessionária deverá iniciar suas operações com o forro de Gesso Acartonado Branco (Liso) instalado. A troca para o forro em ACM deverá ser feita assim que a HMB especificá-lo, conforme prazo indicado acima.

3.1 You, through your architect, should develop an Architectural Design to be submitted to the Development Department of the Distribution Network of the HMB for analysis, review and final approval. The Architectural Design must be in AutoCad, show all drawings of all pavements, cuttings and facades. All drawings must be in scale and show measurements. Pictures of the land or building to be renovated shall be forwarded for installation and design analysis of identification of HYUNDAI trademark.

3.3 It is established between the parties that the deadline for delivery of this Architectural Design is 15 (fifteen) days from the date of receipt of this Commitment Letter from HMB to you. We present below the main guidelines to be followed thus the Architectural Design is in compliance with HMB' standards:

- a) Designated parking for customers near the main entrance
- b) Showroom and other areas with easy viewing
- c) Service area with 400 lux lighting, with cross-ventilation system and in accordance with Identification, colors, dimensions and layouts standards defined by HMB.
- d) The shop floor without irregularities at least 4 mm thick monolithic epoxy resin ensuring a good finish and proper soil sealing.
- e) Adoption of separating oil and water box with collection at all generation points of water contaminated with oil and grease (example, washing booth, workshop sink and etc.).

3.3 The Architectural Design shall meet the current standard of HMB, allow a future expansion to meet the increasing demand of our products and our customers' needs and offer a good balance between the spaces intended for Sales, Service, Parts and Customers.

3.4 You undertake to install the lining of the showroom in ACM Medium Brown Anodized (GDSI standard) within 3 (three) months, from the date that determined by HMB. This determination may occur at any time, before or after the opening of the dealership.

3.5 If by the time of completing the dealership the HMB has not specified the ACM liner Medium Brown Anodized ("GDSI standard"), the dealer should start its operations with the White PlasterBoard lining (Plain) installed. The change for lining in ACM must be made when HMB specifies it according to deadline indicated above.

3.6 Cálculo de Área

Demonstramos a seguir um Guia de Áreas, desenvolvido pela HMB, para orientar V.Sa. no desenvolvimento do Projeto Arquitetônico e no cálculo das áreas mínimas, para o bom funcionamento das instalações.

3.6 Area Calculation

We present below an Areas Guide, developed by HMB, to guide you in the development of the Architectural Design and the calculation of the minimum areas, to the proper operation of the facility.

Show Room m2	Parts m2	Services m2	Built area m2
200	65	435	700

Obs: Na área total construída não foram previstas áreas adicionais de venda de usados e pátio para veículos novos que poderão ser acrescentadas à vossa instalação.

Remarks: Additional areas are not foreseen in total built-up area for sale of used and new cars that can be added to your facility.

3.7 A qualquer momento a partir da assinatura do contrato de concessão comercial, a HMB poderá notificar V.Sa. solicitando a modificação ou ampliação das instalações da concessionária, para adequá-las ao crescimento das operações de V.Sa., à demanda de nossos produtos e/ou às necessidades de nossos clientes.

3.7 At any time starting from the signature of the commercial dealership agreement, HMB may notify you in order to request a modification or expansion of the dealer facility, to adapt it to the growth of your operations, the demand for our products and / or the needs of our customers.

3.8 Toda e qualquer modificação nas instalações de V.Sa. deverá ser precedida de aprovação expressa e por escrito da HMB.

3.8 Any and all modification in your facility should be preceded by the express written approval of HMB.

4. Identificação Corporativa

4. Corporate Identification

4.1 V.Sa. compromete-se em atualizar a identificação corporativa da concessionária, a mantê-la em perfeito estado de conservação e atualizada conforme padrão da marca HYUNDAI sempre que determinado pela HMB. Tal comprometimento é de extrema importância para manter um excelente impacto visual das instalações e para a fixação da marca HYUNDAI no mercado automobilístico da região.

4.1 You undertake to update the corporate identification of the dealership, to keep it in perfect conservation condition and updated according to standard of HYUNDAI trademark whenever determined by HMB. Such commitment is of utmost importance to maintain an excellent visual impact of facilities and for fixing HYUNDAI trademark in the automotive market in the region.

4.2 A atualização da identificação corporativa somente deverá ocorrer mediante autorização prévia da HMB.

4.2 The update of the corporate identification shall take place only upon prior authorization of HMB.

4.3 As empresas autorizadas a realizar manutenção na identificação corporativa da HMB serão informadas pela HMB posteriormente.

4.3 Companies authorized to carry out maintenance on the corporate identity of HMB will be informed by HMB later.

4.4 Lembramos que toda a padronização da concessionária deve seguir os critérios do "Guia de Instalação Padrão Hyundai" que será disponibilizado pela HMB, o qual inclui itens como móveis, uniformes, papeleria e toda a identificação interna da concessionária.

4.4 We remind you that all standardization of the dealer must follow the criteria of "Hyundai's Standard Facility Guide", which will be provided by HMB, including items such as furniture, uniforms, stationery and all internal identification of dealer.

5. Ferramentas e Equipamentos para oficina

5. Tools and Equipment for Workshop



5.1 V.Sa. deverá equipar e manter em bom funcionamento todos os equipamentos e ferramentas a seguir em total conformidade com os padrões e especificações descritos no "Manual de Ferramentas e Equipamentos da HMB".

- a) Sistema de armazenamento, coleta e abastecimento de óleo a granel;
- b) Carro de ferramentas individual para cada técnico;
- c) Carro de ferramentas Quick Service;
- d) Instrumentos de medição;
- e) Ferramentas especiais e exclusivas (SSTs) para modelos produzidos pela HMB;
- f) Aparelho de diagnóstico GDS;
- g) Analisador e carregador de baterias;
- h) Elevadores de Serviços;
- i) Equipamento de alinhamento e balanceamento;
- j) Equipamentos de diagnóstico e reciclagem de gás do Ar condicionado;
- k) Sistema de ar comprimido.

6. Comprovação dos Dados Cadastrais:

6.1 Toda documentação constante no ANEXO I deste instrumento, deverá ser enviada para a HMB em cópia simples pelos correios, até janeiro de 2019 com a subsequente análise satisfatória a exclusivo critério da HMB.

7. Tecnologia da Informação:

7.1 Para o melhor funcionamento do concessionário, V.Sa. concorda e se compromete em implantar uma infraestrutura tecnológica para facilitar a troca de arquivos eletrônicos e acessos aos sistemas disponibilizados à rede de concessionárias HMB e a utilizar o sistema DMS definido pela HMB, conforme descrito abaixo. Tal ação visa melhorar o gerenciamento do próprio negócio.

5.1 You should equip and maintain in good working order all equipment and tools below in full compliance with the standards and specifications described in the "HMB's Tools and Equipment Manual".

- a) Storage system, collecting and oil supplies in bulk;
- b) Individual tools car for each technician;
- c) Quick Service tools car;
- d) Measurement Instruments
- e) Special and exclusive tools (SSTs) for models manufactured by HMB;
- f) GDS diagnostic device;
- g) Battery analyzer and charger;
- h) Services lift;
- i) Alignment and balancing equipment;
- j) Diagnostic equipment and air conditioning gas recycling;
- k) Compressed air system;

6. Proof of Record Data:

6.1 All documentation listed in EXHIBIT I hereof should be sent to HMB in simple copy by mail, by January 2019, with the subsequent satisfactory analysis at HMB's sole discretion.

7. Information Technology

7.1 For the better operation of dealer, you agree and undertake to implement a technological infrastructure to facilitate the exchange of electronic files and access to systems provided to network of HMB's dealers and using the DMS system defined by HMB, as described below. Such action aims at improving the management of the business.

DMS	Supplier	Contact	Email	Telephone
Apollo	Linx	Rodrigo de S. Gouvêa	rodrigo.sena@linx.com.br	(11)2103-2461 (11)9.6327-6020
Dealer.net	Action	Marcos Lima	marcos.lima@dealernet.com.br	(71)2106-2226 (71)9158-2344
NBS	NBS	Antonio Orione	comercial@nbsi.com.br	(48)3224-5190
Sinc	Support	Cezar A. Candido	vendas@supportweb.com.br	(14)3269-3330 (14)9133-6217

8. Lista de Concessionários

8.1 Após a nomeação, fica autorizada a divulgação das

8. Dealers List

8.1 After the appointment, the dissemination of



informações dos concessionários no site oficial da HMB e tais informações somente serão alteradas após a solicitação formal enviada pelo próprio concessionário à HMB.

9. Treinamentos

9.1 V.Sa. compromete-se a enviar seus colaboradores para os treinamentos de vendas e pós-venda, todas as vezes que os mesmos forem solicitados e a aplicar todos os fundamentos apresentados durante os treinamentos, visando melhorar cada vez mais o desempenho operacional e o atendimento aos clientes.

10. Início das Atividades:

10.1 Fica estabelecido o mês de maio de 2019 como data limite para o início das operações da concessionária. Este prazo foi definido de acordo com as necessidades de mercado da área geográfica em questão e em comum acordo com V.Sa.

10.2 V.Sa. declara entender a importância da divulgação na mídia da região, para comunicar ao público consumidor a inauguração desta concessionária. Desta forma, a HMB sugere, em caráter não obrigatório, um evento de inauguração no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início das operações desta concessionária.

10.3 Caso haja interesse de V.Sa. em solicitar a participação de um representante da HMB, favor solicitar com antecedência para a adequação das agendas.

11. Considerações Finais:

11.1 Somente na hipótese de cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta de Compromisso por V.Sa., nos termos e prazos aqui definidos, é que V.Sa. estará apto para celebrar o contrato de concessão com a HMB. Esta Carta de Compromisso será parte integrante do contrato de concessão porventura assinado entre V.Sa. e a HMB.

11.2 V.Sa. declara, expressamente, ter ciência e concordar que, caso as condições definidas nesta Carta de Compromisso não sejam cumpridas, por V.Sa., nos termos e prazos aqui definidos, então:

- (i) Restará finalizada sua participação no processo de nomeação de concessionários e ambas as partes, V.Sa. e HMB, serão inteiramente desoneradas dos compromissos constantes desta Carta de Compromisso; e
- (ii) Não haverá nenhum direito de reembolso de despesas e gastos incorridos por V.Sa. nem indenização por danos materiais, morais ou de qualquer outra natureza, efetivos ou potenciais, a

information of the dealers is allowed on the HMB's official website. Such information will only be changed after the formal request submitted by the dealer to HMB.

9. Training

9.1 You undertake to send your employees to sales and after-sales training, every time they are requested and apply all basics presented during the training, to improve more the operational performance and customer service.

10. Beginning of Activities:

10.1 The month of May, 2019 is set forth as deadline for the start of operations of the dealer. This term was defined according to the market needs of the geographical area and in agreement with you.

10.2 You state to understand the importance of dissemination in media of the region, to inform the consumers on the opening of this dealership. Therefore, HMB suggests, in non-mandatory character, an opening event within 15 (fifteen) days from the start of operations of this dealership.

10.3 If you are interested in requesting the participation of HMB's representative, please ask in advance for the adequacy of the schedules.

11. Final Considerations:

11.1 Only in the event of compliance with the conditions set forth in this Commitment Letter on the terms and deadlines defined herein, you will be qualified to sign the dealership agreement with HMB. This Commitment Letter will be part of the dealership agreement eventually signed between you and HMB.

11.2 You state expressly to be aware and agree that, if the conditions set forth in this Commitment Letter are not fulfilled under the terms and deadlines defined herein, then:

- (i) Your participation is terminated in the process of appointing dealers and both parties, you and HMB, will be relieved entirely from the commitments contained in this Commitment Letter; and
- (ii) There will be no right to reimbursement of costs and expenses incurred by or indemnity for material damages, pain and suffering or any other kind, actual

ser efetuado(a) pela HMB a V.Sa., em decorrência de sua participação do processo de nomeação de concessionários

or potential, to be made by HMB to you from your participation in dealers appointment process.

11.3 Ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso, V.Sa. reconhece expressamente que o direito de distribuição de modelos da HYUNDAI produzidos e/ou importados pela CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., suas peças e acessórios, bem como a oferta de serviços pós-venda para os veículos comercializados pela HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA não integram o objeto de concessão comercial desta Carta de Compromisso; bem como que a concessão dos Veículos da HMB não lhe outorga automaticamente qualquer direito de comercialização dos veículos da marca HYUNDAI, e suas peças e acessórios, bem como prestar serviços pós-venda a tais veículos.

11.3 By accepting the terms of this Commitment Letter, you expressly acknowledge that the right of distribution of HYUNDAI's models produced and/or imported by CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA, their parts and accessories, as well as offer of after-sales services for such cars marketed by Hyundai Caoa do Brasil Ltda are not part of the object of commercial dealership of this Commitment Letter; as well as the dealership of HMB's Vehicles do not grant automatically any right of commercialization of cars of HYUNDAI trademark, their parts and accessories, as well as render after-sales services for such cars.

11.4 Adicionalmente, ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso V.Sa. renuncia a todo e qualquer eventual direito de indenização em face da HMB, Hyundai Motor Company e/ou qualquer outra empresa controlada pela Hyundai Motor Company ("Hyundai Motor Group"), por qualquer perda material, danos morais, prejuízo à imagem e/ou de qualquer outra natureza que V.Sa. possa sofrer, direta ou indiretamente, em decorrência do fato da presente concessão comercial ser limitada a distribuição e serviços pós-venda relacionados aos Veículos da HMB, e pelo fato de V.Sa. não poder atuar com os modelos da marca HYUNDAI cobertos nas operações envolvendo a CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA.

11.4 Additionally, by accepting the terms of this Letter of Commitment you waives any right of indemnity related to HMB, Hyundai Motor Company and/or any other company controlled by Hyundai Motor Company (Hyundai Motor Group), for any material loss, pain and suffering, damage to image and/or any other nature that you may suffer, directly or indirectly, resulting from the fact this commercial dealership is limited to distribution and after-sales services related to HMB's Vehicles, and you could not act with the models HYUNDAI's trademarks covered in operations involving CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA.

11.5 V.Sa. declara expressamente ter conhecimento de que na Área Operacional existem outros concessionários que operam com a marca HYUNDAI que atuam em todo território nacional, inclusive na Área Operacional mencionada no item 1 acima. De forma que, ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso, V.Sa. renuncia expressamente a qualquer direito de indenização em face da HMB e da Hyundai Motor Group, por prejuízos materiais, danos morais, prejuízo à imagem e/ou de qualquer outra natureza que V.Sa. possa sofrer, direta ou indiretamente, em decorrência do fato de: (i) V. Sa. se ver impedida de iniciar, abrir, conduzir ou operar o estabelecimento comercial da concessão, ou impedida de comercializar, total ou parcialmente, os Veículos da HMB, e/ou suas peças e acessórios por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral, ou por ordem de qualquer autoridade pública; ou (ii) V. Sa. se ver impedida de prestar serviços pós-venda aos Veículos da HMB por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral ou por ordem de qualquer autoridade pública, ou (iii) a CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA inicie comercialização de Veículos da HMB e/ou de suas

11.5 You state expressly to be aware that there are other dealers in the operational area, which operate with the HYUNDAI's trademark, with activities throughout the country, including in the Operational Area mentioned in Item 1 above. Therefore, by accepting the terms of this Commitment Letter, you expressly waives any right to indemnity from HMB and Hyundai Motor Group, for material damage, pain and suffering, damage to image and/or any other nature that you may suffer, directly or indirectly, resulting from the fact that: (i) you is prevented from starting, opening, carrying out or operating the dealership facility, or prevented from marketing, in whole or in part, HMB's Vehicles, and/or their parts and accessories by any judicial or administrative order, by a decision of an arbitration court, or by order of any government authority; or (ii). You are nor prevented to render after-sales services for HMB's Vehicles by any judicial or administrative order, by a decision of an arbitration court or by order of any government authority or (iii) CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA. starts marketing HMB's Vehicles and/or their parts and accessories and/or render after-sales service for HMB's cars in its dealerships by any judicial or administrative order by a



peças e acessórios e/ou preste serviços pós-venda para Veículos da HMB em suas concessionárias por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral ou por ordem de qualquer autoridade pública, ou por razão particular e inesperada da Hyundai Motor Group.

11.6 Ademais, sem prévio consentimento por escrito da HMB, V.Sa não poderá, direta ou indiretamente: (a) comercializar, dentro da instalação aprovada (Item I), veículos de outras marcas concorrentes das marcas da HMB ou marca HYUNDAI, bem como suas peças e acessórios, devendo a eventual comercialização de veículos usados ser realizada em ambiente diverso daquele utilizado para a comercialização dos veículos objeto da concessão; (b) comercializar veículos e suas peças ou acessórios importados e/ou montados pela CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA; ou (iii) fornecer serviços pós-venda ou reparos a veículos referidos nos itens (a) e (b).

11.7 V.Sa. declara estar ciente de que todas as informações apresentadas, após a assinatura desta Carta de Compromisso serão utilizadas para análise e aprovação de V.Sa. junto a uma instituição financeira parceira da HMB, que poderá conceder linhas de crédito, ficando V.Sa. ciente de que a liberação da linha de crédito é uma condição indispensável para a nomeação de V.Sa.

11.8 Assim sendo, expressamos nossos agradecimentos pelo interesse demonstrado por V.Sa. em se tornar um concessionário dos Veículos da HMB e solicitamos a V.Sa. um "De Acordo" nesta carta e o envio da presente em 3 (três) vias assinadas. Posteriormente, dentro do prazo já estipulado, solicitamos o envio dos documentos listados no item 5 acima e o Projeto Arquitetônico para o seguinte endereço: Av. das Nações Unidas, 14.171, 21º andar, Torre C, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Atenciosamente,

decision of an arbitration court or by order of any government authority or by particular and unexpected reason of Hyundai Motor Group.

11.6 Furthermore, without prior written consent by HMB, you cannot, directly or indirectly: (a) market, within the approved facilities (item I), cars of other trademarks competing with trademarks of HMB or HYUNDAI trademark, as well as their parts and accessories. Any marketing of used cars to be carried out in an environment different from that used for marketing of cars object of the franchise; (b) market cars and their parts or accessories imported and/or assembled by the CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA; or (iii) render after-sales services or repairs to cars referred to in items (a) and (b).

11.7 You state to be aware that all information provided, after the signature of this Commitment Letter will be used for analysis and approval by a financial institution partner of HMB, which may grant credit lines. You are aware that the release of the credit line is an essential condition for the appointment.

11.8 Therefore, we express our gratitude for the interest shown by in becoming a dealer of HMB's Vehicles and request your "agreed" in this letter and the sending this in 3 (three) signed counterparts. Subsequently, within the deadline established, we require the submission of documents listed in item 5 above and Architectural Design to the following address: Av. das Nações Unidas, 14.171, 21º andar, Torre C, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, Zip Code 04794-000.

Yours faithfully,

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.

Jae Won Kim

Diretor-Coordenador Executivo

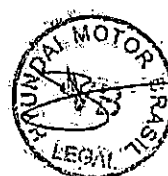
Angel Javier Martinez

Diretor-Executivo

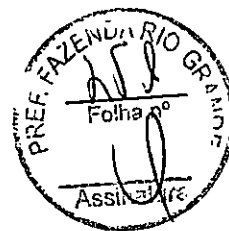
De acordo:

Grupo Votor

Silvana Uriu Cichocki



Page 7 of 7



ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 67/2022.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Vetor Automóveis Ltda, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarando inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Av. São Paulo, 1150, Jd. São Francisco
85810-240, Cascavel - PR - Brasil
T: (55) (45) 3393-9609
www.vetor-hold.com.br



ANEXO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ref.: Pregão nº 67/2022.

Objeto: **VEÍCULO HYUNDAI HB20S COMFORT**

O signatário da presente, a senhora Viviane de Moraes, representante legalmente constituído da proponente Vetor Automóveis Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis L
Av. da Boa Vista, 1160, Jardim Gra
85.816-294, Cascavel - PR - I
Tel: (45) 3339-
www.vetor-hb.com.br



ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 67/2022

O signatário da presente, a senhora Viviane de Moraes, representante legalmente constituído da proponente Vetor Automóveis Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 1 (um) operador (es), pelo período de 1 (uma) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
85.816-294, Cascavel - PR - Brasil
Telefone: (41) 3333-5553
www.vetor-bim.com.br

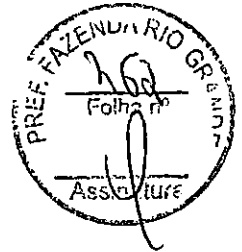
Pregão Eletrônico

989983.672022 .4140 .4866 .2297446050



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00067/2022



Às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 43362, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00067/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: 1.8 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima De 115 CV, Modelo: Sedan, Opcionais: Air Bag/Ar Condicionado/Direção Hidráulica/Farol, Cor: Branca, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Equipamentos De Segurança Exigidos Pelo Contran

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 91.793,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 89.900,0000 .**Histórico****Item: 1 - Automóvel****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 96.000,0000	R\$ 96.000,0000	30/08/2022 08:44:02
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: LOGAN ZEN 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RENAULT LOGAN 1.0, 2022/2023 (NOVO, ZERO KM) MOTORIZAÇÃO 1.0 POTÊNCIA 79 CV (G) - 82 CV (E) TORQUE 10,2 (G) - 10,5 (E) MOTOR FLEX CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA PNEU E ESTEPE 185/65 R15 FREIOS ABS SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS COR BRANCA VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA RÁDIO CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH KIT DE FERRAMENTAS CONFORME EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN PLOTAGEM CONFORME MODELO FORNECIDO 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 03 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO GARANTIA 36 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 96.290,0000	R\$ 96.290,0000	26/08/2022 14:59:54
Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S COMFORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MOD.: 22/23, MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA, 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA SEDAN, E DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 96.290,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:00:03:820
R\$ 96.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:00:03:820
R\$ 95.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:08:25:997
R\$ 95.500,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:09:42:810
R\$ 95.400,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:10:06:420
R\$ 95.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:10:44:017
R\$ 94.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:11:01:990
R\$ 94.500,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:11:24:847
R\$ 94.400,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:12:41:390
R\$ 94.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:12:54:053
R\$ 93.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:13:10:380
R\$ 93.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:14:18:097
R\$ 92.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:14:38:483
R\$ 92.500,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:14:51:017
R\$ 92.400,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:15:06:133
R\$ 92.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:15:20:147
R\$ 91.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:15:38:310
R\$ 91.890,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:15:52:097
R\$ 91.800,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:16:10:533
R\$ 91.700,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:16:29:467
R\$ 91.500,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:16:38:907
R\$ 91.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:16:47:343
R\$ 90.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:17:09:887
R\$ 90.890,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:17:21:990
R\$ 90.800,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:17:30:333
R\$ 90.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:18:11:753
R\$ 89.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:18:21:660



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento	30/08/2022 09:20:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/08/2022 09:20:22	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 09:29:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 10:01:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Aceite de proposta	30/08/2022 10:30:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 89.900,0000.
Habilitação de fornecedor	30/08/2022 10:30:23	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 89.900,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/08/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/08/2022 09:03:59	Bom dia Senhores Licitantes.
Pregoeiro	30/08/2022 09:04:32	Sou Evelyn, pregoeira que ira conduzir esta sessão.

Informo que não serão aceitos valores acima do estimado em edital.



Pregoeiro 30/08/2022 09:07:08

Pregoeiro 30/08/2022 09:08:15

Solicitamos o envio de lances.

Sistema 30/08/2022 09:20:22

O item 1 está encerrado.

Sistema 30/08/2022 09:20:24

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Pregoeiro 30/08/2022 09:21:06

Iniciados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 67/2022, farei alguns avisos:

Pregoeiro 30/08/2022 09:21:19

1) Sempre comunico pelo chat a data e o horário das próximas Sessões;

Pregoeiro 30/08/2022 09:22:13

2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo (...)

Pregoeiro 30/08/2022 09:22:28

(...)licitatório com seriedade e atenção;

Pregoeiro 30/08/2022 09:22:43

3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho;

Pregoeiro 30/08/2022 09:23:13

FASE DE NEGOCIAÇÃO

Pregoeiro 30/08/2022 09:23:45

Para VETOR AUTOMOVEIS LTDA - Senhores estão logados?

21.212.879/0001-05 30/08/2022 09:25:05

bom dia, sim estamos logados.

Pregoeiro 30/08/2022 09:25:35

Para VETOR AUTOMOVEIS LTDA - Peço que considerem um desconto maior para item licitado.

21.212.879/0001-05 30/08/2022 09:27:27

infelizmente devido aos aumentos de preços todo início de mês, não conseguimos redução, já fizemos nosso mínimo, visto que temos despesas como frete, etc..

Pregoeiro 30/08/2022 09:28:08

Para VETOR AUTOMOVEIS LTDA - Ok. Considerando os descontos já ofertados, solicitarei a proposta ajustada.

Pregoeiro 30/08/2022 09:29:39

Solicito ao senhor envio de proposta atualizada, até às 13:30 horas do dia 30/08/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.

Sistema 30/08/2022 09:29:45

Senhor fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Sistema 30/08/2022 10:01:38

Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, enviou o anexo para o item 1.

Sistema 30/08/2022 10:30:24

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 30/08/2022 10:31:01

Dando prosseguimento ao certame:

Pregoeiro 30/08/2022 10:31:34

Comunico a todos que a proposta reajustada e documentação apresentada para habilitação pela empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05 comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.

Pregoeiro 30/08/2022 10:32:16

Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço Por Item.

Pregoeiro 30/08/2022 10:35:53

Deste modo, a empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, é considerada habilitada.

Pregoeiro 30/08/2022 10:36:23

Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão em Edital.

Pregoeiro 30/08/2022 10:37:21

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/08/2022 às 11:06:00.

Pregoeiro 30/08/2022 11:08:40

Encerrou-se o prazo para intenção de recursos e nenhuma intenção foi registrada.

Pregoeiro 30/08/2022 11:08:49

Nada mais havendo a tratar, encerro em definitivo a presente sessão.

Pregoeiro 30/08/2022 11:08:55

Agradeço a participação, a colaboração e a seriedade demonstrada durante o certame.

Pregoeiro 30/08/2022 11:09:34

Um bom dia!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/08/2022 08:45:27	
Abertura da sessão pública	30/08/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/08/2022 09:20:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/08/2022 10:30:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/08/2022 10:37:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/08/2022 às 11:06:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:09 horas do dia 30 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00067/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Automóvel	Unidade	1	R\$ 91.793,3300	R\$ 89.900,0000	R\$ 89.900,0000

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: HB20S COMFORT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MOD.: 22/23, MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA, 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIOS, 4 PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA SEDAN, E DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.

Total do Fornecedor: R\$ 89.900,0000

Valor Global da Ata: R\$ 89.900,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

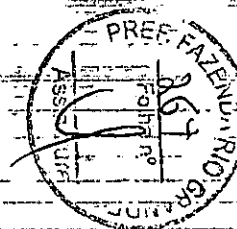
Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 156/2022 Licitação: 67/2022 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 20816 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA									
1	42-02-0117	Automóvel Sedan: FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano) 2021/2022 (novo, z	HYUNDAI	UNI	1,000	0,0000	89.900,0000	89.900,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			89.900,00	

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2022.



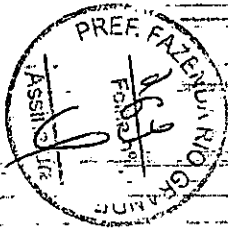
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2022 09:30:44
Data da última atualização: 29/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05

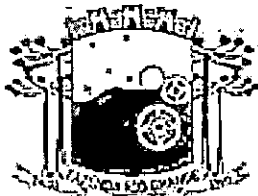
LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2022 09:26:00

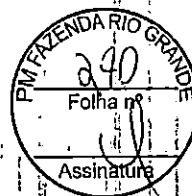
Data da última atualização: 29/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 67/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 67/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", tendo como vencedora a seguinte empresa:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 30/08/2022 11:31:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 256/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação

Referente: Fly 43362/2022 - Licitação - Aquisição de veículo sedan – Paraná Cidades
Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2022.

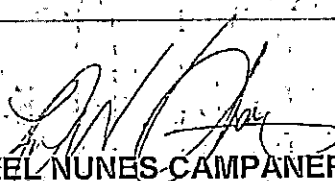
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste em cumprimento ao artigo 5º, §2º¹, do Decreto Municipal n.º 4628/2017², apresentar parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico desta pasta, "Aquisição de um automóvel Sedan", para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual obteve a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 21.212.879/0001-05, vencedora da licitação com valor total de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil, e novecentos reais), manifesto expressamente a concordância quanto à homologação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022

¹ Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação. [...] § 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da integralidade do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público. [...].

² Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043362/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luís.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0043362/2022	Requerimento		31/08/2022 08:47	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Convênio 736/2022

Súmula: Abertura de licitação - Aquisição de automóvel sedan - (Paraná Cidades - Projeto 66)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:47:57



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043362/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0043362/2022	Requerimento		31/08/2022 16:34	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Convênio 736/2022

Súmula: Abertura de licitação - Aquisição de automóvel sedan - (Paraná Cidades - Projeto 66)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:34:49

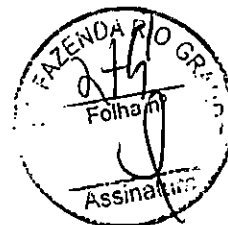


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 580/2022



Processo n. 43362/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 067/2022, cujo objeto é a aquisição de um automóvel sedan com capacidade para cinco passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de Convênio com o SEDU-PARANACIDADE.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do item a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Compareceram duas proponentes.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Não houve recursos.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pela Pregoeira, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

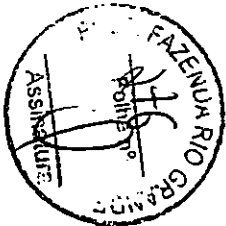
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 02/09/2022 08:13:38
Data da última atualização: 01/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

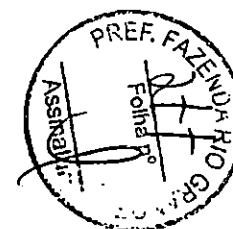
CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 02/09/2022 07:46:36

Data da última atualização: 01/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043362/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0043362/2022	Requerimento		02/09/2022 08:10	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

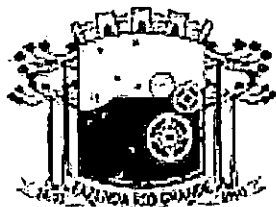
Obs. do processo: Convênio 736/2022

Súmula: Abertura de licitação - Aquisição de automóvel sedan - (Paraná Cidades - Projeto 66)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:10:59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.05 11:52:19
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 180/2022 de 05 de setembro de 2022

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVENIO Nº 003/2022

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 05.422.985/0001-02;

BANCO CONVENIADO: PM CONSIGNADO;

CNPJ: 39.778.961/001-19;

OBJETO: Contratação objeto deste Convênio a concessão, mediante autorização prévia e expressa dos servidores beneficiários do CONVENIO de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, lido à Lei Municipal nº 616/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO: 0035437/2022;

VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contratuais na sua vigência.

Data da assinatura: 18/07/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREÇO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROTOCOLO 44033/2022 - Processo Administrativo nº 166/2022

Tip: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2022.

gub:

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.873/0001-05, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 65.900,00 (sessenta e nove mil e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Processo nº 550/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

RAULDO ANTONIO
MARCONEZ
SILVANA BARBOSA
Marco Antonio Marccones Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 102/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2021, o qual tem por objeto a "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Processo nº 587/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

RAULDO ANTONIO
MARCONEZ
SILVANA BARBOSA
Marco Antonio Marccones Silva
Prefeito Municipal

do art. 87, item III, da Lei nº 8666/93, Processo
Tomada de Preços nº. 013/2020, Contrato nº. 39
Colombo, 02 de setembro
Italo Perini Neto
Secretário Municipal de Obras

Coronel Vivida**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:****621423222**

Documento emitido em 06/09/2022 14:22:15

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11249 | 06/09/2022 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br**do Iguaçu**VAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
PÚBLICA Nº 003/2022/PMEAI
ATA AO EDITALuso dos bens imóveis dispostos no item 01.01
de 05 (cinco) anos, contados da data de
firmamento do contrato de concessão, após o que reverterão automaticamente ao
Patrimônio do Município.**LEIA-SE:**09.01 - O prazo da concessão de uso dos bens imóveis dispostos no item 01.01.
objeto da presente licitação será de 20 (vinte) anos, contados da data de
firmamento do contrato de concessão, após o que reverterão automaticamente ao
Patrimônio do Município.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

Marcelo Bonella
Pregociro

96279/2022

Farol**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará
realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 26 de setembro de
2022, a licitação modalidade Tomada de Preço do tipo, "menor preço
empregada global", cujo objeto é a REFORMA DO CMEI - CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS -
MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I
do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser
obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação.
Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em
nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço,
menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 508.854,74 (quinhentos e oito
mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro
centavos).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00
horas do dia 26 de setembro de 2022. Não serão aceitos protocolos
com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 05 de setembro de 2022.

SIMONE GUILHERME GUZLINSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

96806/2022

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2022,
o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às
necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto
em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no
CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$
89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação
pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2022 da Procuradoria
Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

96802/2022

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2021, o qual
tem por objeto a "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Educação", por interesse público, tendo em
vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação. Revogo o procedimento
licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer
nº 585/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

96790/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando de
Quadros Abatti, comunica aos interessados no processo licitatório Pregão
Eletrônico nº 80/2022, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa "aberto e
fechado", para ampla concorrência, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE
MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS
CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, ATUALIZAÇÃO
DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, EMISSÃO DO
PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPR, EXAMES
EXTemporâneos PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO
REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSÃOIS;
PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE
FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7,
NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE
VIEREM SUBSTITUIR), cuja sessão para abertura das propostas e disputa de
preços está marcada para o dia 13 de setembro de 2022, às 08h e 09h, que o
pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para revisão do presente
edital, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante dos pedidos de
esclarecimentos e impugnação. Após conclusão da revisão e das devidas
alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-
se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O
processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites
www.licitacoes-e.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46)
3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2022. Fernando de Quadros
Abatti, Pregociro.

96958/2022

Dois Vizinhos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022.**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo sedan, com recursos do CONVÊNIO Nº
297/2019, firmado entre o município de Dois Vizinhos e a SEDU - Secretaria de
Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata
do Pregão Eletrônico nº 135/2022 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica,
HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora:
LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 10.459.491/0001-97, no valor
total de R\$ 102.138,25 (cento e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco
centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e
conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

96824/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.

CONTRATADA: LR Comercio De Veiculos Ltda, CNPJ 10.459.491/0001-97.

OBJETO: Veículo Tipo Sedan - Lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser
fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos
de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados
manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R\$ 102.138,25 (cento e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e
cinco centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da
data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data
da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

96853/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022

OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde do Socavão - Setor de Fisioterapia.
EMISSÃO: 05/09/2022.
ABERTURA: 29/09/2022.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 36.561,58

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

EDITAL - CONCURSO Nº 1/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital, até o dia 20/10/2022, a inscrição de artistas musicais para o Projeto Baile Idade Dourada. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço abaixo ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (44) 3619-6310 ou e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br.

Cianorte-PR, 2 de setembro de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 - IPPUC-NDB

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando à seleção e contratação de empresa (s) para prestação dos serviços abaixo descritos, de conformidade com as especificações que fazem parte integrante deste Edital e seus anexos.

O objeto da presente licitação é a seleção e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de Engenharia e Arquitetura, objetivando a implantação do novo TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO DO CAPÃO DA IMBUÍ, conforme especificações contidas no Anexo B - Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 1.011.994,01 (um milhão, onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavo).

Esta obra é integrante do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba - Projeto de Aumento de Capacidade e Velocidade do BRT na extensão do Eixo Leste Oeste e BRT Sul, financiado pelo New Development Bank - NDB.

Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser entregues simultaneamente no Protocolo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Bairro Cabral - Curitiba - Paraná, Brasil, CEP 80.035-010, telefone (041) 3250 1436, até às 9h00min do dia 07/10/2022. A abertura dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços dar-se-á às 9h30min do mesmo dia no Auditório do IPPUC, no mesmo endereço.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através de "download" no site utag.ippuc.org.br, no menu transparência e no ícone NDB ou no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações". Informações adicionais sobre esta Concorrência Pública poderão ser obtidas somente junto à Comissão Especial de Licitação da UTAG, no endereço acima citado, no email utagndb@ippuc.org.br ou através do telefone (041) 3250 1436.

Curitiba, 1º de setembro de 2022.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022, a licitação modalidade Tomada de Preço do tipo, "menor preço empreitada global", cujo objeto é a REFORMA DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 508.854,74 (quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 5 de setembro de 2022.
SIMONE GUILHERME GUZUNSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 67/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROTOCOLO 44023/22 - Processo Administrativo nº. 160/22

Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva, ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de setembro de 2022.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico Nº 102/2021, o qual tem por objeto a "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 585/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá propostas às 9:00 do dia 20/09/2022. REGISTRO DE PREÇOS DE PERNOITES EM APARTAMENTOS SUÍTE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, PERNOITES EM QUARTO INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES MARMITEIX E BUFFET, REFRIGERANTE LATA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA SECRETARIA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zolito Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: cotacao@figueira@gmail.com, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br.

Figueira-PR, 2 de setembro de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Processo Licitação Nº 115/2022. Ampla Concorrência. Objeto: Aquisição de computadores destinados à Secretaria Municipal de Educação de Guaiaraçá/PR, conforme Convênio nº 202206012, referente ao Plano Paraná Mais Cidades II, Instituído pelo Decreto Estadual Nº 7.973/2021. Abertura: 26/09/2022 às 09h. Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>. Edital e informações na Rua Francisco Vieira nº 1181, Setor de Licitações, site: www.guaracara.pr.gov.br, f: 44-3442.1413, informando no pedido os dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 2) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL 3) EDITAL: 007/2022 - PMG 4) OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Piçarras, totalizando uma área totalizando 267,33m² (duzentos e sessenta e sete inteiros e trinta e três centésimos de metro quadrado), no município de Guaratuba/PR. 5) VALOR MÁXIMO: R\$108.208,05 (cento e oito mil, duzentos e oito reais e cinco centavos) 6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br 7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 30 de setembro de 2022 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão. OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. 8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de setembro de 2022 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município portal.guaratuba.pr.gov.br.

Guaratuba, 5 de setembro de 2022.
PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

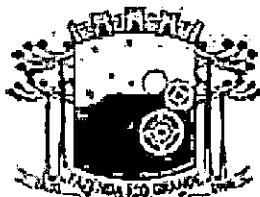
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Jaguariáiva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Aquisição de Tablets para serem destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, com fulcro no art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

Jaguariáiva, 30 de agosto de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 67/2022

Protocolo Fly nº: 43362/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 67/2022, com objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI

Data: 06/09/2022 15:09:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N. 007/2022

06 de Setembro de 2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº181/2022 - Data: de 06
de setembro de 2022.

SÚMULA: "Nomeação de Fiscal
de Contrato"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE

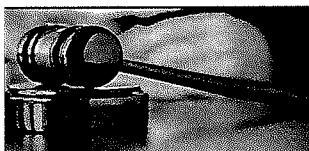
Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5823/2021, fica designada a servidora **Leidiana de Siqueira**, Matrícula: **352.551**, para responder como fiscal do Contrato a ser firmado com a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA** para aquisição de um veículo Sedan, referente ao Pregão nº 67/2022.

Objeto: Aquisição de um veículo Sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Ciência da servidora
Leidiana de Siqueira
Matrícula: 352.551

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº181/2022 de 06 de setembro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

captação ativa de vagas e intermediação da mão de obra, Assessorar e orientar demais servidores da Agência do Trabalhador em suas demandas operacionais. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências afins correlatas junto às demais secretarias sob encontro do interesse e atendimento das demandas da Agência do Trabalhador e da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maria Aparecida da Silva Vidal	351.664	SMTER	Chefe de Divisão de Documentação - Junta Militar e Identificação	01/09/2022

Parágrafo único. A servidora designada no caput, deste artigo, deverá: Coordenar departamento de documentação, Posto de Atendimento Fixo (Posto 75) e Posto de Atendimento itinerante (Posto 12); Manter contato com os representantes do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Paraná e Serviços da Junta Militar; Atendimento do município; Análise de relatórios de atendimento; Emitir pareceres referente a documentação; Solicitar treinamento de pessoal junto ao Instituto de Identificação do Paraná. Responsável pela guarda dos documentos de identificação e Junta Militar. Encaminhar documentos de alistamento à Junta Militar; Coordenar cerimônia coletiva de dispensa por excesso de contingente em conjunto com a Junta Militar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318689917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2022
De 06 de Setembro de 2022.

SÚMULA: "Estabelece Recesso Funcional, para realização de dedetização, nas dependências da Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Meio Ambiente"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais:

Tendo em vista a grande necessidade da dedetização, desratização e o controle de infestação de pombos, visto que estes serviços não acontecem a mais de um ano e recomenda-se o mínimo de intervalo de seis meses;

Ponderando as questões sanitárias que envolvem o procedimento em questão, assim como, o fluxo de pessoas que circulam nas dependências;

Considerando a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos Órgãos, em razão do feriado de comemoração da Independência do Brasil;

Considerando o Princípio da Economicidade no Serviço Público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, materiais de consumo, entre outros;

Considerando que a empresa vencedora do certame já consta com agendamentos neste município e já vem realizando dedetização, desratização e o controle de infestação de pombos nos prédios da Administração Pública, desta forma, aproveita-se a oportunidade de agendamento;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido recesso funcional para os servidores lotados nos prédios da Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Meio Ambiente, para os dias 08 e 09 de setembro de 2022.

P. e.

PM-22



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parágrafo único. Os dias de recesso descritos no caput, deste artigo, serão compensados pelos servidores ainda durante o ano de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

JOSE CARLOS SZADKOSKI
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 007/2022
06 de Setembro de 2022

SÚMULA: "Nomeação de Fiscal de Contrato"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE

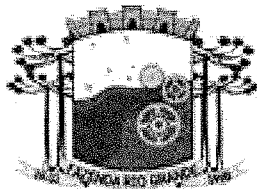
Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5823/2021, fica designada a servidora Leidiana de Siqueira, Matrícula: 352.551, para responder como fiscal do Contrato a ser firmado com a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA para aquisição de um veículo Sedan, referente ao Pregão nº 67/2022.

Objeto: Aquisição de um veículo Sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Ciência da servidora
Leidiana de Siqueira
Matrícula: 352.551

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022.

OBJETO: “Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico”

01. ABERTURA: Data da sessão: 02/09/2022. Horário: 09h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF). Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h do dia 02/09/2022. Local: COMPRASNET.GOV.BR e Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, no qual o edital está disponível para “download”.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial (Municipal): Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Publicado no dia 15/08/2022 Edição nº 164/2022; E/OU
- Jornal (de Grande Circulação local) Jornal INCO no dia 15/08/2022; E facultativamente
- Meios Eletrônicos Jornal DIOE no dia 15/08/2022, E conforme o vulto da licitação
- Jornal de Grande Circulação Jornal DOU no dia 15/08/2022;

A íntegra do edital foi disponibilizada 15/08/2022 a partir de 08h: min.

A data da sessão foi designada para 02/09/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. Não houve EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

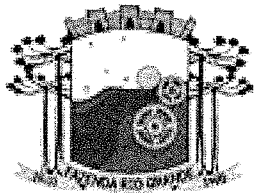
04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

Não Houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	OPEN VEICULOS LTDA	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	OPEN VEICULOS LTDA	R\$ 81.300,00	R\$ 80.000,000

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	OPEN VEICULOS LTDA	R\$ 81.300,00	R\$ 80.000,000	SIM

A decisão foi comunicada em 02/9/2022 à(s) empresa(s) através de Portal de transparência do Município.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

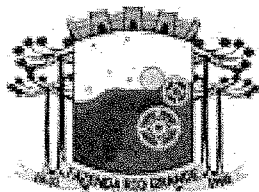
O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Pregoeira emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 71/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MOD 22/23, MOTOR 1.0, COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS COM 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA HATCH, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, E
DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.**

Proponente: OPEN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32

Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de fornecimento: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

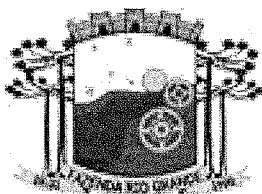
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 28/09/2022 11:09:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 71/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 28/09/2022 11:13:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades



PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Avaliação do Atendimento (Projetos)

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído



CENTRAL DE AJUDA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

EVELYN

EVELYNABREU

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

Meu Perfil

Contato

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GuriA

Ortofotos

Sair

MODELOS



Os modelos compreendem a documentação encaminhada como referência para o município. Esses documentos tornam-se disponíveis para uso do município após a autorização do Secretário.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Documentação de caráter jurídico do Processo Licitatório, comum a todos os lotes.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação de caráter técnico do Processo Licitatório, específica para cada lote de acordo com a obra, bem ou serviço a ser executado/adquirido.

INSTRUÇÕES

Clique no botão **Acessar** na caixa **Modelos** para acessar os modelos encaminhados pelo PARANACIDADE.

Clique no botão **Acessar** na caixa **Documentação Jurídica** para acessar a página dos documentos jurídicos.

Clique **sobre o Lote** para conferir a documentação técnica do lote.

Clique no botão **Voltar** para acessar a listagem de todos os Processos Licitatórios disponíveis.

MUNICÍPIO Fazenda Rio Grande

PROJETO Nº 66 | VEÍCULOS | Processo Licitatório Nº 1

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO 09/08/2022

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO 30/08/2022



A Autorização para Homologação foi entregue ao município na data 04/10/2022. Após a liberação, o contrato deve ser apresentado dentro de 10 dias. Para apresentar o contrato clique aqui.

MODELOS

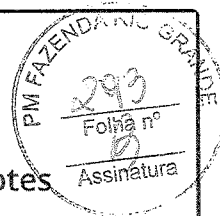
Os modelos foram liberados para o município no dia 18/05/2022. Para visualizar os modelos enviados, clique no botão abaixo.

Acessar

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Análise Favorável

Documentação jurídica do Processo Licitatório comum a todos os lotes

[Acessar](#)

Documentação Técnica

Lote 1 - Clique aqui para acessar a documentação

Protocolo: PRC-2022-09-29-PL-OvHhREOsHhTWboHHU13Ss6yX5LOyR3AZaZdt3vjhO3

Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 80 CV (E) 75 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Análise Favorável

PARECER JURÍDICO

Acesse aqui o parecer jurídico do Projeto

PARECER

[Voltar](#)

Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - Palácio das Araucárias - 2º andar

Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - Paraná - Mapa

Telefone: (41) 3350-3300

©
PARANACIDADE

PARANAINTERATIVO

Secretaria do Desenvolvimento
Urbano e de Obras PúblicasGoverno
do
ParanáTermos
de uso

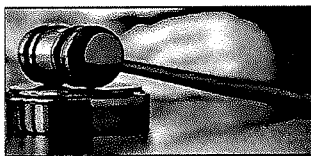


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

294
P

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 102/2022 -
ID 3750**

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 203/2022 de 05 de outubro de 2022

Página 23



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 90/2022
De 05 de Outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa, Ato nº 2447/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA VENDRECKOSKI - matrícula nº 353.862, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 189/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 189/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 2447/2019

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2022.

Cristina de Fatima Vendreckski
Secretária da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Centro, 224, 2º andar - Suítes - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3627-8500 - e-mail: cfa@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 059/2022 - CPCCR

De 05 de outubro de 2022

RETIFICA O EDITAL Nº 036/2019 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Retifica o Edital nº 036/2019 de resultado dos procedimentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o Anexo I do Edital nº 036/2019 - CPCCR, após análise do processo nº 58890/2022, incluindo ao resultado a matrícula conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
06355/2019	348900	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO	1

Art. 2º - Todos os demais termos do Anexo I do Edital nº 036/2019 - CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPÍRIDA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente do CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Manoel Clemente Baccus, 1790 (1º andar) - Bairro Pioneiro
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-7366 e-mail: cpc@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 102/2022 - ID 3750

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucini, Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralhe Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 54950/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/02/2023 até 11/08/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23/10/2022 até 21/04/2023;
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 - ID 3764

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CAROLINA CLOTILDE PIRES 40309070910;
CNPJ: 47.521.239/0001-70;
OBJETO: "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359.280;
FISCAL DE GESTÃO: Clóvis Pantizi, matrícula nº 349.430;
PROTOCOLO: 55389/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato compreenderá o período da data de sua assinatura até 31/12/2022;
VALOR: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e seis e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à previsão para quatro meses;
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos



296
P

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 118/2022 - ID 3766

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Marco Antonio Marcondes Silva, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 9.298.397-8 SESP/PR, CPF nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Senhora Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Rafael Nunes Campaner, CPF nº 045.410.429-40, e a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 21.212.879/0001-05, localizada na Avenida Brasil, nº 1339, Jardim Gramado, CEP: 85.816-290 - Cascavel/PR, e-mail: vendadiretato@openveiculos.com.br, telefone: (45) 3218-3000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcos Antonio Urio, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.300.398-4, CPF nº 706.928.319-91, residente na Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro: Região do Lago - Cascavel/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 30 de agosto de 2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente" - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

descrição orçamentária 1423 e 1424.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

297
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

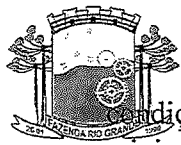
Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

Assinado eletronicamente por
MARCOS ANTONIO MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991 Data: 2022.10.06 14:40:22
-0300



condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

298
P

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

299

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Leidiana de Siqueira, matrícula nº 352.551, designado pela Portaria nº 007/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, designado pela Portaria nº 008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.10 11:05:24
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEBORA LEMOS
Data: 07/10/2022 14:39:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 07/10/2022 10:34:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAROL IUNG
Data: 10/10/2022 11:30:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Testemunhas:

RG nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 10/10/2022 11:40:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCOS ANTONIO
URI:70692831991

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URI:70692831991
Dados: 2022.10.06 14:47:35 -03'00'

Marcos Antonio Urio
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

CONTRATADA

RG nº

302
P

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.212.879/0001-05**Razão Social:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA**Endereço:** AV BRASIL 1160 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022**Certificação Número:** 2022090402244159531759

Informação obtida em 12/09/2022 17:09:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

303
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

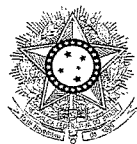
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:47 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **69BE.511D.6014.EF95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

304
P

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Certidão nº: 21166555/2022

Expedição: 06/07/2022, às 08:14:11

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.879/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

309
P

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027706071-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.212.879/0001-05**

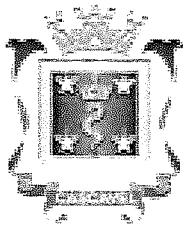
Nome: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 99157/2022

306

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	2034743 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1339		
Complemento:	LOJA 2		
Bairro:	PACAEMBÚ	CEP:	85.816-302
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2034743
Nome/Razão:	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-RGPEKRNOBEJUQF-6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

307

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - ID 3766

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 21.212.879/0001-05;
OBJETO: "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Leidiana de Siqueira, matrícula nº 352.551;
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula nº 354.207;
PROTOCOLO: 43362/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1423 e 1424;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 205/2022 de 10 de outubro de 2022

Página 3



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, o, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 106/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente LOR (Lei Organizatória Anual) para o exercício de 2023.

Local: TEATRO MUNICIPAL;

Data: 10/10/2022 E 11/10/2022;

Horário: 19h00min.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 203/2022 - Data: de 06
de outubro de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 204/2022 - Data: de 07
de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022

A Prefeitura municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 95/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração" em decorrência da inclusão de novas cotações a fim de se obter a média real dos preços cotados.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 outubro de 2022.

Gislaine Ernani Rodrigues de Oliveira
Pregoeira municipal

Portaria 241/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - ID 3766

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 21.212.879/0001-05;
OBJETO: "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Leldiana de Siqueira, matrícula nº 352.551;
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula nº 354.207;
PROTOCOLO: 43362/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1423 e 1424;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

Objeto: "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 152/2022;
Protocolo: 47284/2022;
Data da Assinatura: 03/10/2022.
Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A;
CNPJ: 61.602.199/0232-44;
Inscrição Estadual nº: 024/0216814;
Inscrição Municipal nº: 44191;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS;
Administrador: José Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 490.821.910-81;
Valor Total: R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditivos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6736
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano: Ala Reg. Preços

Nº Contrato: 118/2022
Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 156 2022
PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano: 20816
Fornecedor: Listar VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

Dados
Data da Assinatura: 06/10/2022
Data da Vigência de: 06/10/2022 a 06/10/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores
Valor do Contrato: 89.900,00
Acrescimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 89.900,00

Objeto: Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.

Observações: Pregão Eletrônico nº 67/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6736

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	10/10/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar

17°C Pred: nublado 11/10/2022 08:32

309

Protocolo: 43362/2022 Requerente: *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

11 / 10 / 2022.

310





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0060713/2022

Número do processo: 0060713/2022

Solicitação: 46 - Empenho

Número do documento:

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 007.004.006 - Contratos Compras

Localização atual: 007.004.006 - Contratos Compras

Org. de destino:

Protocolado por: rozana aparecida da silva

Situação: Não analisado

Protocolado em: 11/10/2022 11:15

Súmula:

Prezado:

Encaminho em anexo cópia do contrato 118/2022 oriundo do processo 43362/2022, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.

É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Observação:

Número único: 72N.202.742-0X

Número do protocolo: 310298

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: rozana aparecida da silva

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

rozana aparecida da silva
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação
(Requerente)

Hora: 11:15:46



ANEXO Nº 01

Vetor Automoveis Ltda

Av. Brasil, Nº 1339, Cascavel – PR

(45)3218-3000

vendadiretato@openveiculos.com.br

CNPJ: 21.212.879/0001-05



PROPOSTA DE PREÇOS

Cascavel, 30 de Agosto de 2022

Ao Pregoeiro

Pregão nº 67/2022

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 Veículo Hyundai HB20S Comfort.

O valor total para fornecimento do objeto acima é de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 36 (trinta e seis) meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
URI:70692831991
Data: 2022.08.30
09:50:52 -03'00'

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel – PR – Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



HYUNDAI

apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,



MARCOS
ANTONIO
URIO:7069283
1991

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:51:08 -03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.
NEV

Vetor Automóveis Ltda
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramat
85.816-290, Cascavel - PR - Bra
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



ANEXO Nº 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 67/2022.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Vetor Automoveis Ltda, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

MARCOS
ANTONIO
URIO:7069283
1991

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:51:23 -03'00'

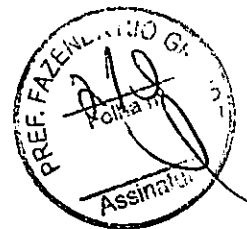
Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



ANEXO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 67/2022 . /

Objeto : **VEÍCULO HYUNDAI HB20S COMFORT**

O signatário da presente, o senhor Marcos Antonio Urio, representante legalmente constituído da proponente Vetor Automoveis Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

MARCOS
ANTONIO
URIO:7069283
1991

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Data: 2022.08.30
09:51:36 -03'00'

Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramat
85.816-290, Cascavel - PR - Bra
T +55 (45) 3333-999
www.vetor-hmb.com.br



HYUNDAI

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO Eletrônico nº 67/2022**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE- Pr.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	HYUNDAI HB20S COMFORT
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2021/2022(Novo, zero km)	2022/2023(Novo, zero km)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	HYUNDAI
2.2 Motorização	Indicar	1.0
2.3. Potência (CV ou HP)	80 CV (E) 75 CV (G)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	10,2 (E) 9,4 (G) - @ 4.500 RPM
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas à frente	5 (cinco) marchas à frente

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.



Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br

**MARCOS
ANTONIO**

**URIO:706928
31991**

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:49:41 -03'00'



HYUNDAI

4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	ELETRICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	Michelan 185/60R15
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	Michelan 185/60R15
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS	ABS
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico (VOLTS)	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de Passageiros	5 (cinco)	5 (cinco)

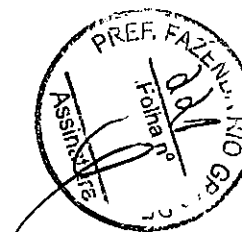
**MARCOS
ANTONIO**

**URIO:70692831
991**

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:49:56 -03'00'

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-tmb.com.br





CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO Eletrônico nº 67/2022

LOTE Nº: 01

PROPOSITOR: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE- Pr.

NOME DO BEM: AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9. Portas		
9.1. Número de portas	4 (quatro)	4 (quatro)
10.0 COR DO VEÍCULO		
10.1 Cor Predominante	Branco	Branco
10.2 Tipo de Carroceria	SEDAN	SEDAN
11. ACESSÓRIOS		
11.1 Vidros elétricos	Sim, Dianteiros	Sim, Dianteiros
11.2 Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3 Sistema de Ar-Condicionado	Sim	Sim
11.4 Infotenimento	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth	Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth
11.5 Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM / CONFORME CONTRAN

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.



Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br

MARCOS
ANTONIO

URIO:706928319

91

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30
09:50:08 -03'00'



HYUNDAI

11.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
11.7 Itens de Segurança	- 2 airbags frontais motorista e passageiro - cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação	- 2 airbags frontais motorista e passageiro - cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previstos em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	36 (trinta e seis) meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO)	Entrega técnica pelo fornecedor	Sim, Entrega técnica a ser realizada pelo fornecedor, 1 hora

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991
Dados: 2022.08.30 09:50:22
-03'00'

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

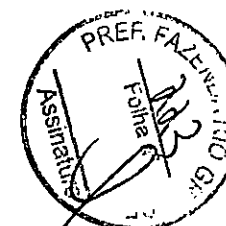
Marcos Antonio Urio

RG: 4.300.398-4

CPF: 706.928.319-91

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Gramado
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br

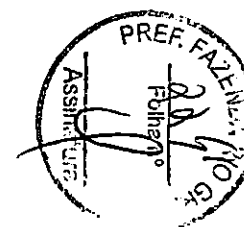




NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

20

Vetor Automóveis Ltda.
Avenida Brasil, 1160, Jardim Granada
85.816-290, Cascavel - PR - Brasil
T +55 (45) 3333-9999
www.vetor-hmb.com.br



VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 1 -

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2007 e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20206775989 por despacho em sessão de 06 de novembro de 2020, resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 2 -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ 21.212.879/0003-77, NIRE 41901872605, passa a ser em Umuarama - PR, à Rua Jamil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que adequadas às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, brasileiro, nascido em 07 de março de 1975, natural de Francisco Beltrão - PR, maior, casado em Regime de Separação de Bens, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade Civil - RG nº 6.138.699-8, expedida pela SESP/PR em 13/09/2006 e CPF nº 839.815.789-53 residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, a Rua Rio Grande do Sul, nº 1481, Bairro Alvorada, CEP 85.601-050, **HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.779/0001-25, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208546336 em 17/03/2017, com sede em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto 13, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por sua administradora não sócia a Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, nascida em Francisco Beltrão - PR, maior, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil-RG nº 4.208.403-4 expedida pela SESP/PR e CPF nº 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000, **MARCOS ANTONIO URIO**, brasileiro, nascido em 23 de agosto de 1970, natural de Francisco Beltrão - PR, maior, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.300.398-4 expedida pela SESP/PR em 18/09/2001 e CPF nº 706.928.319-91, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro Região do Lago, CEP 85.812-470, **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, nascida em 18 de março de 1969, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens,

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 3 -

empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG nº 4.208.403-4, expedida pela SESP/PR em 30/01/2012 e CPF nº. 581.038.809-49, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Av. Júlio Assis Cavalheiro, nº 900, Apto. 13, Centro, CEP 85.601-000 e **SIMONE REGINA URIO**, brasileira, nascida em 25 de maio de 1973, natural de Francisco Beltrão – PR, maior, casada em regime de Separação de Bens, Empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil – RG 5.116.138-6, expedida pela SESP/PR em 16/08/2007 e CPF nº 842.943.379-15, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Antonina, nº 305, Apto. 101, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580. Sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, com sede em Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207959777, por despacho em sessão de 09 de outubro de 2014 e último ato registrado sob nº 20206775989 por despacho em sessão de 06 de novembro de 2020 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações, e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**”, CNPJ 21.212.879/0001-05, e tem sua sede Cascavel – PR, à Avenida Brasil, nº 1339, Loja 2, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-302.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa possui uma Filial no município de Foz do Iguaçu – PR, à Avenida Costa e Silva, nº 1065, Polo Centro, CEP 85.863-762, CNPJ 21.212.879/0002-96, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901862669, por despacho em sessão de 03 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa possui uma Filial no município de Umuarama - PR, à Rua Jamil Helú, nº 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso PR, Parque Industrial I, CEP 87.507-015, CNPJ 21.212.879/0003-77, com o mesmo ramo de atividade da matriz e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901872605, por despacho em sessão de 21 de agosto de 2020.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 5.001.000,00 (cinco milhões e um mil reais), dividido em 5.001.000 (cinco milhões e uma mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, assim subscritas:

(uso exclusivo da junta comercial)

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 4 -

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
ACYR MIGUEL URIO JUNIOR	5.001	5.001,00	0,10
HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA	4.980.996	4.980.996,00	99,60
MARCOS ANTONIO URIO	5.001	5.001,00	0,10
SILVANA URIO CICHOCKI	5.001	5.001,00	0,10
SIMONE REGINA URIO	5.001	5.001,00	0,10
Total	5.001.000	5.001.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: O objeto social da Matriz e das filiais é **COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS NOVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETES E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, OFICINA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O início das operações sociais das filiais, para todos os efeitos, é o da data de registro do instrumento constitutivo, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 5 -

postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **SILVANA URIO CICHOCKI, ACYR MIGUEL URIO JUNIOR, MARCOS ANTONIO URIO e SIMONE REGINA URIO**, com os poderes e atribuições de administrar, **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

D

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
NIRE: 41207959777
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 6 -

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Cascavel – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 10 de novembro de 2020.

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

MARCOS ANTONIO URIO

SILVANA URIO CICHOCKI

SIMONE REGINA URIO

HCORE PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por

Seu representante legal

Silvana Urio Cichocki

Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
58103880949	SILVANA URIO CICHOCKI
70692831991	MARCOS ANTONIO URIO
83981578953	ACYR MIGUEL URIO JUNIOR
84294337915	SIMONE REGINA URIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 09:57 SOB Nº 20206976879.
PROTOCOLO: 206976879 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005618185. CNPJ DA SEDE: 21212879000105.
NIRE: 41207959777. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **SILVANA URIO CICEOCKI**

DOC. IDENTIDADE / C.R.D. / D.C. / D.E. / U.F.
4208463-4 **SESP** **PR**

CPF **581.038.809-49** DATA NASCIMENTO **18/03/1969**

FILIAÇÃO **ACIR MIGUEL URIO**

IRACEMA CASSARIL URIO

PONTO DE EMISSAO **PR** ADC **PR** CAT. HABIL **B**

NO. ACERTADO **03824665527** VALIDADE **23/05/2021** 1ª EMISSAO **31/03/1987**

CATEGORIA

LOCAL **FRANCISCO BELTRAO, PR** DATA DE EMISSAO **23/05/2016**

ASSINATURA DO CONDUTOR **JACQUES (RUBEN)** **45664911234**
 ASSINATURA DO EMITENTE **PR92C976901**

PRODUTIVO PLASTIFICADO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL

1266469115

1266469115

1266469115

Tabelionato de Notas

Autorização de Documentos

Autentica esta cópia que está conforme ao documento original apresentado pelo Sr. Francisco Castro CR

09 JUL 2020

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)
ANGELA CARDOSO (ESCREVENTE):

GOVERNADOR DO PARANÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: ACTR. MIGUEL URIO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / C.R.S. / C.E.C. / U.F.: 5133639-8 / SESP. / PR

CPF: 839.815.789-53 **DATA NASCIMENTO:** 07/03/1975

FILIAÇÃO: ACTR. MIGUEL URIO
IRACEMA CASSARIL URIO

PROFISSÃO: **ACC:** **OUT. NASC.:**
AB.

Nº FISCAL: 00523168233 **VALIDADE:** 15/01/2024 **1ª EMISSÃO:** 07/05/1993

Assinatura: *[Assinatura]*

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR **DATA EMISSÃO:** 15/01/2019

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

03306660178
PR915842411

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1798086061

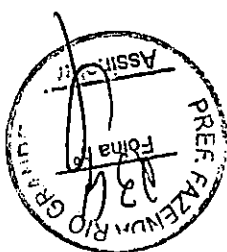
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1798086061



09 DEZ. 2020

FRANCISCO SANTIUS LEAL (TABELANTE)
GABRIELA CARDOSO (ESCREVENTE)



[illegible][illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SIMONE REGINA URIO

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAP. / RP
5116138-5 - GRUPO - PR

CPF - 842.943.379-15 DATA NASCIMENTO - 25/05/1973

FILIAÇÃO -
ACIR MIGUEL URIO
IRACEMA CASSARIL URIO

SEXO - F AC - 100 COT. MAR - B

1ª REGISTRO - 02190494735 VALIDADE - 24/05/2022 1ª EMISSÃO - 02/08/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1453735315

Simone Regina Urio
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL - CURITIBA, PR DATA DE EMISSÃO - 24/05/2017

04507811905

Serviço Distrital de Registro - 145641787
Tabelionato de Notas e Registro Civil - Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO:
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado nesta Serventia.

CURITIBA - PR. 13 MAIO 2019

LOECY M. ROCHA - SANDRA ALMEIDA - CINTHA DURSKE
DAYANE N. ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA C. S. VALERIO
LUIZ FELIPE DO ESPÍRITO SANTO

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQK54647

PROIBIDO PLASTIFICAR 1453735315

(41) 3094-9900

[illegible]

1º Tabelionato de Notas
Rafaela Maschio Heiden
Escritório



1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO



Livro: 315P

Folha: 033

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Mandante: **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**

Procuradores: **VIVIANE DE MORAIS e/ou ALEXANDRE SERRA**

*******SAIBAM** todos os que virem este instrumento público de **PROCURAÇÃO** que aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (12/03/2021), na cidade de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Rafaela Cristina Maschio Heiden, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu, na qualidade de outorgante mandante: **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, nº 1339, Loja 02, Pacaembu, na cidade de Cascavel - PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0001-05, identificada pelo NIRE 41207959777, bem como suas filiais: CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0002-96, identificada pelo NIRE 41901862669, e CNPJ/MF sob o nº 21.212.879/0003-77, identificada pelo NIRE 41901872605, com sua última alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20206976879, no dia 18/11/2020, cuja cópia, juntamente com a certidão simplificada nº PRC2105931739, expedida no dia 10/03/2021, pela Junta Comercial do Paraná, ficam arquivadas nestas notas, no arquivo de contratos sociais nº 102, às fls. 295/303; neste ato representada por sua sócia administradora: Sra. **SILVANA URIO CICHOCKI**, brasileira, empresária, casada com Eduardo Cichocki, filha de Acyr Miguel Urio e de Iracema Cassaril Urio, portadora da CI.RG nº 4.208.403-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 581.038.809-49, residente e domiciliada na Avenida Julio Assis Cavalcheiro, nº 1000 Apt013, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com endereço eletrônico: silvanaurio@gmail.com De acordo com o Art. 215, inciso II, do Código Civil brasileiro, reconheço a identidade e a capacidade da outorgante mandante para a prática do presente ato notarial; Então, pela outorgante mandante me foi dito que, por este público instrumento, nos termos do Art. 653 e ss., do Código Civil brasileiro, escolhe e constitui como seus bastantes procuradores: **VIVIANE DE MORAIS**, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 7.896.249-9 - SESP/PR e do CPF/MF nº 027.114.129/89, residente e domiciliado na Rua Waldemar Gnass, nº 98, Bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo - PR; e/ou **ALEXANDRE SERRA**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI.RG nº 1.937.427-4 - SESP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 250.235.388/26, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1689, Bairro Coutury, na cidade de Cascavel/PR, endereço eletrônico não informado; A quem confere poderes para pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamentos e demais condições, mesmo penais, retirar da repartição geral de Correios e Telégrafos correspondências registradas com ou sem valor, papéis, documentos, vales postais e tudo mais o que seja pertencente à empresa Outorgante; assinar carteiras de trabalhos; representar ainda a Outorgante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta



22



de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, autarquias fornecedoras, representantes, Juntas Comerciais, DETRAN, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário, e onde mais preciso for, promovendo ou requerendo, juntando, retirando e desentranhando documentos, assinando formulários, requerimentos e cadastros, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao mais amplo, cabal e fiel cumprimento do presente mandato; Para o bom e fiel desempenho do presente mandato, referido procurador poderá representar o outorgante mandante perante qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, de direito público ou privado, da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera - municipal, estadual ou federal, bem como perante qualquer Serventia Extrajudicial localizada na República Federativa do Brasil, requerendo e assinando tudo o que for necessário;

SUBSTABELECIMENTO: Fica **VEDADO** o substabelecimento do presente instrumento, nos termos do Art. 667, §3º, do Código Civil brasileiro; **VALIDADE:** A presente procuração terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da assinatura;

CNJ, PROVIMENTO 42/2014: No prazo máximo de três dias, uma cópia do presente ato notarial será encaminhado a Junta Comercial para a devida averbação;

NOTA 1: Certifico que o nome e a qualificação do procurador foi fornecido e conferido pela outorgante mandante, que se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão, isentando esta serventia de incorreções advindas de suas declarações;

NOTA 2: Certifico que as hipóteses de extinção do contrato de mandato, previstas no Art. 682 do Código Civil brasileiro, e suas consequências, foram esclarecidas a outorgante mandante;

NOTA 3: A guia do Funrejus nº 14000000006664760-1, no valor de R\$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos), será devidamente recolhida no prazo legal;

E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e aceito, foi assinado. Na lavratura do presente ato notarial participou o(a) escrevente **Rafaela Cristina Maschio Heiden**, que praticou as seguintes ações: recepção e aconselhamento da outorgante mandante, identificação e verificação da capacidade, qualificação legal, elaboração do ato e sua redação, diligências indispensáveis e convenientes ao ato e coleta de assinaturas. Eu,

Rafael Francisco Santos Leal, Tabelião, conferi, subscrevi e assinei em público e raso a via do presente ato que ficará arquivada no livro de procurações desta serventia. O referido é verdade e dou fé.

Francisco Beltrão - PR. **Protocolo Geral sob nº 21-000604**, nesta data, conforme determina o Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

EMOLUMENTOS: Procuração Pública - VRC 394,62 / R\$85,63, Selo Funarpen R\$0,90, FUNREJUS R\$21,41, ISS R\$2,14, FUNDEP R\$4,28 = **TOTAL: R\$114,36.** (a.) **SILVANA URIO CICHOCKI**. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

REALIZE A LEITURA DO QR CODE PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DO PRESENTE ATO NOTARIAL.





1º Tabelionato de Notas

RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Livro: 315P

Folha: 035

Em Testº [Signature] da Verdade

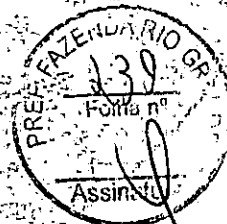
Selo Digital FUNARPEN

0184824TRAA0000000
1319210



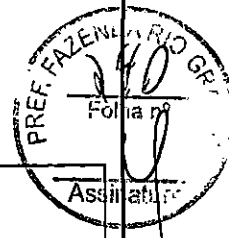
1º Tabelionato de Notas
Rafaela Maschio Heiden
Escrevente

Rafaela Cristina Maschio Heiden
Escrevente - Portaria 17/2017





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.212.879/0001-05
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/10/2014

NOME EMPRESARIAL
VETOR AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL

NÚMERO
1339

COMPLEMENTO
LOJA 2

CEP
85.816-302

BAIRRO/DISTRITO
PACAEMBU

MUNICÍPIO
CASCADEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3333-9999

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2022 às 09:28:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:47 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: 69BE.511D.6014.EF95
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026682693-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.212.879/0001-05**
Nome: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 99157/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.



[CONTRIBUINTE]

Nome : 2034743 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05
Endereço: AVENIDA BRASIL, 1339
Complemento: LOJA 2
Bairro: PACAEMBU CEP: 85.816-302
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 2034743
Nome/Razão: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-RGPEKRN0BEJUQF-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.212.879/0001-05.

Razão Social: VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV BRASIL 1160 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081603031736732855

Informação obtida em 23/08/2022 15:25:29

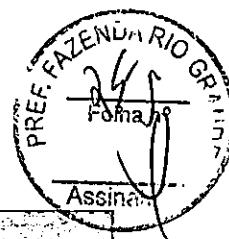
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Certidão nº: 21166555/2022

Expedição: 06/07/2022, às 08:14:11

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.879/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
 C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
 Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
 Fone/Fax: (16) 3326-4020

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO/CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, com sede na cidade de Cascavel, Estado de Paraná, na Avenida Brasil, nº 1339, Bairro São Cristovão, CEP: 85.816-302, forneceu para esta Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, SP, mediante Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Licitatório nº 21/2022, Contrato nº 30/2022, conforme solicitação de compras do Setor de Compras, os equipamentos constantes nas notas fiscais nºs 57369 e 57377, abaixo relacionados, os quais foram entregues dentro do prazo e especificações necessárias, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que desabonasse técnica e comercialmente, até a presente data.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS – 10 UNIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIPTIVO
01	10	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO Capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0 ou superior; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas; Alarme Anti-Furto; cor branca; combustível flex, com no mínimo 50 litros de tanque de combustível; Transmissão manual com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré ou automático; ar condicionado; Air Bag duplo; Sistema de Freios ABS. documentação (emplacamento e licenciamento) em nome de ente federado. Ano/Mod. 2021. Na cor branca.
		Valor Total: R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)

Boa Esperança do Sul, 25 de julho de 2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Natália Fernanda Dias Lino – RG. Nº 40.775.483-0

8



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, 25 de julho de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, situada na Avenida Brasil, 1339, Loja 2 - Pacaembu, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ nº 21.212.879/0001-05, forneceu **Veículo de passeio, novo, zero quilômetro, tipo SUV, porte compacto, marca/modelo Hyundai Creta 20A Presti, Motor Potência 2.0** para a Administração Municipal de Céu Azul, através da licitação Pregão nº 06/2021, com respectivo contrato nº 06/2021, cujo veículo foi fornecido dentro do prazo e especificações solicitadas no edital, sendo de ótima qualidade, nada havendo que desabone sua capacidade técnica.

Portal da Transparência no endereço eletrônico Link:
<https://www.ceuazul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extrat-os-licitacoes/pregao-presencial/pregao-presencial-n-006-2021-veiculo>

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF45-24C1-41F3-C1D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 26/07/2022 08:37:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/BF45-24C1-41F3-C1D1>



Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, com sede nesta Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, sito à Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, inscrito no CNPJ nº. 76.381.854/0001-27, declara para fins licitatórios que a empresa Vetur Automóveis LTDA, inscrita no CNPJ: 21.212.879/0001-05, com sede à Av. Brasil, nº 1339, São Cristóvão, Cascavel PR, forneceu os seguintes objetos:

HYUNDAI HB20 SENSE, Automóvel novo "zero km", com motorização mínima 1.0, que gere 75cv ou mais, ano do modelo de 2020 a 2022, com ar condicionado, direção elétrica, air bag, vidros elétricos nas portas dianteiras, com limpador traseiro, retrovisores externos com ajustes elétricos, capacidade do porta malas mínima de 280L, capacidade do tanque de combustíveis mínima de 45L, na cor branca.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues dentro das condições e prazos estabelecidos, e não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que tínhamos a declarar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Cruzeiro do Oeste, 12 julho de 2021

Vinícius Vieira Caetano da Silva

CPF:098.034.379-84

Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Município de Cruzeiro do Oeste - PR



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS - PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 1339, loja 2, Pacaembu, na cidade de Cascavel – estado do Paraná, CEP 85.816-302, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 21.212.879/0001-05**, executou serviços de fornecimento de veículos novos, zero Km da marca Hyundai, modelo HB20 1.0 Sense, ano/modelo: 2021/2022 para a Secretaria Municipal de Administração, e que os mesmos atendiam a todas as exigências firmadas no edital.

Atestamos que tal serviço foi executado de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor.

Sengés, 12 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA
RAMOS:54318521834

Assinado de forma digital por
NELSON FERREIRA
RAMOS:54318521834
Dados: 2021.07.12 16:12:01 -03'00'

NELSON FERREIRA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

22



São Paulo, 31 de outubro de 2018.
CNC 32/2018.

Grupo Votor
Att. Sra. Silvana Urio-Cichocki

"Carta Compromisso – Nova Concessão"

Prezado Senhor,

Considerando que em decorrência do interesse demonstrado por V.Sa. em se tornar um concessionário autorizado dos produtos da "marca HYUNDAI" fornecidos pela Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. ("HMB"), serve a presente para informar que V.Sa. foi selecionado para participar do processo de nomeação de concessionários de vendas e prestação de serviços para os veículos novos de passeio produzidos em nosso parque automotivo, localizado na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo.

Para tanto, mencionamos a seguir as características da concessão e documentos necessários que deverão ser enviados por V.Sa. a fim de que iniciemos o processo de nomeação.

1. Características da Concessão:

- 1.1 Área Operacional Não Exclusiva: Umuarama/PR.
- 1.2 Objeto da Concessão Comercial: Veículos de passeio novos produzidos pela HMB na fábrica localizada na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo ("Veículos da HMB").
- 1.3 Local da Instalação do Concessionário: Rod PR 323 - Km 303 S/N - CEP 87.507-015 - Umuarama PR

2. Investimentos Operacionais:

2.1 V.Sa., como candidato à concessionário da HMB, concorda e se compromete a prover recursos necessários para operacionalizar a concessão comercial ora oferecida de forma a atender as necessidades do negócio da HMB, disponibilizando móveis, identificações e utensílios padrões definidos pela HMB bem como todos os equipamentos e ferramentas de Pós-Venda em total conformidade com o Manual de Ferramentas e Equipamentos HMB, e manter profissionais capacitados e treinados na quantidade necessária para atender com qualidade e conforto todos os clientes da HMB.

2.2 Desta forma, a concessão comercial que autoriza a venda de produtos fornecidos pela HMB fica condicionada à realização, por V.Sa., de todos os investimentos acordados com a HMB.

3. Instalações:

"Commitment Letter – New Dealership"

Dear Sir,

Whereas as a result of the interest you have shown in becoming an authorized dealer of "products of HYUNDAI trademark" supplied by Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis Ltda. ("HMB"), we hereby inform you have been selected to participate in the process of appointing sales and services dealers for new cars manufactured in our automotive park, located in the city of Piracicaba, State of São Paulo.

For this purpose, we mention hereunder the dealership characteristics and documents required to be sent by you in order to start the appointment process.

1. Dealership Characteristics:

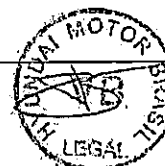
- 1.1 Non-Exclusive Operational Area: Umuarama/PR.
- 1.2 Object of the Commercial Dealership: New cars manufactured by HMB in the factory located in the city of Piracicaba, State of São Paulo ("HMB's Vehicles").
- 1.3 Place of Dealer Installation: Rod.PR 323 - KM S/N - Cep 87507-015 - Umuarama/PR

2. Operational Investments:

2.1 You as a candidate for the dealer of HMB, agrees and undertakes to provide resources necessary to operate the commercial dealership herein offered in order to fulfill the needs of HMB's business, providing furniture, identifications and standards devices defined by HMB as well as all equipment and tools of After Sales in full compliance with the Tools and Equipment Manual of HMB, keeping skilled and trained professionals in the quantity needed to offer service with quality and comfort to all HMB's customers.

2.2 Therefore, the commercial dealership authorizing the sale of products provided by HMB depends on your performance of all investments agreed with HMB.

3. Facilities:



3.1 V.Sa., através de seu arquiteto, deverá desenvolver um Projeto Arquitetônico e submetê-lo ao Departamento de Desenvolvimento da Rede de Distribuição da HMB para análise, revisão e aprovação final. O Projeto Arquitetônico deverá estar em AutoCad, apresentar plantas de todos os pavimentos, cortes e fachadas. Todos os desenhos deverão estar em escala e apresentar medições. Também deverão ser enviadas fotos do terreno ou do edifício a ser reformado para análise da instalação e do projeto de identificação da marca HYUNDAI.

3.2 Fica estabelecido entre as partes que o prazo para entrega deste Projeto Arquitetônico é de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento desta Carta de Compromisso pela HMB a V.Sa.. Apresentamos abaixo as principais diretrizes a serem seguidas por V.Sa. para que o Projeto Arquitetônico fique adequado aos padrões da HMB:

- a) Estacionamento designado para clientes próximos à entrada principal
- b) Showroom e demais áreas com fácil visualização
- c) Área de serviço com iluminação de 400 lux, com sistema de ventilação cruzada e em acordo com os padrões de Identificação, cores, dimensões e layouts definidas pela HMB.
- d) Piso da oficina sem irregularidades em resina epóxi monolítica com espessura mínima de 4mm que garanta um bom acabamento e a devida impermeabilização do solo.
- e) Adoção de caixa separadora de água e óleo com coleta em todos os pontos de geração de água contaminada com óleo e graxa (exemplo, boxe de lavagem, pia da oficina e etc.).

3.3 O Projeto Arquitetônico deverá atender o padrão atual da HMB, permitir uma futura expansão para atender a crescente demanda dos nossos produtos e as necessidades dos nossos clientes e oferecer um bom equilíbrio entre os espaços destinados a Vendas, Serviços, Peças e Clientes.

3.4 V.Sa. compromete-se a instalar o forro do showroom em ACM Medium Brown Anodizado (Padrão GDSI) no prazo de 3 (três) meses, a partir da data que a HMB determinar. Essa determinação poderá ocorrer a qualquer tempo, antes ou depois da abertura da concessionária.

3.5 Se até o momento da finalização da concessionária a HMB não tiver especificado o forro ACM Medium Brown Anodizado ("Padrão GDSI"), a concessionária deverá iniciar suas operações com o forro de Gesso Acartonado Branco (Liso) instalado. A troca para o forro em ACM deverá ser feita assim que a HMB especificar, conforme prazo indicado acima.

3.1 You, through your architect, should develop an Architectural Design to be submitted to the Development Department of the Distribution Network of the HMB for analysis, review and final approval. The Architectural Design must be in AutoCad, show all drawings of all pavements, cuttings and facades. All drawings must be in scale and show measurements. Pictures of the land or building to be renovated shall be forwarded for installation and design analysis of identification of HYUNDAI trademark.

3.3 It is established between the parties that the deadline for delivery of this Architectural Design is 15 (fifteen) days from the date of receipt of this Commitment Letter from HMB to you. We present below the main guidelines to be followed thus the Architectural Design is in compliance with HMB' standards:

- a) Designated parking for customers near the main entrance
- b) Showroom and other areas with easy viewing
- c) Service area with 400 lux lighting, with cross-ventilation system and in accordance with Identification, colors, dimensions and layouts standards defined by HMB.
- d) The shop floor without irregularities at least 4 mm thick monolithic epoxy resin ensuring a good finish and proper soil sealing.
- e) Adoption of separating oil and water box with collection at all generation points of water contaminated with oil and grease (example, washing booth, workshop sink and etc.).

3.3 The Architectural Design shall meet the current standard of HMB, allow a future expansion to meet the increasing demand of our products and our customers' needs and offer a good balance between the spaces intended for Sales, Service, Parts and Customers.

3.4 You undertake to install the lining of the showroom in ACM Medium Brown Anodized (GDSI standard) within 3 (three) months, from the date that determined by HMB. This determination may occur at any time, before or after the opening of the dealership.

3.5 If by the time of completing the dealership the HMB has not specified the ACM liner Medium Brown Anodized ("GDSI standard"), the dealer should start its operations with the White PlasterBoard lining (Plain) installed. The change for lining in ACM must be made when HMB specifies it according to deadline indicated above.

3.6 Cálculo de Área

Demonstramos a seguir um Guia de Áreas, desenvolvido pela HMB, para orientar V.Sa. no desenvolvimento do Projeto Arquitetônico e no cálculo das áreas mínimas, para o bom funcionamento das instalações.

3.6 Area Calculation

We present below an Areas Guide, developed by HMB, to guide you in the development of the Architectural Design and the calculation of the minimum areas, to the proper operation of the facility.

Show Room m2	Parts m2	Services m2	Built area m2
200	65	435	700

Obs: Na área total construída não foram previstas áreas adicionais de venda de usados e pátio para veículos novos que poderão ser acrescentadas à vossa instalação.

Remarks: Additional areas are not foreseen in total built-up area for sale of used and new cars that can be added to your facility.

3.7 A qualquer momento a partir da assinatura do contrato de concessão comercial, a HMB poderá notificar V.Sa. solicitando a modificação ou ampliação das instalações da concessionária, para adequá-las ao crescimento das operações de V.Sa., à demanda de nossos produtos e/ou às necessidades de nossos clientes.

3.7 At any time starting from the signature of the commercial dealership agreement, HMB may notify you in order to request a modification or expansion of the dealer facility, to adapt it to the growth of your operations, the demand for our products and / or the needs of our customers.

3.8 Toda e qualquer modificação nas instalações de V.Sa. deverá ser precedida de aprovação expressa e por escrito da HMB.

3.8 Any and all modification in your facility should be preceded by the express written approval of HMB.

4. Identificação Corporativa

4. Corporate Identification

4.1 V.Sa. compromete-se em atualizar a identificação corporativa da concessionária, a mantê-la em perfeito estado de conservação e atualizada conforme padrão da marca HYUNDAI sempre que determinado pela HMB. Tal comprometimento é de extrema importância para manter um excelente impacto visual das instalações e para a fixação da marca HYUNDAI no mercado automobilístico da região.

4.1 You undertake to update the corporate identification of the dealership, to keep it in perfect conservation condition and updated according to standard of HYUNDAI trademark whenever determined by HMB. Such commitment is of utmost importance to maintain an excellent visual impact of facilities and for fixing HYUNDAI trademark in the automotive market in the region.

4.2 A atualização da identificação corporativa somente deverá ocorrer mediante autorização prévia da HMB.

4.2 The update of the corporate identification shall take place only upon prior authorization of HMB.

4.3 As empresas autorizadas a realizar manutenção na identificação corporativa da HMB serão informadas pela HMB posteriormente.

4.3 Companies authorized to carry out maintenance on the corporate identity of HMB will be informed by HMB later.

4.4 Lembramos que toda a padronização da concessionária deve seguir os critérios do "Guia de Instalação Padrão Hyundai" que será disponibilizado pela HMB, o qual inclui itens como móveis, uniformes, papeleria e toda a identificação interna da concessionária.

4.4 We remind you that all standardization of the dealer must follow the criteria of "Hyundai's Standard Facility Guide", which will be provided by HMB, including items such as furniture, uniforms, stationery and all internal identification of dealer.

5. Ferramentas e Equipamentos para oficina

5. Tools and Equipment for Workshop



5.1 V.Sa. deverá equipar e manter em bom funcionamento todos os equipamentos e ferramentas a seguir em total conformidade com os padrões e especificações descritos no "Manual de Ferramentas e Equipamentos da HMB".

- a) Sistema de armazenamento, coleta e abastecimento de óleo a granel;
- b) Carro de ferramentas individual para cada técnico;
- c) Carro de ferramentas Quick Service;
- d) Instrumentos de medição;
- e) Ferramentas especiais e exclusivas (SSTs) para modelos produzidos pela HMB;
- f) Aparelho de diagnóstico GDS;
- g) Analisador e carregador de baterias;
- h) Elevadores de Serviços;
- i) Equipamento de alinhamento e balanceamento;
- j) Equipamentos de diagnóstico e reciclagem de gás do Ar condicionado;
- k) Sistema de ar comprimido.

6. Comprovação dos Dados Cadastrais:

6.1 Toda documentação constante no ANEXO I deste instrumento, deverá ser enviada para a HMB em cópia simples pelos correios, até janeiro de 2019 com a subsequente análise satisfatória a exclusivo critério da HMB.

7. Tecnologia da Informação:

7.1 Para o melhor funcionamento do concessionário, V.Sa. concorda e se compromete em implantar uma infraestrutura tecnológica para facilitar a troca de arquivos eletrônicos e acessos aos sistemas disponibilizados à rede de concessionárias HMB e a utilizar o sistema DMS definido pela HMB, conforme descrito abaixo. Tal ação visa melhorar o gerenciamento do próprio negócio.

5.1 You should equip and maintain in good working order all equipment and tools below in full compliance with the standards and specifications described in the "HMB's Tools and Equipment Manual".

- a) Storage system, collecting and oil supplies in bulk;
- b) Individual tools car for each technician;
- c) Quick Service tools car;
- d) Measurement Instruments
- e) Special and exclusive tools (SSTs) for models manufactured by HMB;
- f) GDS diagnostic device;
- g) Battery analyzer and charger;
- h) Services lift;
- i) Alignment and balancing equipment;
- j) Diagnostic equipment and air conditioning gas recycling;
- k) Compressed air system;

6. Proof of Record Data:

6.1 All documentation listed in EXHIBIT I hereof should be sent to HMB in simple copy by mail, by January 2019, with the subsequent satisfactory analysis at HMB's sole discretion.

7. Information Technology

7.1 For the better operation of dealer, you agree and undertake to implement a technological infrastructure to facilitate the exchange of electronic files and access to systems provided to network of HMB's dealers and using the DMS system defined by HMB, as described below. Such action aims at improving the management of the business.

DMS	Supplier	Contact	Email	Telephone
Apollo	Linx	Rodrigo de S. Gouvêa	rodrigo.sena@linx.com.br	(11)2103-2461 (11)9.6327-6020
Dealer.net	Action	Marcos Lima	marcos.lima@dealernet.com.br	(71)2106-2226 (71)9158-2344
NBS	NBS	Antonio Orione	comercial@nbsi.com.br	(48)3224-5190
Sinc	Support	Cezar A. Candido	vendas@supportweb.com.br	(14)3269-3330 (14)9133-6217

8. Lista de Concessionários

8.1 Após a nomeação, fica autorizada a divulgação das

8. Dealers List

8.1 After the appointment, the dissemination of



informações dos concessionários no site oficial da HMB e tais informações somente serão alteradas após a solicitação formal enviada pelo próprio concessionário à HMB.

9. Treinamentos

9.1 V.Sa. compromete-se a enviar seus colaboradores para os treinamentos de vendas e pós-venda, todas as vezes que os mesmos forem solicitados e a aplicar todos os fundamentos apresentados durante os treinamentos, visando melhorar cada vez mais o desempenho operacional e o atendimento aos clientes.

10. Início das Atividades:

10.1 Fica estabelecido o mês de maio de 2019 como data limite para o início das operações da concessionária. Este prazo foi definido de acordo com as necessidades de mercado da área geográfica em questão e em comum acordo com V.Sa.

10.2 V.Sa. declara entender a importância da divulgação na mídia da região, para comunicar ao público consumidor a inauguração desta concessionária. Desta forma, a HMB sugere, em caráter não obrigatório, um evento de inauguração no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início das operações desta concessionária.

10.3 Caso haja interesse de V.Sa. em solicitar a participação de um representante da HMB, favor solicitar com antecedência para a adequação das agendas.

11. Considerações Finais:

11.1 Somente na hipótese de cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta de Compromisso por V.Sa., nos termos e prazos aqui definidos, é que V.Sa. estará apto para celebrar o contrato de concessão com a HMB. Esta Carta de Compromisso será parte integrante do contrato de concessão porventura assinado entre V.Sa. e a HMB.

11.2 V.Sa. declara, expressamente, ter ciência e concordar que, caso as condições definidas nesta Carta de Compromisso não sejam cumpridas, por V.Sa., nos termos e prazos aqui definidos, então:

- (i) Restará finalizada sua participação no processo de nomeação de concessionários e ambas as partes, V.Sa. e HMB, serão inteiramente desoneradas dos compromissos constantes desta Carta de Compromisso; e
- (ii) Não haverá nenhum direito de reembolso de despesas e gastos incorridos por V.Sa. nem indenização por danos materiais, morais ou de qualquer outra natureza, efetivos ou potenciais, a

information of the dealers is allowed on the HMB's official website. Such information will only be changed after the formal request submitted by the dealer to HMB.

9. Training

9.1 You undertake to send your employees to sales and after-sales training, every time they are requested and apply all basics presented during the training, to improve more the operational performance and customer service.

10. Beginning of Activities:

10.1 The month of May, 2019 is set forth as deadline for the start of operations of the dealer. This term was defined according to the market needs of the geographical area and in agreement with you.

10.2 You state to understand the importance of dissemination in media of the region, to inform the consumers on the opening of this dealership. Therefore, HMB suggests, in non-mandatory character, an opening event within 15 (fifteen) days from the start of operations of this dealership.

10.3 If you are interested in requesting the participation of HMB's representative, please ask in advance for the adequacy of the schedules.

11. Final Considerations:

11.1 Only in the event of compliance with the conditions set forth in this Commitment Letter on the terms and deadlines defined herein, you will be qualified to sign the dealership agreement with HMB. This Commitment Letter will be part of the dealership agreement eventually signed between you and HMB.

11.2 You state expressly to be aware and agree that, if the conditions set forth in this Commitment Letter are not fulfilled under the terms and deadlines defined herein, then:

- (i) Your participation is terminated in the process of appointing dealers and both parties, you and HMB, will be relieved entirely from the commitments contained in this Commitment Letter; and
- (ii) There will be no right to reimbursement of costs and expenses incurred by or indemnity for material damages, pain and suffering or any other kind, actual

ser efetuado(a) pela HMB a V.Sa., em decorrência de sua participação do processo de nomeação de concessionários

or potential, to be made by HMB to you from your participation in dealers appointment process.

11.3 Ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso, V.Sa. reconhece expressamente que o direito de distribuição de modelos da HYUNDAI produzidos e/ou importados pela CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA., suas peças e acessórios, bem como a oferta de serviços pós-venda para os veículos comercializados pela HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA não integram o objeto de concessão comercial desta Carta de Compromisso; bem como que a concessão dos Veículos da HMB não lhe outorga automaticamente qualquer direito de comercialização dos veículos da marca HYUNDAI, e suas peças e acessórios, bem como prestar serviços pós-venda a tais veículos.

11.3 By accepting the terms of this Commitment Letter, you expressly acknowledge that the right of distribution of HYUNDAI's models produced and/or imported by CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA, their parts and accessories, as well as offer of after-sales services for such cars marketed by Hyundai Caoa do Brasil Ltda are not part of the object of commercial dealership of this Commitment Letter; as well as the dealership of HMB's Vehicles do not grant automatically any right of commercialization of cars of HYUNDAI trademark, their parts and accessories, as well as render after-sales services for such cars.

11.4 Adicionalmente, ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso V.Sa. renuncia a todo e qualquer eventual direito de indenização em face da HMB, Hyundai Motor Company e/ou qualquer outra empresa controlada pela Hyundai Motor Company ("Hyundai Motor Group"), por qualquer perda material, danos morais, prejuízo à imagem e/ou de qualquer outra natureza que V.Sa. possa sofrer, direta ou indiretamente, em decorrência do fato da presente concessão comercial ser limitada a distribuição e serviços pós-venda relacionados aos Veículos da HMB, e pelo fato de V.Sa. não poder atuar com os modelos da marca HYUNDAI cobertos nas operações envolvendo a CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA.

11.4 Additionally, by accepting the terms of this Letter of Commitment you waives any right of indemnity related to HMB, Hyundai Motor Company and/or any other company controlled by Hyundai Motor Company (Hyundai Motor Group), for any material loss, pain and suffering, damage to image and/or any other nature that you may suffer, directly or indirectly, resulting from the fact this commercial dealership is limited to distribution and after-sales services related to HMB's Vehicles, and you could not act with the models HYUNDAI's trademarks covered in operations involving CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA.

11.5 V.Sa. declara expressamente ter conhecimento de que na Área Operacional existem outros concessionários que operam com a marca HYUNDAI que atuam em todo território nacional, inclusive na Área Operacional mencionada no item 1 acima. De forma que, ao aceitar os termos da presente Carta de Compromisso, V.Sa. renuncia expressamente a qualquer direito de indenização em face da HMB e da Hyundai Motor Group, por prejuízos materiais, danos morais, prejuízo à imagem e/ou de qualquer outra natureza que V.Sa. possa sofrer, direta ou indiretamente, em decorrência do fato de: (i) V. Sa. se ver impedida de iniciar, abrir, conduzir ou operar o estabelecimento comercial da concessão, ou impedida de comercializar, total ou parcialmente, os Veículos da HMB, e/ou suas peças e acessórios por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral, ou por ordem de qualquer autoridade pública; ou (ii) V. Sa. se ver impedida de prestar serviços pós-venda aos Veículos da HMB por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral ou por ordem de qualquer autoridade pública, ou (iii) a CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA inicie comercialização de Veículos da HMB e/ou de suas

11.5 You state expressly to be aware that there are other dealers in the operational area, which operate with the HYUNDAI's trademark, with activities throughout the country, including in the Operational Area mentioned in Item 1 above. Therefore, by accepting the terms of this Commitment Letter, you expressly waives any right to indemnity from HMB and Hyundai Motor Group, for material damage, pain and suffering, damage to image and/or any other nature that you may suffer, directly or indirectly, resulting from the fact that: (i) you is prevented from starting, opening, carrying out or operating the dealership facility, or prevented from marketing, in whole or in part, HMB's Vehicles, and/or their parts and accessories by any judicial or administrative order, by a decision of an arbitration court, or by order of any government authority; or (ii). You are nor prevented to render after-sales services for HMB's Vehicles by any judicial or administrative order, by a decision of an arbitration court or by order of any government authority or (iii) CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA e/ou HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA. starts marketing HMB's Vehicles and/or their parts and accessories and/or render after-sales service for HMB's cars in its dealerships by any judicial or administrative order by a



peças e acessórios e/ou preste serviços pós-venda para Veículos da HMB em suas concessionárias por qualquer ordem judicial ou administrativa, por decisão de tribunal arbitral ou por ordem de qualquer autoridade pública, ou por razão particular e inesperada da Hyundai Motor Group.

11.6 Ademais, sem prévio consentimento por escrito da HMB, V.Sa não poderá, direta ou indiretamente: (a) comercializar, dentro da instalação aprovada (Item I), veículos de outras marcas concorrentes das marcas da HMB ou marca HYUNDAI, bem como suas peças e acessórios, devendo a eventual comercialização de veículos usados ser realizada em ambiente diverso daquele utilizado para a comercialização dos veículos objeto da concessão; (b) comercializar veículos e suas peças ou acessórios importados e/ou montados pela CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA; ou (iii) fornecer serviços pós-venda ou reparos a veículos referidos nos itens (a) e (b).

11.7 V.Sa. declara estar ciente de que todas as informações apresentadas, após a assinatura desta Carta de Compromisso serão utilizadas para análise e aprovação de V.Sa. junto a uma instituição financeira parceira da HMB, que poderá conceder linhas de crédito, ficando V.Sa. ciente de que a liberação da linha de crédito é uma condição indispensável para a nomeação de V.Sa.

11.8 Assim sendo, expressamos nossos agradecimentos pelo interesse demonstrado por V.Sa. em se tornar um concessionário dos Veículos da HMB e solicitamos a V.Sa. um "De Acordo" nesta carta e o envio da presente em 3 (três) vias assinadas. Posteriormente, dentro do prazo já estipulado, solicitamos o envio dos documentos listados no item 5 acima e o Projeto Arquitetônico para o seguinte endereço: Av. das Nações Unidas, 14.171, 21º andar, Torre C, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

Atenciosamente,

decision of an arbitration court or by order of any government authority or by particular and unexpected reason of Hyundai Motor Group.

11.6 Furthermore, without prior written consent by HMB, you cannot, directly or indirectly: (a) market, within the approved facilities (item I), cars of other trademarks competing with trademarks of HMB or HYUNDAI trademark, as well as their parts and accessories. Any marketing of used cars to be carried out in an environment different from that used for marketing of cars object of the franchise; (b) market cars and their parts or accessories imported and/or assembled by the CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS LTDA; or (iii) render after-sales services or repairs to cars referred to in items (a) and (b).

11.7 You state to be aware that all information provided, after the signature of this Commitment Letter will be used for analysis and approval by a financial institution partner of HMB, which may grant credit lines. You are aware that the release of the credit line is an essential condition for the appointment.

11.8 Therefore, we express our gratitude for the interest shown by in becoming a dealer of HMB's Vehicles and request your "agreed" in this letter and the sending this in 3 (three) signed counterparts. Subsequently, within the deadline established, we require the submission of documents listed in item 5 above and Architectural Design to the following address: Av. das Nações Unidas, 14.171, 21º andar, Torre C, Bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, Zip Code 04794-000.

Yours faithfully,

HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.

Jae Won Kim

Diretor-Coordenador Executivo

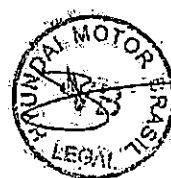
Angel Javier Martinez

Diretor-Executivo

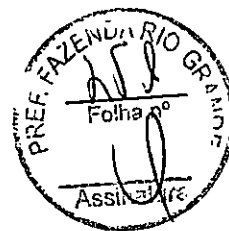
De acordo:

Grupo Votor

Silvana Urio Cichocki



Page 7 of 7



ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 67/2022.

O signatário da presente declara, em nome da proponente Vetor Automóveis Ltda, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarando inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Av. São Paulo, 1150, Jd. São Francisco
85810-240, Cascavel - PR - Brasil
T: (55) (45) 3393-9609
www.vetor-hold.com.br



ANEXO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ref.: Pregão nº 67/2022.

Objeto: **VEÍCULO HYUNDAI HB20S COMFORT**

O signatário da presente, a senhora Viviane de Moraes, representante legalmente constituído da proponente Vetor Automóveis Ltda declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis L
Av. da Boa Vista, 1160, Jardim Gra
85.816-294, Cascavel - PR - I
Tel: (45) 3339-
www.vetor-hb.com.br



ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 67/2022

O signatário da presente, a senhora Viviane de Moraes, representante legalmente constituído da proponente Vetor Automóveis Ltda, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 1 (um) operador (es), pelo período de 1 (uma) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Cascavel, 26 de Agosto de 2022

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

RG: 7.896.249-6

CPF: 027.114.129-89

NEW THINKING. NEW POSSIBILITIES.

Vetor Automóveis Ltda.
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu - Loja 02
85.816-294, Cascavel - PR - Brasil
FAX: (41) 3333-5553
www.vetor-bim.com.br

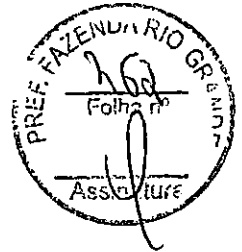
Pregão Eletrônico

989983.672022 .4140 .4866 .2297446050



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00067/2022



Às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 43362, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00067/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Automóvel

Descrição Complementar: Automóvel Tipo Motor: 1.8 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Combustível: Bi-Combustível, Potência: Mínima De 115 CV, Modelo: Sedan, Opcionais: Air Bag/Ar Condicionado/Direção Hidráulica/Farol, Cor: Branca, Tipo Cor: Sólido, Características Adicionais: Equipamentos De Segurança Exigidos Pelo Contran

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 91.793,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 89.900,0000 .**Histórico****Item: 1 - Automóvel****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 96.000,0000	R\$ 96.000,0000	30/08/2022 08:44:02
Marca: RENAULT Fabricante: RENAULT Modelo / Versão: LOGAN ZEN 1.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RENAULT LOGAN 1.0, 2022/2023 (NOVO, ZERO KM) MOTORIZAÇÃO 1.0 POTÊNCIA 79 CV (G) - 82 CV (E) TORQUE 10,2 (G) - 10,5 (E) MOTOR FLEX CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA PNEU E ESTEPE 185/65 R15 FREIOS ABS SISTEMA ELÉTRICO 12 VOLTS 05 PASSAGEIROS 04 PORTAS COR BRANCA VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA RÁDIO CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH KIT DE FERRAMENTAS CONFORME EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN PLOTAGEM CONFORME MODELO FORNECIDO 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 03 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO GARANTIA 36 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO ENTREGA TÉCNICA COM TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
21.212.879/0001-05	VETOR AUTOMOVEIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 96.290,0000	R\$ 96.290,0000	26/08/2022 14:59:54
Marca: HYUNDAI Fabricante: HYUNDAI Modelo / Versão: HB20S COMFORT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MOD.: 22/23, MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA, 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA SEDAN, E DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 96.290,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:00:03:820
R\$ 96.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:00:03:820
R\$ 95.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:08:25:997
R\$ 95.500,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:09:42:810
R\$ 95.400,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:10:06:420
R\$ 95.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:10:44:017
R\$ 94.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:11:01:990
R\$ 94.500,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:11:24:847
R\$ 94.400,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:12:41:390
R\$ 94.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:12:54:053
R\$ 93.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:13:10:380
R\$ 93.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:14:18:097
R\$ 92.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:14:38:483
R\$ 92.500,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:14:51:017
R\$ 92.400,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:15:06:133
R\$ 92.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:15:20:147
R\$ 91.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:15:38:310
R\$ 91.890,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:15:52:097
R\$ 91.800,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:16:10:533
R\$ 91.700,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:16:29:467
R\$ 91.500,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:16:38:907
R\$ 91.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:16:47:343
R\$ 90.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:17:09:887
R\$ 90.890,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:17:21:990
R\$ 90.800,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:17:30:333
R\$ 90.000,0000	35.445.821/0001-16	30/08/2022 09:18:11:753
R\$ 89.900,0000	21.212.879/0001-05	30/08/2022 09:18:21:660



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento	30/08/2022 09:20:22	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/08/2022 09:20:22	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 09:29:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 10:01:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05.
Aceite de proposta	30/08/2022 10:30:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 89.900,0000.
Habilitação de fornecedor	30/08/2022 10:30:23	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 89.900,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/08/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/08/2022 09:03:59	Bom dia Senhores Licitantes.
Pregoeiro	30/08/2022 09:04:32	Sou Evelyn, pregoeira que ira conduzir esta sessão.

Informo que não serão aceitos valores acima do estimado em edital.



Pregoeiro 30/08/2022 09:07:08

Pregoeiro 30/08/2022 09:08:15

Solicitamos o envio de lances.

Sistema 30/08/2022 09:20:22

O item 1 está encerrado.

Sistema 30/08/2022 09:20:24

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Pregoeiro 30/08/2022 09:21:06

Iniciados os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 67/2022, farei alguns avisos:

Pregoeiro 30/08/2022 09:21:19

1) Sempre comunico pelo chat a data e o horário das próximas Sessões;

Pregoeiro 30/08/2022 09:22:13

2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais que participam. Sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem tê-las pode acarretar proposta de sanção. Por esse motivo, solicito que encarem o processo (...)

Pregoeiro 30/08/2022 09:22:28

(...)licitatório com seriedade e atenção;

Pregoeiro 30/08/2022 09:22:43

3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho;

Pregoeiro 30/08/2022 09:23:13

FASE DE NEGOCIAÇÃO

Pregoeiro 30/08/2022 09:23:45

Para VETOR AUTOMOVEIS LTDA - Senhores estão logados?

21.212.879/0001-05 30/08/2022 09:25:05

bom dia, sim estamos logados.

Pregoeiro 30/08/2022 09:25:35

Para VETOR AUTOMOVEIS LTDA - Peço que considerem um desconto maior para item licitado.

21.212.879/0001-05 30/08/2022 09:27:27

infelizmente devido aos aumentos de preços todo início de mês, não conseguimos redução, já fizemos nosso mínimo, visto que temos despesas como frete, etc..

Pregoeiro 30/08/2022 09:28:08

Para VETOR AUTOMOVEIS LTDA - Ok. Considerando os descontos já ofertados, solicitarei a proposta ajustada.

Pregoeiro 30/08/2022 09:29:39

Solicito ao senhor envio de proposta atualizada, até às 13:30 horas do dia 30/08/2022, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, devidamente assinadas pelo representante legal e conter o descritivo exatamente igual ao do Anexo I, com todas as informações do item.

Sistema 30/08/2022 09:29:45

Senhor fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Sistema 30/08/2022 10:01:38

Senhor Pregoeiro, o fornecedor VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05, enviou o anexo para o item 1.

Sistema 30/08/2022 10:30:24

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 30/08/2022 10:31:01

Dando prosseguimento ao certame:

Pregoeiro 30/08/2022 10:31:34

Comunico a todos que a proposta reajustada e documentação apresentada para habilitação pela empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 21.212.879/0001-05 comprovam o atendimento das exigências fixadas no Edital.

Pregoeiro 30/08/2022 10:32:16

Registro que foram analisados os documentos habilitatórios anexados no sistema por parte das proponentes do Menor Preço Por Item.

Pregoeiro 30/08/2022 10:35:53

Deste modo, a empresa VETOR AUTOMOVEIS LTDA, é considerada habilitada.

Pregoeiro 30/08/2022 10:36:23

Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme previsão em Edital.

Pregoeiro 30/08/2022 10:37:21

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/08/2022 às 11:06:00.

Pregoeiro 30/08/2022 11:08:40

Encerrou-se o prazo para intenção de recursos e nenhuma intenção foi registrada.

Pregoeiro 30/08/2022 11:08:49

Nada mais havendo a tratar, encerro em definitivo a presente sessão.

Pregoeiro 30/08/2022 11:08:55

Agradeço a participação, a colaboração e a seriedade demonstrada durante o certame.

Pregoeiro 30/08/2022 11:09:34

Um bom dia!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/08/2022 08:45:27	
Abertura da sessão pública	30/08/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/08/2022 09:20:24	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/08/2022 10:30:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/08/2022 10:37:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/08/2022 às 11:06:00.



Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:09 horas do dia 30 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Eletrônico Nº 00067/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

21.212.879/0001-05 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Automóvel</u>	Unidade	1	R\$ 91.793,3300	R\$ 89.900,0000	R\$ 89.900,0000

Marca: HYUNDAI

Fabricante: HYUNDAI

Modelo / Versão: HB20S COMFORT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MOD.: 22/23, MOTOR 1.0 COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA, 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIOS, 4 PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA SEDAN, E DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.

Total do Fornecedor: R\$ 89.900,0000

Valor Global da Ata: R\$ 89.900,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

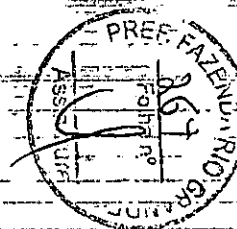
Voltar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 156/2022 Licitação: 67/2022 - PE Data da Homologação: Fornecedor: 20816 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA									
1	42-02-0117	Automóvel Sedan: FABRICAÇÃO/ MODELO (Ano) 2021/2022 (novo, z	HYUNDAI	UNI	1,000	0,0000	89.900,0000	89.900,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			89.900,00	

Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2022.



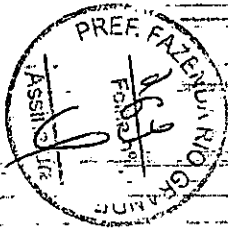
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2022 09:30:44
Data da última atualização: 29/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05

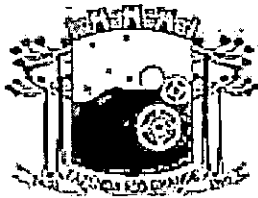
LIMPAR

Data da consulta: 30/08/2022 09:26:00

Data da última atualização: 29/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 67/2022**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 67/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", tendo como vencedora a seguinte empresa:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 30/08/2022 11:31:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 256/2022

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração - Compras e Licitação

Referente: Fly 43362/2022 - Licitação - Aquisição de veículo sedan – Paraná Cidades
Fazenda Rio Grande, 30 de Agosto de 2022.

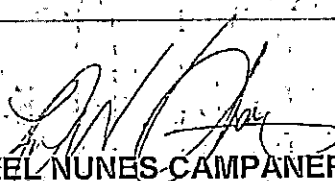
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste em cumprimento ao artigo 5º, §2º¹, do Decreto Municipal n.º 4628/2017², apresentar parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Visto o objeto da licitação específico desta pasta, "Aquisição de um automóvel Sedan", para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual obteve a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 21.212.879/0001-05, vencedora da licitação com valor total de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil, e novecentos reais), manifesto expressamente a concordância quanto à homologação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos o momento para reiterar nossos protestos de elevada estima e cordiais saudações ambientais.

Atenciosamente,


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022

¹ Art. 5º. Quando o objeto da licitação for específico para uma determinada Secretaria os autos serão encaminhados ao Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação o qual emitirá parecer, manifestando expressamente a concordância ou a discordância quanto à homologação. [...] § 2º O parecer do Secretário Municipal da pasta que realizou o pedido de licitação deverá contemplar a análise da integralidade do procedimento licitatório e principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos, forma da prestação de serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, dentre outros itens que atendam ao interesse público. [...].

² Regulamenta o Procedimento Interno no Município para o trâmite de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043362/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luís.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0043362/2022	Requerimento		31/08/2022 08:47	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Convênio 736/2022

Súmula: Abertura de licitação - Aquisição de automóvel sedan - (Paraná Cidades - Projeto 66)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:47:57



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 31/08/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043362/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0043362/2022	Requerimento		31/08/2022 16:34	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Convênio 736/2022

Súmula: Abertura de licitação - Aquisição de automóvel sedan - (Paraná Cidades - Projeto 66)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 16:34:49

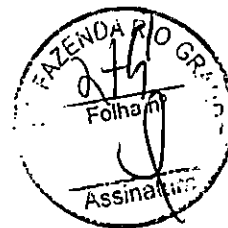


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 580/2022



Processo n. 43362/2022

Interessados: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Meio Ambiente pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 067/2022, cujo objeto é a aquisição de um automóvel sedan com capacidade para cinco passageiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, através de Convênio com o SEDU-PARANACIDADE.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição do item a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Compareceram duas proponentes.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Não houve recursos.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pela Pregoeira, ao vencedor do certame. O Secretário Municipal de Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de agosto de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

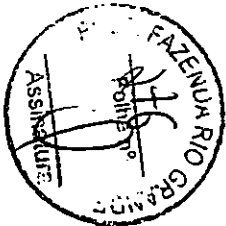
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 02/09/2022 08:13:38
Data da última atualização: 01/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

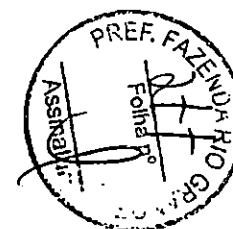
CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 02/09/2022 07:46:36

Data da última atualização: 01/09/2022 20:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 02/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0043362/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0043362/2022	Requerimento		02/09/2022 08:10	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminhado para homologação.

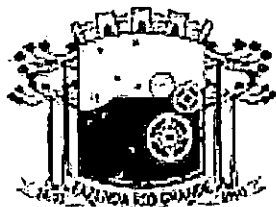
Obs. do processo: Convênio 736/2022

Súmula: Abertura de licitação - Aquisição de automóvel sedan - (Paraná Cidades - Projeto 66)

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 08:10:59



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 67/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.05 11:52:19
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 180/2022 de 05 de setembro de 2022

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2022

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 05.422.985/0001-02;

BANCO CONVENIADO: PM CONSIGNADO;

CNPJ: 39.778.961/001-19;

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos servidores beneficiários do CONVENIO de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, regendo-se o presente pelas disposições legais aplicáveis, lido à Lei Municipal nº 616/2007, com alterações estabelecidas pela Lei Municipal nº 1064/2015, Decreto Municipal nº 3974/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO: 0035437/2022;

VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por mais 24 (vinte e quatro) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contratuais na sua vigência.

Data da assinatura: 18/07/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREÇO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROTOCOLO 44033/2022 - Processo Administrativo nº 166/2022

Tip: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 08/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2022.

gub:

Luís Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.873/0001-05, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 65.900,00 (sessenta e nove mil e noventa reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Processo nº 550/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

RAULDO ANTONIO
MARCONEZ
SILVANA BARBOSA
Marco Antonio Marccones Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 102/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2021, o qual tem por objeto a "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Processo nº 587/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

RAULDO ANTONIO
MARCONEZ
SILVANA BARBOSA
Marco Antonio Marccones Silva
Prefeito Municipal

do art. 87, item III, da Lei n.º 8666/93, Processo
Tomada de Preços n.º 013/2020, Contrato n.º 39
Colombo, 02 de setembro
Italo Perini Neto
Secretário Municipal de Obras

Coronel Vivida**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:****621423222**

Documento emitido em 06/09/2022 14:22:15

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11249 | 06/09/2022 | PÁG. 32Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br**do Iguaçu**VAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
PÚBLICA Nº 003/2022/PMEAI
ATA AO EDITALuso dos bens imóveis dispostos no item 01.01
de 05 (cinco) anos, contados da data de
firmamento do contrato de concessão, após o que reverterão automaticamente ao
Patrimônio do Município.**LEIA-SE:**09.01 - O prazo da concessão de uso dos bens imóveis dispostos no item 01.01.
objeto da presente licitação será de 20 (vinte) anos, contados da data de
firmamento do contrato de concessão, após o que reverterão automaticamente ao
Patrimônio do Município.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de setembro de 2022.

Marcelo Bonella
Pregoeiro

96279/2022

Farol**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará
realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 26 de setembro de
2022, a licitação modalidade Tomada de Preço do tipo, "menor preço
empregada global", cujo objeto é a REFORMA DO CMEI - CENTRO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS -
MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I
do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser
obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação.
Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em
nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço,
menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 508.854,74 (quinhentos e oito
mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro
centavos).

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00
horas do dia 26 de setembro de 2022. Não serão aceitos protocolos
com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 05 de setembro de 2022.

SIMONE GUILHERME GUZLINSKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

96806/2022

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2022,
o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às
necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto
em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no
CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$
89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação
pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2022 da Procuradoria
Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

96802/2022

**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 102/2021, o qual
tem por objeto a "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Educação", por interesse público, tendo em
vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação. Revogo o procedimento
licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer
nº 585/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

96790/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Pregoeiro, Fernando de
Quadros Abatti, comunica aos interessados no processo licitatório Pregão
Eletrônico nº 80/2022, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa "aberto e
fechado", para ampla concorrência, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR, PROGRAMA DE CONTROLE
MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS
CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT, ATUALIZAÇÃO
DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET, EMISSÃO DO
PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPR, EXAMES
EXTemporâneos PARA FINS PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO
REALIZAR EXAMES MÉDICO ADMISSIONAIS; DEMISSIONAIS;
PERIÓDICOS; DE RETORNO AO TRABALHO E DE MUDANÇA DE
FUNÇÃO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS (NR-1, NR-7,
NR-9, NR-15, NR-16 E NR-17 E SUAS ALTERAÇÕES, OU AS QUE
VIEREM SUBSTITUIR), cuja sessão para abertura das propostas e disputa de
preços está marcada para o dia 13 de setembro de 2022, às 08h e 09h, que o
pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para revisão do presente
edital, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante dos pedidos de
esclarecimentos e impugnação. Após conclusão da revisão e das devidas
alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-
se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O
processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites
www.licitacoes.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46)
3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2022. Fernando de Quadros
Abatti, Pregoeiro.

96958/2022

Dois Vizinhos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022.**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo sedan, com recursos do CONVÊNIO Nº
297/2019, firmado entre o município de Dois Vizinhos e a SEDU - Secretaria de
Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata
do Pregão Eletrônico nº 135/2022 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica,
HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora:
LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 10.459.491/0001-97, no valor
total de R\$ 102.138,25 (cento e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e cinco
centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e
conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

96824/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.

CONTRATADA: LR Comercio De Veiculos Ltda, CNPJ 10.459.491/0001-97.

OBJETO: Veículo Tipo Sedan - Lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser
fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos
de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados
manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R\$ 102.138,25 (cento e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e
cinco centavos).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da
data da assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data
da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2022.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

96853/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2022

OBJETO: Reforma da Unidade de Saúde do Socavão - Setor de Fisioterapia.
EMISSÃO: 05/09/2022.
ABERTURA: 29/09/2022.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 36.561,58

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

EDITAL - CONCURSO Nº 1/2022

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Marco Antonio Franzato, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, a partir da publicação do edital, até o dia 20/10/2022, a inscrição de artistas musicais para o Projeto Baile Idade Dourada. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço abaixo ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Educação pelo telefone (44) 3619-6310 ou e-mail cultura@cianorte.pr.gov.br.

Cianorte-PR, 2 de setembro de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022 - IPPUC-NDB

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, visando à seleção e contratação de empresa (s) para prestação dos serviços abaixo descritos, de conformidade com as especificações que fazem parte integrante deste Edital e seus anexos.

O objeto da presente licitação é a seleção e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de Engenharia e Arquitetura, objetivando a implantação do novo TERMINAL DE TRANSPORTE URBANO DO CAPÃO DA IMBUÍ, conforme especificações contidas no Anexo B - Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 1.011.994,01 (um milhão, onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavo).

Esta obra é integrante do Programa de Mobilidade Urbana Sustentável de Curitiba - Projeto de Aumento de Capacidade e Velocidade do BRT na extensão do Eixo Leste Oeste e BRT Sul, financiado pelo New Development Bank - NDB.

Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser entregues simultaneamente no Protocolo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC, situado na Rua Bom Jesus, nº 669, Bairro Cabral - Curitiba - Paraná, Brasil, CEP 80.035-010, telefone (041) 3250 1436, até às 9h00min do dia 07/10/2022. A abertura dos envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços dar-se-á às 9h30min do mesmo dia no Auditório do IPPUC, no mesmo endereço.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através de "download" no site utag.ippuc.org.br, no menu transparência e no ícone NDB ou no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações". Informações adicionais sobre esta Concorrência Pública poderão ser obtidas somente junto à Comissão Especial de Licitação da UTAG, no endereço acima citado, no email utagndb@ippuc.org.br ou através do telefone (041) 3250 1436.

Curitiba, 1º de setembro de 2022.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022, a licitação modalidade Tomada de Preço do tipo, "menor preço empreitada global", cujo objeto é a REFORMA DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 508.854,74 (quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 5 de setembro de 2022.
SIMONE GUILHERME GUZUNSKI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 67/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 580/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROTÓCOLO 44023/22 - Processo Administrativo nº. 160/22

Tipo: Menor Preço Global

NOVA DATA

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva, ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 20/09/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 5 de setembro de 2022.
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico Nº 102/2021, o qual tem por objeto a "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Educação. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 585/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de setembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2022
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 136/2022, torna público aos interessados que receberá propostas às 9:00 do dia 20/09/2022. REGISTRO DE PREÇOS DE PERNOITES EM APARTAMENTOS SUÍTE INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, PERNOITES EM QUARTO INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, REFEIÇÕES MARMITEIX E BUFFET, REFRIGERANTE LATA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA SECRETARIA. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: cotacao@figueira@gmail.com, edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br.

Figueira-PR, 2 de setembro de 2022.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Processo Licitação Nº 115/2022. Ampla Concorrência. Objeto: Aquisição de computadores destinados à Secretaria Municipal de Educação de Guaiará/PR, conforme Convênio nº 202206012, referente ao Plano Paraná Mais Cidades II, Instituído pelo Decreto Estadual Nº 7.973/2021. Abertura: 26/09/2022 às 09h. Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>. Edital e informações na Rua Francisco Vieira nº 1181, Setor de Licitações, site: www.guaraca.pr.gov.br, f: 44-3442.1413, informando no pedido os dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 2) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL 3) EDITAL: 007/2022 - PMG 4) OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Piçarras, totalizando uma área totalizando 267,33m² (duzentos e sessenta e sete inteiros e trinta e três centésimos de metro quadrado), no município de Guaratuba/PR. 5) VALOR MÁXIMO: R\$108.208,05 (cento e oito mil, duzentos e oito reais e cinco centavos) 6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br 7) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 30 de setembro de 2022 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão. OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. 8) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30 de setembro de 2022 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). 9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 5 de setembro de 2022.
PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

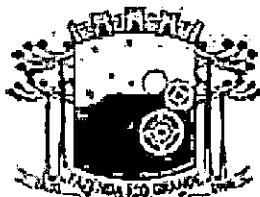
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

O Município de Jaguariáva, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é a Aquisição de Tablets para serem destinados aos Alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, com fulcro no art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

Jaguariáva, 30 de agosto de 2022.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 67/2022

Protocolo Fly nº: 43362/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº 67/2022, com objeto a "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente", para emissão de Contrato em favor da seguinte empresa:

VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.879/0001-05, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 89.900,0000 (oitenta e nove mil e novecentos reais).

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI

Data: 06/09/2022 15:09:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira

Portaria 241/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PORTARIA N. 007/2022

06 de Setembro de 2022

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº181/2022 - Data: de 06
de setembro de 2022.

SÚMULA: "Nomeação de Fiscal
de Contrato"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE

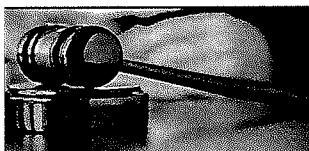
Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5823/2021, fica designada a servidora **Leidiana de Siqueira**, Matrícula: **352.551**, para responder como fiscal do Contrato a ser firmado com a empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA** para aquisição de um veículo Sedan, referente ao Pregão nº 67/2022.

Objeto: Aquisição de um veículo Sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Ciência da servidora
Leidiana de Siqueira
Matrícula: 352.551

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº181/2022 de 06 de setembro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

captação ativa de vagas e intermediação da mão de obra, Assessorar e orientar demais servidores da Agência do Trabalhador em suas demandas operacionais. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências afins correlatas junto às demais secretarias sob encontro do interesse e atendimento das demandas da Agência do Trabalhador e da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Maria Aparecida da Silva Vidal	351.664	SMTer	Chefe de Divisão de Documentação - Junta Militar e Identificação	01/09/2022

Parágrafo único. A servidora designada no caput, deste artigo, deverá: Coordenar departamento de documentação, Posto de Atendimento Fixo (Posto 75) e Posto de Atendimento itinerante (Posto 12); Manter contato com os representantes do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Paraná e Serviços da Junta Militar; Atendimento do município; Análise de relatórios de atendimento; Emitir pareceres referente a documentação; Solicitar treinamento de pessoal junto ao Instituto de Identificação do Paraná. Responsável pela guarda dos documentos de identificação e Junta Militar. Encaminhar documentos de alistamento à Junta Militar; Coordenar cerimônia coletiva de dispensa por excesso de contingente em conjunto com a Junta Militar.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318689917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2022
De 06 de Setembro de 2022.

SÚMULA: "Estabelece Recesso Funcional, para realização de dedetização, nas dependências da Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Meio Ambiente"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais:

Tendo em vista a grande necessidade da dedetização, desratização e o controle de infestação de pombos, visto que estes serviços não acontecem a mais de um ano e recomenda-se o mínimo de intervalo de seis meses;

Ponderando as questões sanitárias que envolvem o procedimento em questão, assim como, o fluxo de pessoas que circulam nas dependências;

Considerando a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos Órgãos, em razão do feriado de comemoração da Independência do Brasil;

Considerando o Princípio da Economicidade no Serviço Público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, materiais de consumo, entre outros;

Considerando que a empresa vencedora do certame já consta com agendamentos neste município e já vem realizando dedetização, desratização e o controle de infestação de pombos nos prédios da Administração Pública, desta forma, aproveita-se a oportunidade de agendamento;

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido recesso funcional para os servidores lotados nos prédios da Secretaria de Obras Públicas e Secretaria de Meio Ambiente, para os dias 08 e 09 de setembro de 2022.

P. e.

PM-22



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Parágrafo único. Os dias de recesso descritos no caput, deste artigo, serão compensados pelos servidores ainda durante o ano de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022

JOSE CARLOS SZADKOSKI
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 007/2022
06 de Setembro de 2022

SÚMULA: "Nomeação de Fiscal de Contrato"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE

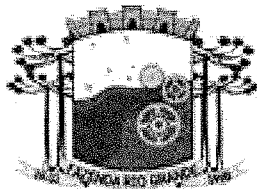
Em atendimento ao Decreto Municipal nº 5823/2021, fica designada a servidora Leidiana de Siqueira, Matrícula: 352.551, para responder como fiscal do Contrato a ser firmado com a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA para aquisição de um veículo Sedan, referente ao Pregão nº 67/2022.

Objeto: Aquisição de um veículo Sedan para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Ciência da servidora
Leidiana de Siqueira
Matrícula: 352.551

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022.

OBJETO: “Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico”

01. ABERTURA: Data da sessão: 02/09/2022. Horário: 09h (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF). Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h do dia 02/09/2022. Local: COMPRASNET.GOV.BR e Portal do Município www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes, no qual o edital está disponível para “download”.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial (Municipal): Diário Oficial Eletrônico Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Publicado no dia 15/08/2022 Edição nº 164/2022; E/OU
- Jornal (de Grande Circulação local) Jornal INCO no dia 15/08/2022; E facultativamente
- Meios Eletrônicos Jornal DIOE no dia 15/08/2022, E conforme o vulto da licitação
- Jornal de Grande Circulação Jornal DOU no dia 15/08/2022;

A íntegra do edital foi disponibilizada 15/08/2022 a partir de 08h: min.

A data da sessão foi designada para 02/09/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. Não houve EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

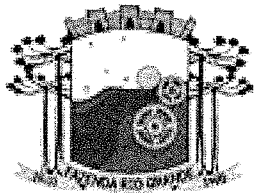
04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

Não Houve IMPUGNAÇÃO do edital

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	OPEN VEICULOS LTDA	SIM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	OPEN VEICULOS LTDA	R\$ 81.300,00	R\$ 80.000,000

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
1	OPEN VEICULOS LTDA	R\$ 81.300,00	R\$ 80.000,000	SIM

A decisão foi comunicada em 02/9/2022 à(s) empresa(s) através de Portal de transparência do Município.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

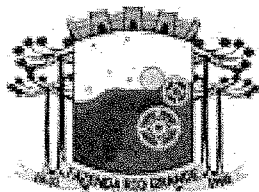
O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a Pregoeira emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 71/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 VEICULO NOVO ZERO KM, ANO/MOD 22/23, MOTOR 1.0, COMBUSTIVEL FLEX, TRANSMISSÃO MECANICA DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS COM 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PORTAS, COR BRANCO, CARROCERIA HATCH, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS, E
DEMAIS ITENS CONFORME ANEXO 07 DO EDITAL.**

Proponente: OPEN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32

Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de fornecimento: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P

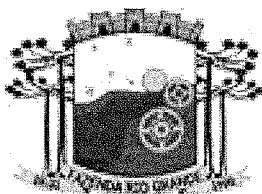
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Data: 28/09/2022 11:09:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 71/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 28/09/2022 11:13:42-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Plano Diretor Municipal

Busca de Prioridades



PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

Operação de Crédito

Análise de Prioridade

Plano de Trabalho

Processo Licitatório

Registro de Preço

Entrega de Contrato

Envio de Medição

Avaliação do Atendimento (Projetos)

Projetos Cadastrados

Monitoramento de Projeto Concluído



CENTRAL DE AJUDA

Manuais para Técnicos Municipais

Manuais Públicos

Sobre Assinatura Eletrônica

EVELYN

EVELYNABREU

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

Meu Perfil

Contato

OUTROS SERVIÇOS

PARANAINTERATIVO

Gerador de Placa

GuriA

Ortofotos

Sair

MODELOS



Os modelos compreendem a documentação encaminhada como referência para o município. Esses documentos tornam-se disponíveis para uso do município após a autorização do Secretário.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Documentação de caráter jurídico do Processo Licitatório, comum a todos os lotes.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Documentação de caráter técnico do Processo Licitatório, específica para cada lote de acordo com a obra, bem ou serviço a ser executado/adquirido.

INSTRUÇÕES

Clique no botão **Acessar** na caixa **Modelos** para acessar os modelos encaminhados pelo PARANACIDADE.

Clique no botão **Acessar** na caixa **Documentação Jurídica** para acessar a página dos documentos jurídicos.

Clique **sobre o Lote** para conferir a documentação técnica do lote.

Clique no botão **Voltar** para acessar a listagem de todos os Processos Licitatórios disponíveis.

MUNICÍPIO Fazenda Rio Grande

PROJETO Nº 66 | VEÍCULOS | Processo Licitatório Nº 1

DATA DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO 09/08/2022

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO 30/08/2022

A Autorização para Homologação foi entregue ao município na data 04/10/2022.
Após a liberação, o contrato deve ser apresentado dentro de 10 dias. Para apresentar o contrato clique aqui.

MODELOS

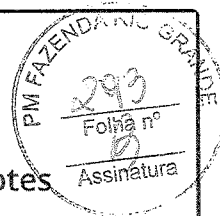
Os modelos foram liberados para o município no dia 18/05/2022. Para visualizar os modelos enviados, clique no botão abaixo.

Acessar

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Análise Favorável

Documentação jurídica do Processo Licitatório comum a todos os lotes

[Acessar](#)

Documentação Técnica

Lote 1 - Clique aqui para acessar a documentação

Protocolo: PRC-2022-09-29-PL-OvHhREOsHhTWboHHU13Ss6yX5LOyR3AZaZdt3vjhO3

Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 80 CV (E) 75 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07.

Análise Favorável

PARECER JURÍDICO

Acesse aqui o parecer jurídico do Projeto

PARECER

[Voltar](#)

Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - Palácio das Araucárias - 2º andar

Centro Cívico - 80530-140 - Curitiba - Paraná - Mapa

Telefone: (41) 3350-3300

©
PARANACIDADE

PARANAINTERATIVO

Secretaria do Desenvolvimento
Urbano e de Obras PúblicasGoverno
do
ParanáTermos
de uso

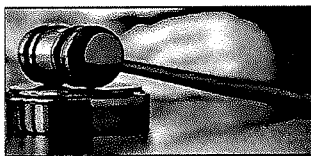


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

294
P

**EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 102/2022 -
ID 3750**

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 203/2022 de 05 de outubro de 2022

Página 23



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 146/2022

PORTARIA Nº 90/2022
De 05 de Outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa, Ato nº 2447/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Secretária CRISTINA DE FATIMA VENDRECKOSKI - matrícula nº 353.862, conforme Portaria nº 146/2022, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 198/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação do dispositivo da Lei nº 198/2003, art. 157.

PROCESSO
Nº 2447/2019

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2022.

Cristina de Fatima Vendreckski
Secretária da Comissão Disciplinar Permanente

Av. Centro, 224, 2º andar - Suécia - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3627-8500 - e-mail: c.vendreckski@fazendario.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL Nº 059/2022 - CPCCR

De 05 de outubro de 2022

RETIFICA O EDITAL Nº 036/2019 DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Retifica o Edital nº 036/2019 de resultado dos procedimentos para o Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retificar o Anexo I do Edital nº 036/2019 - CPCCR, após análise do processo nº 58890/2022, incluindo ao resultado a matrícula conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEL
06355/2019	348900	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO	1

Art. 2º - Todos os demais termos do Anexo I do Edital nº 036/2019 - CPCCR seguem inalterados.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPÍRIDA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente do CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rua Marechal Cavalcanti, 1790 (1º andar) - Bairro Pioneiro
CEP: 83.833-016 - Fazenda Rio Grande/PR
Tel: (41) 3627-7366 e-mail: cpccr@fazendario.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 102/2022 - ID 3750

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucini Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralhe Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 54950/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/02/2023 até 11/08/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23/10/2022 até 21/04/2023;
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 - ID 3764

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CAROLINA CLOTILDE PIRES 40309070910;
CNPJ: 47.521.239/0001-70;
OBJETO: "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 52/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359.280;
FISCAL DE GESTÃO: Clóvis Pantizi, matrícula nº 349.430;
PROTOCOLO: 55389/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato compreenderá o período da data de sua assinatura até 31/12/2022;
VALOR: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e seis e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à previsão para quatro meses;
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022.

Coordenação de Contratos



296
P

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 118/2022 - ID 3766

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VETOR AUTOMÓVEIS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, CNPJ 95.422.986/0001-02, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Marco Antonio Marcondes Silva, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 9.298.397-8 SESP/PR, CPF nº 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Senhora Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Rafael Nunes Campaner, CPF nº 045.410.429-40, e a empresa VETOR AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 21.212.879/0001-05, localizada na Avenida Brasil, nº 1339, Jardim Gramado, CEP: 85.816-290 - Cascavel/PR, e-mail: vendadiretato@openveiculos.com.br, telefone: (45) 3218-3000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Marcos Antonio Urio, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.300.398-4, CPF nº 706.928.319-91, residente na Rua Terra Roxa, nº 1425, casa 107, Bairro: Região do Lago - Cascavel/PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 30 de agosto de 2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente" - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 67/2022, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

descrição orçamentária 1423 e 1424.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

297
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ nº 95.422.986/0001-02.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de remessa única, com prazo de entrega não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

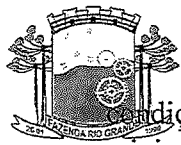
Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as

Gabinete Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP: 83.823-901

Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ: 95.422.986/0001-02

Assinado eletronicamente por
MARCOS ANTONIO MARCOS ANTONIO
URIO:70692831991 Data: 2022.10.06 14:40:22
-0300



condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

298
P

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

299

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Leidiana de Siqueira, matrícula nº 352.551, designado pela Portaria nº 007/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, designado pela Portaria nº 008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.10 11:05:24
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEBORA LEMOS
Data: 07/10/2022 14:39:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 07/10/2022 10:34:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAROL IUNG
Data: 10/10/2022 11:30:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Testemunhas:

RG nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 10/10/2022 11:40:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCOS ANTONIO
URI0:70692831991

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
URI0:70692831991
Dados: 2022.10.06 14:47:35 -03'00'

Marcos Antonio Urio
VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

CONTRATADA

RG nº

302
P

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.212.879/0001-05**Razão Social:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA**Endereço:** AV BRASIL 1160 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2022 a 03/10/2022**Certificação Número:** 2022090402244159531759

Informação obtida em 12/09/2022 17:09:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

303
P

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 21.212.879/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

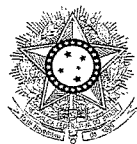
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:47 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **69BE.511D.6014.EF95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

304
P

Nome: VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.212.879/0001-05

Certidão nº: 21166555/2022

Expedição: 06/07/2022, às 08:14:11

Validade: 02/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.212.879/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

309
P

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027706071-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.212.879/0001-05**

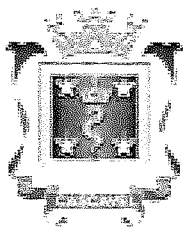
Nome: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 99157/2022

306

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	2034743 - VETOR AUTOMOVEIS LTDA		
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05		
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1339		
Complemento:	LOJA 2		
Bairro:	PACAEMBÚ	CEP:	85.816-302
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2034743
Nome/Razão:	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF:	21.212.879/0001-05

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de julho de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-RGPEKRNOBEJUQF-6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

307

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - ID 3766

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA;

CNPJ: 21.212.879/0001-05;

OBJETO: "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2022;

FISCAL DE EXECUÇÃO: Leidiana de Siqueira, matrícula nº 352.551;

FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula nº 354.207;

PROTOCOLO: 43362/2022;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2022;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;

VALOR: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1423 e 1424;

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 205/2022 de 10 de outubro de 2022

Página 3



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, o, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o §10, do art. 2º da Instrução Normativa nº 106/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública referente LOR (Lei Organizatória Anual) para o exercício de 2023.

Local: TEATRO MUNICIPAL;

Data: 10/10/2022 E 11/10/2022;

Horário: 19h00min.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 203/2022 - Data: de 06
de outubro de 2022.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 204/2022 - Data: de 07
de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

1º AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022

A Prefeitura municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 95/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração" em decorrência da inclusão de novas cotações a fim de se obter a média real dos preços cotados.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao-pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 outubro de 2022.

Gislaine Ernani Rodrigues de Oliveira
Pregoeira municipal

Portaria 241/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 - ID 3766

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA;
CNPJ: 21.212.879/0001-05;
OBJETO: "Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 67/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Leldiana de Siqueira, matrícula nº 352.551;
FISCAL DE GESTÃO: Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz, matrícula nº 354.207;
PROTOCOLO: 43362/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1423 e 1424;
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022

Objeto: "Aquisição de recarga de gás GLP 13 Kg, para atender à Lei Municipal 971/2013 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios Eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, conforme solicitação da Secretaria municipal de Assistência Social";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 152/2022;
Protocolo: 47284/2022;
Data da Assinatura: 03/10/2022.
Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A;
CNPJ: 61.602.199/0232-44;
Inscrição Estadual nº: 024/0216814;
Inscrição Municipal nº: 44191;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS;
Administrador: José Vilmar de Oliveira;
CPF nº: 490.821.910-81;
Valor Total: R\$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos

Contratos

Dados Complementares | Adiantamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 6736
 Natureza: Principal
 Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: Ala Reg. Preços

Nº Contrato: 118/2022
 Tipo de Contrato: AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL SEDAN
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
 Origem do Contrato: Própria Entidade
 Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 156 / 2022
 Compra Direta / Ano: 20816
 Fornecedor: VETOR AUTOMÓVEIS LTDA

Dados
 Data da Assinatura: 06/10/2022
 Data da Vigência de: 06/10/2023
 Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
 Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores
 Valor do Contrato: 89.900,00
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 89.900,00

Objeto: Aquisição de um Automóvel Sedan, para atender às necessidades da Secretaria municipal de meio Ambiente.
 Observações: Pregão Eletrônico nº 67/2022

Publicações de Contratos e Aditivos

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
284	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	10/10/2022	Jornal de Circulação Municipal

Contrato: 6736

Protocolo: 43362/2022 Requerente: *Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

11 / 10 / 2022.

310





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/10/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0060713/2022

Número do processo: 0060713/2022

Solicitação: 46 - Empenho

Número do documento:

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 007.004.006 - Contratos Compras

Localização atual: 007.004.006 - Contratos Compras

Org. de destino:

Protocolado por: rozana aparecida da silva

Situação: Não analisado

Protocolado em: 11/10/2022 11:15

Súmula:

Prezado:

Encaminho em anexo cópia do contrato 118/2022 oriundo do processo 43362/2022, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.

É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Observação:

Número único: 72N.202.742-0X

Número do protocolo: 310298

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: rozana aparecida da silva

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

rozana aparecida da silva
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação
(Requerente)

Hora: 11:15:46